



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 129/2025

LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FILMAGEM
E GRAVAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 001/2025

AUTUAÇÃO

AOS TREZE DIAS DO MÊS FEVEREIRO DO ANO DE 2025

AUTUEI O REQUERIMENTO E OS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.

MATEUS MOTA O. BRUNO
Oficial Administrativo
Matrícula Nº 120


ESCRITURÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

DFD N.º 014/2025

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES – ES

Setor Requisitante: Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Informação.

Responsável Pela Demanda: Laiz Fidalgo e Sabrina Darós.

1. OBJETO

Contratação de empresa audiovisual especializada na execução de **gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram).**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de ampliar a transparência, acessibilidade e participação cidadã na atividade legislativa. A participação popular na rotina legislativa é de suma importância, pois permite que a população acompanhe e compreenda as decisões tomadas pelos representantes eleitos.

O atual formato enfrenta inúmeras dificuldades devido à limitação de equipamentos técnicos e de pessoal, além da instabilidade na conexão de internet distribuída para toda a edificação. Esses problemas resultam em baixa qualidade de áudio e imagem, quedas nas transmissões e insatisfação da população, gerando descrédito com relação à transparência da Casa do Povo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



Embora o plenário esteja aberto ao público, diversos fatores impedem a presença física dos cidadãos. Diante do avanço tecnológico e da crescente presença das instituições no ambiente digital, a transmissão ao vivo pelas plataformas YouTube, Facebook e Instagram se apresenta como uma solução eficaz para garantir maior alcance e acesso à população. Isso fortalece a transparência, acessibilidade, democratiza as informações e estimula o engajamento e a participação social.

Cabe salientar ainda que o município possui um território extenso, com uma parcela significativa da população residindo na zona rural. A dificuldade de deslocamento pode afastar muitos cidadãos das decisões políticas municipais. Destarte, a utilização de meios tecnológicos para a transmissão ao vivo das atividades públicas da Câmara Municipal de Vereadores possibilita que a população exerça, mesmo à distância, seus direitos de controle social.

O objetivo da contratação ora indicada é assegurar uma transmissão de qualidade, com som e imagem nítidos, em tempo real, incluindo infraestrutura moderna e equipe especializada. Como benefícios, tem-se o aprimoramento da comunicação institucional da Câmara Municipal e o fortalecimento de sua imagem, gerando confiabilidade no Poder Legislativo, além de estimular o engajamento e a participação social, garantindo que a população tenha pleno acesso às discussões e deliberações legislativas.

3. QUANTIDADE ESTIMADA

A contratação deverá atender às demandas da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, com a transmissão de todas as Sessões Plenárias (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, além de eventos com interesse público, como Audiências Públicas e outros). Tendo em vista a intenção de alteração na frequência das sessões ordinárias para semanal, de acordo com o Projeto de Resolução n.º 001 /2025, estima-se uma média de QUATRO SESSÕES ORDINÁRIAS por mês, com duração estimada mínima de DUAS HORAS CADA, podendo ocorrer ainda Sessão Extraordinária (de acordo com convocação de



presidência, mas em geral não ultrapassando em duas por mês) e Solene (esta última prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas; e, a cada quatro anos, em janeiro para a Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito).

4. ESPECIFICAÇÕES

A prestação do serviço audiovisual incluirá:

- Transmissão ao vivo das Sessões Plenárias (ou outro evento de interesse público, como Audiência Pública e outros) em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram);
- Captação de vídeo e gerenciamento de áudio com equipamentos de alta tecnologia;
- Disponibilização de plataforma online para transmissão ao vivo simultaneamente nas redes sociais da Câmara Municipal, sendo elas YouTube, Instagram e Facebook, de forma gratuita e acessível ao público;
- Gravação e arquivamento das sessões para posterior consulta pública, com entrega de cópia à Câmara Municipal e arquivamento no banco de dados nas plataformas digitais;
- Equipe técnica especializada para operação das câmeras, controle de áudio e estabilidade da transmissão, que ficará responsável por executar o serviço presencialmente, garantindo a correta execução das transmissões e a configuração do áudio conforme necessidade;
- Infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, interface de áudio e equipamentos de transmissão;
- Manutenção e suporte técnico durante as transmissões para resolver eventuais problemas técnicos que possam surgir;
- Disponibilização pelo fornecedor de todos os equipamentos que se fizerem



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

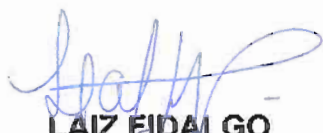


necessários à execução (equipamentos modernos e de qualidade para captação e transmissão de áudio e vídeo, sendo necessário no mínimo de 3 filmadoras de imagens em alta resolução, PTZ (Panoramic Tilt Zoom) Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior, para cobrir todas as Mesas dos Vereadores, Tribuna e o Plenário da Câmara, com possibilidade de plano aberto e fechado);

- Controladora de zoom e foco no participante que estiver fazendo o uso da palavra girando automaticamente (sem interferência do operador).
- Inserção de legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, apresentação de arquivos (fotos, expediente e outros) e nome vereador que está fazendo uso da palavra.
- Instalação e manutenção dos equipamentos necessários para a transmissão, tais como câmeras, microfones, sistemas de áudio e vídeo, internet entre outros;
- Necessária experiência comprovada na prestação de serviços de transmissão ao vivo de eventos e sessões legislativas (feitas em outras Câmaras Municipais), em virtude da complexidade do serviço e considerando a relevância e utilidade pública das transmissões.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a solução, bem como indicação de adequações que se fizerem necessárias, e demais providências cabíveis.

Alfredo Chaves, ES, 12 de fevereiro de 2025.


LAIZ FIDALGO

ANALISTA DE COMUNICAÇÃO


SABRINA DARÓS
GERENTE DE TI



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Excelentíssimo Presidente,

Por meio deste levo a conhecimento de Vossa Excelência o **Documento de Formalização da Demanda – DFD N.º 014/2025**, protocolada na CMAC em 12 de fevereiro de 2025 sob o n.º **129/2025**, para as deliberações necessárias.

Alfredo Chaves, 13 de fevereiro 2025.

MATEUS MOTA DE O. BRUM
Oficial administrativo
Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Recebi em

14/02/2025

LUCIO H. CARDOSO
Chefe de Gabinete
Matrícula 097



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Presidência



DESPACHO

Processo Administrativo nº 129/2025

Ciente e de acordo com o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) nº 014/2025, o qual solicita Contratação de Empresa audiovisual especializada na execução de **gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram)**.

Encaminho os presentes autos aos Departamentos responsáveis pela Demanda, para que juntos elaborem o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA.

Alfredo Chaves-ES, 14 de fevereiro de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1ª VERSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 001/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado conforme Portaria n.º 030/2024 da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tem por objetivo identificar e analisar as possibilidades para o atendimento da demanda que consta no **Processo Administrativo n.º 129/2025, DFD n.º 014/2025**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica de soluções identificadas, com fornecimento de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo na busca de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

2. ÁREA REQUISITANTE

O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pelos setores de Comunicação e de Tecnologia da Informação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A transparência e o controle social são fundamentais para o fortalecimento da democracia e para a participação ativa dos cidadãos nas decisões das políticas públicas. Sobretudo com a modernização tecnológica e a expansão das ferramentas digitais, torna-se indispensável a necessidade de transmissão audiovisual com qualidade adequada das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, além de eventos com interesse público, como Audiências Públicas e outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



A transmissão ao vivo das Sessões Plenárias e de eventos de interesse público permite que cidadãos, independentemente de sua localização geográfica, acompanhem os debates, decisões e atividades legislativas em tempo real e também posteriormente, contribuindo para o fortalecimento da transparência e estimulando a participação cidadã nos assuntos de interesse coletivo. A ampla extensão territorial do município implica dificuldade de deslocamento para que os munícipes acompanhem as Sessões Plenárias, o que corrobora com a necessidade de aprimorar os recursos tecnológicos para a transmissão das atividades públicas da Câmara Municipal de Vereadores.

Atualmente, a transmissão é realizada de maneira amadora e rudimentar, utilizando uma estrutura defasada e que atualmente não atende à excelência na divulgação das atividades legislativas. A transmissão, no atual formato, enfrenta inúmeras dificuldades devido à limitada infraestrutura técnica e à escassez de profissionais especializados. A ausência de equipamentos compromete a qualidade das transmissões, resultando em áudio deficiente, imagens sem nitidez e instabilidade frequente. Além disso, a conexão de internet, distribuída para toda a edificação da Casa Legislativa, apresenta oscilações constantes, o que provoca interrupções inesperadas nas transmissões ao vivo. Esses problemas não apenas dificultam o acompanhamento das sessões pelos cidadãos, mas também geram frustração e insatisfação na população, comprometendo ainda a confiança e a credibilidade na transparência das atividades legislativas.

Outro fator que impede à necessidade urgente de aprimoramento do serviço, diante do já exposto, é a mudança na frequência das sessões, que passarão a ocorrer semanalmente e não mais de forma quinzenal, conforme Projeto de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



Resolução 1/2025. A iniciativa altera a redação do Art. 129 da Resolução n.º 003/2015, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, alterando a periodicidade das Sessões Ordinárias. A mudança impactará em aumento significativo dos serviços nas áreas de Comunicação e Tecnologia da Informação, que já operam com um quadro de pessoal limitado (juntos, estes somam apenas três servidores para atendimento de todos os setores administrativos, bem como dos nove vereadores). Com a maior frequência das sessões, a necessidade de modernização e de contratação de empresa de audiovisual especializada se torna ainda mais evidente, sob o risco de comprometer a qualidade e a eficiência na atuação estratégica dos serviços prestados pelos setores mencionados, podendo trazer prejuízos às suas funções principais.

Diante desse cenário e também de modo a acompanhar o aprimoramento na qualidade das transmissões de Sessões Plenárias veiculadas pelos Poderes Legislativos das diversas municipalidades do Espírito Santo e do Brasil, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa de audiovisual, com comprovada experiência e conhecimento especializado no serviço de gravação/transmissão ao vivo em alta qualidade de Sessões Plenárias.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No Plano de Contratações Anual/2025, da Câmara Municipal de Alfredo Chaves já está prevista a Adesão/Contratação de Transmissão das Sessões e produção de audiovisual, conforme item 04, do referido documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



5. CENÁRIO

A Câmara Municipal de Alfredo Chaves não possui nem prevê, em sua estrutura funcional, ferramentas especializadas e profissionais específicos (cinematista/operador de áudio e vídeo, por exemplo) para suprir às necessidades especificadas neste termo. Sendo, deste modo, necessária a contratação de empresa para execução do serviço.

Prezando pela qualidade dos materiais que servirão como base da divulgação desses relevantes fatos relacionados à Câmara, faz-se necessária a contratação de uma empresa de audiovisual. Essas empresas possuem experiência e conhecimento especializado na produção de conteúdo de alta qualidade, o que é fundamental para garantir que as apresentações, vídeos e materiais audiovisuais que estejam de acordo com os mais altos padrões.

Além disso, as empresas de audiovisual estão atualizadas com as últimas tecnologias e equipamentos de produção, garantindo que as apresentações e gravações sejam feitas com as melhores ferramentas disponíveis. Contratar uma empresa de audiovisual pode economizar tempo e recursos internos, permitindo que a equipe da Comunicação e TI se concentrem em suas funções principais e tenham uma atuação mais estratégica.

6. REQUISITOS

- 6.1.** A empresa deverá dispor de equipamentos, periféricos e acessórios, bem como equipe especializada, para a execução dos serviços, incluindo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 CÂMERAS DE VIDEO PTZ FULL HD
02	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
03	12 MICROFONES SEM FIO
04	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL
05	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO
06	CABEAMENTO COMPLETO
07	SWTICH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS
08	LINK DE INTERNET DEDICADO DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES
SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	TECNOLOGIA
02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL

- a) Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som;
- b) Link de internet própria e de alta qualidade e equipamento de backup para assegurar a estabilidade e a continuidade das transmissões sem interrupções ou quedas na conexão e garantir que não haja interrupções;
- c) Capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional etc);
- d) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

- d) Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo e áudio;
- e) Equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, como operadores de câmera, técnicos de som, dentre outros necessários para execução dos serviços;
- f) Comprovar capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços audiovisual, em características similares à contratação a ser realizada.

6.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Em média, estima-se que a Casa Legislativa passará a contemplar quatro sessões ordinárias por mês (Projeto de Resolução 1/2025), com duração aproximada de três horas cada, podendo ocorrer ainda Sessão Extraordinária (de acordo com convocação de presidência) e Solene (esta última prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas; e, a cada quatro anos, em janeiro para a Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito).

Número de sessões mensais: 04 (quatro) Sessões Ordinárias;

Duração média por sessão: 3 horas;

Sessão Extraordinária: de acordo com convocação de presidência, mas em geral não ultrapassando em duas por mês;

Sessão Solene: prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas – duração aproximada: 3 horas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



Sessão de Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito: a cada quatro anos, em janeiro.

Neste estudo, diante do exposto, estimam-se **51 SESSÕES POR ANO**, sendo em média 48 ordinárias e 3 extraordinária/solene, podendo variar conforme demanda.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. Esta estimativa de preços preliminar visa à análise da viabilidade da contratação. A pesquisa de preços de mercado apurou valores de serviço similar constantes em contratos firmados por outros órgãos públicos da mesma natureza. Este estudo se baseia em analisar os custos por processo único e os aspectos da viabilidade técnica e aspectos qualitativo-quantitativos, sendo assim, entendidos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Alfredo Chaves e atendimento à demanda apresentada.

7.2. Levantamento de mercado:

LEVANTAMENTO DE MERCADO – CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS				
ÓRGÃO	OBJETO	VALOR UNIT. (POR SESSÃO)	VALOR TOTAL	LINK
Câmara Municipal de Itapemirim/ES	Contratação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação e transmissão em Áudio e Vídeo de Todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapemirim	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	https://www.camaraaitapemirim.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-532d3021cfb855f08fe2c04e4aa99ab9.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Anchieta/ES	Contrato de prestação de serviço para realização de Gravação em áudio e vídeo e transmissão ao vivo em rede Social das sessões plenárias ordinárias, Extraordinárias e solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Anchieta.	R\$ 350,00	R\$ 15.500,00	https://www.camaraanchieta.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-6bfc3c77b136d25c21faba5832cc24a1.pdf
Câmara Municipal de Piúma/ES	Contratação de empresa para realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Piúma a se realizarem entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas, e transmissão via web no sítio da Câmara Municipal na internet e em redes sociais, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da sede.	R\$ 700,00	R\$ 36.400,00	https://www.piuma.es.leg.br/abrir_arquivo.aspx/Contrato_012016?cdLocal=2&arquivo=%7BD8B1EEC4-E3E7-5ED5-4D8E-ABCBDAEADC64%7D.pdf
Câmara Municipal de Colatina/ES	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais	R\$ 4.560,00	R\$ 228.000,00	https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	(Youtube, Facebook, Instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no exercício de 2023.			
Câmara Municipal de Vila Valério/ES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e demais sessões públicas e eventos realizados por este Poder Legislativo, bem como a transmissão ao vivo, via web, através das redes sociais da Câmara Municipal de Vila Valério.	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-27b3e2f2dd40c7e55a9fd4008db02ca3.pdf
Câmara Municipal de Atílio Vivacqua/ES	Contrato a contratação de Empresa especializada de prestação de serviços de regulação e operação durante as Sessões/reuniões oficiais, dos equipamentos de som da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES e Filmagem e transmissão ao vivo na plataforma do Facebook da Câmara Municipal de todas as Sessões/reuniões oficiais.	R\$ 2.480,00 (Sessão Ordinária), com valor diferenciado de R\$ 2.046,67 no caso de Sessão Extraordinária, Solene e outros.	R\$ 179.500,00	http://barradesaofrancisco.es.leg.br/uploads/documento/20230502143032-contrato-005-2023.pdf
Câmara Municipal de	Contratação de empresa para a execução dos	R\$ 1.400,00	R\$ 36.400,00	https://www.cmab.es.gov.br/uploads/contrato/contr



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



Águia Branca/ES	serviços de captura/gravação de áudio/vídeo de imagens na íntegra das Sessões Ordinárias, Solene, Itinerante e Eventos Gerais internos e externos da Câmara Municipal de Águia Branca, com a transmissão ao vivo (streaming de áudio/vídeo) via internet em tempo real, incluindo a criação, edição, armazenamento, gerenciamento de informações, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente termo, no Projeto Básico e na proposta apresentada pela contratante.			ato-3-anexo-95e344cf902132d0ee5cd984705cc3e8.pdf
Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transmissão de live streaming das sessões ordinárias, solenes e extraordinárias.	R\$ 1.395,83	R\$16.750,00	https://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-c1bedda85fb4b4c0bc4595b9bd541825.pdf

7.3. A partir do levantamento constante no item 7.2, considerando referenciais de valores do serviço prestado atual e recentemente no mercado às Câmaras Municipais, conforme apurado e referenciado, considera-se **VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO DE R\$ 1.810,72** (mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos) **por sessão/evento de interesse público**, chegando a um valor estimado GLOBAL ANUAL médio de R\$ 92.346,72 (noventa e dois mil



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), considerando-se a estimativa de 51 sessões por ano, sendo 48 ordinárias e 3 extraordinária/solene).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses dos setores, tanto por razão da economicidade, já que a concentração da execução contínua do serviço por uma única empresa permitirá ofertar menor custo individual de cada transmissão; bem como em função da eficiência técnica, logística e de segurança dos dados, uma vez que, ocorrendo semanalmente, não há possibilidade de troca frequente de acessos para diversos prestadores para transmissão nas plataformas e canais de comunicação oficiais da Câmara Municipal.

O critério para seleção do fornecedor é aquele que atender aos requisitos contidos neste ETP, ofertar a proposta mais vantajosa para a Câmara, além do custo-benefício, mediante comprovada capacidade técnica para a execução do serviço.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pode ser descrita como: contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, a serem executados de forma contínua, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Tem-se, como resultados pretendidos da presente contratação, a melhoria na qualidade dos serviços de transmissão ao vivo e gravação audiovisual das Sessões Plenárias, que consistem o ponto central das discussões e decisões da vida pública da municipalidade, assegurando a transparência e a participação social. Pretende-se, ainda, aumentar a satisfação dos munícipes que acompanham as Sessões Plenárias pela internet e reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal enquanto instituição democrática que preza e assegura aos cidadãos a participação e o controle social.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há providências a serem adotadas para esta contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

Todos os equipamentos próprios que necessitem ser utilizados nas dependências da Câmara Municipal devem obedecer aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

A contratada deverá observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, bem como manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



A entrega final dos serviços por meio digital provoca menor impacto ao meio ambiente, sendo vantajosa em relação à produção de materiais físicos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme fundamentação acima, diante do exposto e com base em todos os elementos produzidos neste estudo técnico preliminar, a fim de garantir transparência às ações e decisões da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, divulgando com padrão de qualidade adequado as Sessões Plenárias e demais eventos públicos de interesse público realizados na Casa Legislativa, verifica-se que a contratação é necessária e viável.

15. RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo
LAIZ ARIANA FARIAS FIDAGO PEREIRA	Analista de Comunicação
SABRINA PREMOLI DAROS	Gerente de Tecnologia da Informação

Alfredo Chaves/ES, 20 de fevereiro de 2024.


LAIZ FIDALGO
Analista de Comunicação


SABRINA DAROS
Gerente de Tecnologia da Informação



TERMO DE REFERÊNCIA

1ª VERSÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de áudio e vídeo digitais na execução de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias e outros eventos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de ampliar a transparência e participação cidadã na atividade legislativa. A participação popular na rotina legislativa é de suma importância, pois permite que a população acompanhe e compreenda as decisões tomadas pelos representantes eleitos.

O atual formato enfrenta inúmeras dificuldades devido à limitação de equipamentos técnicos e de pessoal, além da instabilidade na conexão de internet distribuída para toda a edificação. Esses problemas resultam em baixa qualidade de áudio e imagem, quedas nas transmissões e insatisfação da população, gerando descrédito com relação à transparência da Casa do Povo.

Embora o plenário esteja aberto ao público, diversos fatores impedem a presença física dos cidadãos. Diante do avanço tecnológico e da crescente presença das instituições no ambiente digital, a transmissão ao vivo pelas plataformas YouTube, Facebook e Instagram se apresenta como uma solução eficaz para



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



garantir maior alcance e acesso à população. Isso fortalece a transparência, acessibilidade, democratiza as informações e estimula o engajamento e a participação social. Cabe salientar ainda que o município possui um território extenso, com uma parcela significativa da população residindo na zona rural. A dificuldade de deslocamento pode afastar muitos cidadãos das decisões políticas municipais. Destarte, a utilização de meios tecnológicos para a transmissão ao vivo das atividades públicas da Câmara Municipal de Vereadores possibilita que a população exerça, mesmo à distância, seus direitos de controle social.

O objetivo da contratação ora indicada é assegurar uma transmissão de qualidade, com som e imagem nítidos, em tempo real, incluindo infraestrutura moderna e equipe especializada. Como benefícios, tem-se o aprimoramento da comunicação institucional da Câmara Municipal e o fortalecimento de sua imagem, gerando confiabilidade no Poder Legislativo, além de estimular o engajamento e a participação social, garantindo que a população tenha pleno acesso às discussões e deliberações legislativas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 CÂMERAS DE VIDEO PTZ FULL HD



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo
Poder Legislativo



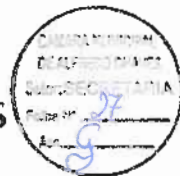
02	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
03	12 MICROFONES SEM FIO
04	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL
05	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO
06	CABEAMENTO COMPLETO
07	SWTICH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS
08	LINK DE INTERNET DEDICADO DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES
SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA
02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL

- a) Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som;
- b) Link de internet própria e de alta qualidade e equipamento de backup para assegurar a estabilidade e a continuidade das transmissões sem interrupções ou quedas na conexão e garantir que não haja interrupções;
- c) Capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional etc);
- d) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra;
- e) Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo e áudio;
- f) Equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, como operadores de câmera, técnicos de som, dentre outros necessários para execução dos serviços;
- g) Comprovar capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços audiovisual, em características similares à contratação a ser realizada;
- h) Garantir a confidencialidade e segurança dos arquivos gravados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo
Poder Legislativo



3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DIAS E HORÁRIOS:

Em média, estima-se que a Casa Legislativa passará a contemplar quatro sessões ordinárias por mês (Projeto de Resolução 1/2025), com duração aproximada de três horas cada, podendo ocorrer ainda Sessão Extraordinária (de acordo com convocação de presidência) e Solene (esta última prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas; e, a cada quatro anos, em janeiro para a Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito).

Número de sessões mensais: 04 (quatro) Sessões Ordinárias às quartas-feiras com início às 18 horas;

Duração média por sessão: 3 horas;

Sessão Extraordinária: de acordo com convocação de presidência, mas em geral não ultrapassando em duas por mês;

Sessão Solene: prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas – duração aproximada: 3 horas;

Sessão de Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito: a cada quatro anos, em janeiro;

Neste estudo, diante do exposto, estimam-se **51 SESSÕES POR ANO**, sendo em média 48 ordinárias e 3 extraordinárias/solene, podendo variar conforme demanda.

4. VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisas realizadas em contratos que prestam este tipo de serviço em outras Câmaras Municipais, o qual resultou



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



no **VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO DE R\$ 1.810,72** (mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos) **por sessão/evento de interesse público**, chegando a um valor estimado **GLOBAL ANUAL médio de R\$ 92.346,72** (noventa e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), considerando-se a estimativa de 51 sessões por ano, sendo 48 ordinárias e 3 extraordinária/solene), conforme tabela que segue:

LEVANTAMENTO DE MERCADO – CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS				
ÓRGÃO	OBJETO	VALOR UNIT. (POR SESSÃO)	VALOR TOTAL	LINK
Câmara Municipal de Itapemirim/ES	Contratação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação e transmissão em Áudio e Vídeo de Todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapemirim	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	https://www.camaraaitapemirim.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-532d3021cfb855f08fe2c04e4aa99ab9.pdf
Câmara Municipal de Anchieta/ES	Contrato de prestação de serviço para realização de Gravação em áudio e vídeo e transmissão ao vivo em rede Social das sessões plenárias ordinárias, Extraordinárias e solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Anchieta.	R\$ 350,00	R\$ 15.500,00	https://www.camaraanchieta.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-6bfc3c77b136d25c21faba5832cc24a1.pdf
Câmara Municipal de Piúma/ES	Contratação de empresa para realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Piúma a se realizarem entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas, e transmissão via web no sítio da Câmara Municipal na internet e em redes sociais, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da sede.	R\$ 700,00	R\$ 36.400,00	https://www.piuma.es.leg.br/abrir_arquivo.aspx/Contrato_012016?cdLocal=2&arquivo=%7BD8B1EEC4-E3E7-5ED5-4D8E-ABCBDAEADC64%7D.pdf
Câmara Municipal de	Contratação de Empresa especializada na prestação de	R\$ 4.560,00	R\$ 228.000,00	https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrat



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



Colatina/ES	serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no exercício de 2023.			o-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf
Câmara Municipal de Vila Valério/ES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e demais sessões públicas e eventos realizados por este Poder Legislativo, bem como a transmissão ao vivo, via web, através das redes sociais da Câmara Municipal de Vila Valério.	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-27b3e2f2dd40c7e55a9fd4008db02ca3.pdf
Câmara Municipal de Atilio Vivacqua/ES	Contrato a contratação de Empresa especializada de prestação de serviços de regulação e operação durante as Sessões/reuniões oficiais, dos equipamentos de som da Câmara Municipal de Atilio Vivacqua - ES e Filmagem e transmissão ao vivo na plataforma do Facebook da Câmara Municipal de todas as Sessões/reuniões oficiais.	R\$ 2.480,00 (Sessão Ordinária), com valor diferenciado de R\$ 2.046,67 no caso de Sessão Extraordinária, Solene e outros.	R\$ 179.500,00	http://barradesaofrancisco.es.lg.br/uploads/documento/20230502143032-contrato-005-2023.pdf
Câmara Municipal de Águia Branca/ES	Contratação de empresa para a execução dos serviços de captura/gravação de áudio/vídeo de imagens na íntegra das Sessões Ordinárias, Solene, Itinerante e Eventos Gerais internos e externos da Câmara Municipal de Águia Branca, com a transmissão ao vivo (streaming de áudio/vídeo) via internet em tempo real, incluindo a criação, edição, armazenamento, gerenciamento de informações, conforme	R\$ 1.400,00	R\$ 36.400,00	https://www.cmab.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-3-anexo-95e344cf902132d0ee5cd984705cc3e8.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



	condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente termo, no Projeto Básico e na proposta apresenta pela contratante.			
Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transmissão de live streaming das sessões ordinárias, solenes e extraordinárias.	R\$ 1.395,83	R\$16.750,00	https://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-c1bedda85fb4b4c0bc4595b9bd541825.pdf

4.2. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

4.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para início dos serviços dos itens Serviço de gravação e transmissão em áudio e vídeo das Sessões Plenárias no formato presencial se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, enviada por meio eletrônico ou físico;

5.2. Para os serviços que envolvam montagem de estrutura técnica, equipamentos e periféricos, deverão estar disponíveis 1 (uma) hora antes do início da programação;

5.3. Os profissionais solicitados para execução dos serviços deverão chegar 1 (uma) hora antes do evento, agenda, compromisso institucional, e se apresentar junto ao setor de Comunicação ou de TI.



6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e demais atos, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, para as Redes Sociais da Câmara de Alfredo Chaves, e operação do sistema de sonorização do Plenário, conforme abaixo:

6.2. O quantitativo dos serviços especificados deste Termo de Referência, será executado sob demanda, e a duração estimada dos serviços será de aproximadamente 3 (três) horas;

6.3. Além dos equipamentos e toda infraestrutura mencionada no item 3.1 deste termo de referência, a empresa deverá prestar em seu serviço:

- a) Gravação na íntegra das Sessões Plenárias e Câmaras, com caracterização, logomarca da Câmara, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e processo em pauta;
- b) Os materiais produzidos devem ser apresentados para o setor de Comunicação da Câmara, que irá verificar se há necessidade de correções. Como as edições são feitas durante o andamento das sessões, tal validação ocorrerá no mesmo dia, logo após o término das sessões, seguindo o cronograma de sessões/eventos;
- c) Conexão com internet de um mínimo de 50 (cinquenta) megabytes dedicados de velocidade de upload, bem como toda infraestrutura para o Plenário da Câmara de Alfredo Chaves;
- d) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- e) Na execução dos serviços os recursos humanos envolvidos serão de gerenciamento exclusivo da contratada, assim como de sua responsabilidade todos os custos envolvidos;
- f) Os custos de transporte, da montagem e desmontagem devem estar



contemplados nos valores da hora de cada item.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Giovani Breda – Alfredo Chaves/ES.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente a cada demanda executada, pelo setor de Comunicação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente, às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.3. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nas seguintes condições:

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações



contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.3. O contrato poderá trazer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no CONTRATO;



11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

11.5. Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE;

11.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;



11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

11.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal;

11.11. A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara de Alfredo Chaves.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.3. O Fiscal Titular será exercido por servidores lotados na **Comunicação e no setor de Tecnologia da Informação**, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo
Poder Legislativo



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.3. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

13.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.5. Demais sanções estarão previstas no contrato.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, fica a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.



15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento a ser utilizado será o em conformidade com o Art. 6º, XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

15.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o serviço prestado, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada;

16.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro;

16.3. O pagamento ficará condicionado que a CONTRATADA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903900000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025;

17.2. Essa contratação consta no PCA 2025 (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES).



18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelas servidoras Laiz Ariana Farias Fidalgo Pereira e Sabrina Premoli Daros, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 001/2025.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Trata-se de contratação através de pregão eletrônico, em decorrência do enquadramento do valor estimado e do serviço prestado. O procedimento para a referida contratação, em conformidade com o que segue a legislação vigente e demais normativas, será realizado pelos membros da Comissão de Contratação, bem como o edital da licitação que será divulgado no Diário dos Municípios da Amunes e no site www.camaraalfredochaves.es.gov.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

19.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 20 de fevereiro de 2025.

LAIZ FIDALGO
Analista de Comunicação

SABRINA DAROS
Gerente de Tecnologia da
Informação



DESPACHOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS



DESPACHO

Processo n.º 129/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Respeitosamente, submetemos, por meio deste, **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** para apreciação e encaminhamentos necessários.

Alfredo Chaves/ES, 20 de fevereiro de 2025.

LAIZ FIDALGO

Analista de Comunicação

SABRINA DAROS

Gerente de TI

Recebi em 27.../02/2025.

Josimar Piumbini

Presidente



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo
Gabinete da Presidência



DESPACHO

Processo Administrativo nº 129/2025

Ciente do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025 e do TERMO DE REFERÊNCIA da Analista de Comunicação e da Gerente de Tecnologia da Informação desta Casa de Leis, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de áudio e vídeo digitais na execução de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias e outros eventos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram).**

Autorizo o prosseguimento do feito.

Encaminha-se os presentes autos a Agente de Contratação para análise de conformidade do Termo de Referência e procedimentos necessários, para posterior aprovação do TR.

Alfredo Chaves, 28 de fevereiro de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CMAC
JOSIMAR PIUMBINI

Em atendimento ao Despacho da Presidência sobre o Processo Administrativo nº 129/2025, informamos que de acordo com o ETP e com o Termo de Referência, o mesmo deverá ser adquirido através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, uma vez que o valor total estimado é superior ao que dispensa licitação.

Todavia a elaboração do edital de licitação pela Lei 14.133/2021 pode ser feita por uma equipe administrativa, de planejamento ou por um servidor designado para o feito. Essa elaboração acontece antes da atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão.

Diante disso, retornamos os autos para Vossa Excelência para que seja encaminhado para a elaboração do Edital.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Alfredo Chaves, 10 de março de 2025.


BRÍGIDA B. BORTOLOTE
Gerente de RH e Tesouraria
Matrícula 031



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Presidência



DESPACHO

Processo Administrativo nº 129/2025

Ciente e de acordo com o despacho da Agente de Contratação desta Casa de Leis, a qual após análise do Termo de Referência e ETP, manifestou-se pelo prosseguimento do feito com elaboração de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico.

Aprovo e Autorizo para elaboração do Edital de Licitação.

Encaminha-se os presentes autos ao Departamento de Compras e Contratos para seguimento da contratação.

Remeta-se ao Setor de Contabilidade e Finanças para informação da dotação orçamentária.

Encaminha-se à Agente de Contratação e Equipe de Apoio para providências cabíveis a fim de que seja dado prosseguimento ao referido processo.

Alfredo Chaves, 11 de março de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal



GERÊNCIA DE COMPRAS

**CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**PEDIDO DE COMPRA**

Número/Ano	000022 / 2025 - 04/04/2025
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Local/Setor	SETOR COMUNICACAO
Requerente	LAIZ ARIANA FARIAS FIDALGO PEREIRA
Período	à
Processo	/
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO.

00001 PRESTACAO DE SERVICO**00001 PRESTACAO DE SERVICO****00001 PRESTACAO DE SERVICO**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000185	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SEDIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, COMO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.	UN	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

Assinatura / Carimbo



CONTABILIDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Setor de Contabilidade e Finanças - SCF



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 129/2025

**Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 014/2025:
Contratação de empresa audiovisual especializada na execução de gravação e
transmissão ao vivo das Sessões Plenárias em múltiplas plataformas digitais
(You Tube, Facebook e Instagram).**

À Ilustríssima Senhora

RAQUEL VANELI

Gerente de Compras e Contratos

Declaramos para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto Art. 18, da Lei 14.133/2021, da existência de PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, no orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2025, no sentido de assegurar o pagamento das despesas relacionadas à contratação do objeto supramencionado.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes da contratação supracitado, estão assegurados na seguinte Classificação Orçamentária:

ORGÃO: 001 - Câmara Municipal

UNIDADE GESTORA: 001 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001- Atividade Legislativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferência de Impostos

Alfredo Chaves - ES, 04 de abril de 2025.

DEBORA FONSECA GONÇALO NEVES FABIANO

Contadora da Câmara

CRC-ES: 19.526/O-9

Recebi em:

04/04/2025

RAQUEL VANELI

Gerente de Compras e Contratos



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo



DESPACHO
Processo Administrativo N.º 129/2025

**AOS SETORES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**

Ilustríssimas Senhoras,

Após estarmos em fase de elaboração do Edital de Licitação para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, verificou-se que Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência encaminhados para subsidiar a elaboração do edital não estão em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como com os regulamentos e minutas padronizadas adotadas pela Câmara Municipal e pelo Município de Alfredo Chaves, o que impossibilita a continuidade dos trabalhos.

Diante disso, encaminhamos os autos ao Setor responsável para que sejam realizadas as adequações necessárias, a fim de garantir que o processo de contratação esteja alinhado com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, evitando futuros questionamentos ou inconsistências que possam comprometer a regularidade e a efetividade da contratação.

Ressaltamos a importância do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência como parte integrante do Edital de Licitação, na apresentação de aspectos técnicos essenciais para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, a adequação desses documentos é fundamental para assegurar a transparência e a competitividade do certame.

Alguns apontamentos a serem observados:

1. Seguir a Minuta Padrão do ETP e do Termo de Referência, conforme



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo



obrigatoriedade da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Regulamentos: Decreto Municipal n.º 1973-N/2023 e Portaria n.º 030/2024;

2. Realizar levantamento de mercado e das possibilidades de soluções dos problemas, tais como: a) Solução 1: Filmagem e gravação realizadas pelos próprios servidores, utilizando equipamentos próprios; b) Solução 2: Aluguel de equipamentos e realização da filmagem pelos servidores; c) Solução 3: Aquisição de equipamentos adequados para filmagem e gravação; d) Solução 4: Contratação de empresa especializada para realização do serviço;

3. Seja realizada a estimativa de valor de cada uma das possibilidades de solução do problema;

4. Justificativa da melhor escolha da solução.

5. Especificar na tabela de Levantamento de Mercado se o valor total do objeto é mensal ou anual, entre outros.

Assim, solicitamos que uma nova versão dos documentos seja encaminhada a este setor para continuidade do processo licitatório a fim de garantir a legalidade e a eficiência do processo.

Colocamo-nos à disposição para contribuir no que for necessário. Desde já, agradecemos.

Alfredo Chaves, 04 de abril de 2025.

Bortolote
BRIGIDA BOTECHIA BORTOLOTE
Agente de Contratação/ Pregoeira

IVANIA
IVANIA C. T. SANTOS

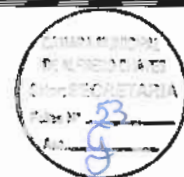
Lucia
LUCIA HELA CARDOSO

Raquel
RAQUEL VANELI

Equipe de Apoio
Portaria n.º 004/2025

Recebi em 04/04/25
08/04/25

Recebi em 07/04/25
08/04/25



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2ª VERSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado conforme Portaria n.º 030/2024 da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tem por objetivo identificar e analisar as possibilidades para o atendimento da demanda que consta no Processo Administrativo n.º 129/2025, DFD n.º 014/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica de soluções identificadas, com fornecimento de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo na busca de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

2. ÁREA REQUISITANTE

O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pelos setores de Comunicação e de Tecnologia da Informação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A necessidade da contratação se evidencia considerando que a transparência e o controle social são fundamentais para o fortalecimento da democracia e para a participação ativa dos cidadãos nas decisões das políticas públicas. Sobretudo com a modernização tecnológica e a expansão das ferramentas digitais, torna-se indispensável



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

a necessidade de transmissão audiovisual com qualidade adequada das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, além de eventos com interesse público, como Audiências Públicas e outros.

A transmissão ao vivo das Sessões Plenárias e de eventos de interesse público permite que cidadãos, independentemente de sua localização geográfica, acompanhem os debates, decisões e atividades legislativas em tempo real e também posteriormente, contribuindo para o fortalecimento da transparência e estimulando a participação cidadã nos assuntos de interesse coletivo. A ampla extensão territorial do município implica dificuldade de deslocamento para que os munícipes acompanhem as Sessões Plenárias, o que corrobora com a necessidade de aprimorar os recursos tecnológicos para a transmissão das atividades públicas da Câmara Municipal de Vereadores.

Atualmente, a transmissão é realizada de maneira amadora e rudimentar, utilizando uma estrutura defasada e que atualmente não atende à excelência na divulgação das atividades legislativas. A transmissão, no atual formato, enfrenta inúmeras dificuldades devido à limitada infraestrutura técnica e à escassez de profissionais especializados. A ausência de equipamentos compromete a qualidade das transmissões, resultando em áudio deficiente, imagens sem nitidez e instabilidade frequente. Além disso, a conexão de internet, distribuída para toda a edificação da Casa Legislativa, apresenta oscilações constantes, o que provoca interrupções inesperadas nas transmissões ao vivo. Esses problemas não apenas dificultam o acompanhamento das sessões pelos cidadãos, mas também geram frustração e insatisfação na população, comprometendo ainda a confiança e a credibilidade na transparência das atividades legislativas.

Outro fator que impede a necessidade urgente de aprimoramento do serviço, diante do já exposto, é a mudança na frequência das sessões, que passarão a ocorrer semanalmente e não mais de forma quinzenal, conforme Projeto de Resolução 1/2025. A iniciativa altera a redação do Art. 129 da Resolução n.º 003/2015, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, alterando a periodicidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

das Sessões Ordinárias. A mudança impactará em aumento significativo dos serviços nas áreas de Comunicação e Tecnologia da Informação, que já operam com um quadro de pessoal limitado (juntos, estes somam apenas três servidores para atendimento de todos os setores administrativos, bem como dos nove vereadores). Com a maior frequência das sessões, a necessidade de modernização se torna ainda mais evidente, sob o risco de comprometer a qualidade e a eficiência na atuação estratégica dos serviços prestados pelos setores mencionados, podendo trazer prejuízos às suas funções principais.

Diante desse cenário e também de modo a acompanhar o aprimoramento na qualidade das transmissões de Sessões Plenárias veiculadas pelos Poderes Legislativos das diversas municipalidades do Espírito Santo e do Brasil, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa de audiovisual, com comprovada experiência e conhecimento especializado no serviço de gravação/transmissão ao vivo em alta qualidade de Sessões Plenárias..

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No Plano de Contratações Anual/2025, da Câmara Municipal de Alfredo Chaves já está prevista a Adesão/Contratação de Transmissão das Sessões e produção de audiovisual, conforme item 04, do referido documento.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá dispor de equipamentos, periféricos e acessórios, bem como equipe especializada, para a execução dos serviços, incluindo:

EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

01	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ
02	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
03	12 MICROFONES SEM FIO
04	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL
05	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO
06	CABEAMENTO COMPLETO
07	SWTICH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS
08	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES
SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA
02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES

- a) Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som;
- b) Link de internet própria e de alta qualidade e equipamento de backup para assegurar a estabilidade e a continuidade das transmissões sem interrupções ou quedas na conexão e garantir que não haja interrupções;
- c) Capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional etc);
- d) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, bem como permitir outras personalizações que o setor de Comunicação requisitar;
- e) Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo no formato Mp4 e áudio no formato Mp3;
- f) Equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, como operadores de câmera, técnicos de som, dentre outros necessários para execução dos serviços;
- g) Comprovar capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços audiovisual, em características similares à contratação a ser realizada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em média, estima-se que a Casa Legislativa passará a contemplar quatro sessões ordinárias por mês (Projeto de Resolução 1/2025), com duração aproximada de três horas cada, podendo ocorrer ainda Sessão Extraordinária (de acordo com convocação de presidência) e Solene (esta última prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas; e, a cada quatro anos, em janeiro para a Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito).

Número de sessões mensais: 04 (quatro) Sessões Ordinárias;

Duração média por sessão: 3 horas;

Sessão Extraordinária: de acordo com convocação de presidência, mas em geral não ultrapassando em duas por mês;

Sessão Solene: prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas – duração aproximada: 3 horas;

Sessão de Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito: a cada quatro anos, em janeiro.

Outros eventos: conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública.

Neste estudo, diante do exposto, estimam-se **51 SESSÕES POR ANO**, sendo em média 48 ordinárias e 03 extraordinária/solene/outras eventos, podendo variar conforme demanda. Em síntese:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
48	Sessões Ordinárias
03	Sessões Extraordinárias/ Solenes/ Outros eventos

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Esta estimativa preliminar de preços visa à análise da viabilidade das soluções a serem consideradas neste estudo. A pesquisa de preços de mercado apurou valores de serviço similar constantes em contratos firmados por outros órgãos públicos da mesma natureza. Este estudo se baseia em analisar os custos por processo único e os aspectos da viabilidade técnica e aspectos qualitativo-quantitativos, sendo assim, entendidos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Alfredo Chaves e atendimento à demanda apresentada.

Hipóteses Avaliadas

Solução 1: Filmagem e gravação realizadas pelos próprios servidores, utilizando equipamentos próprios

Vantagens: Menor custo imediato.

Desvantagens: Qualidade técnica comprometida, falta de profissionais capacitados, necessidade de dedicação exclusiva dos servidores, maior probabilidade de falhas técnicas e limitação dos recursos disponíveis. A Câmara Municipal de Alfredo Chaves não possui nem prevê, em sua estrutura funcional, ferramentas especializadas de alta qualidade e com tecnologia para atender a demanda em tela, bem como profissionais específicos (cinegrafista/operador de áudio e vídeo, por exemplo) para suprir às



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

necessidades especificadas neste termo. O formato atual, feito de forma rudimentar, não tem atendido a qualidade esperada, com gravações amadoras feitas por celular de baixa nitidez e mesa de som com defasagem técnica.

Solução 2: Aluguel de equipamentos e realização da filmagem pelos servidores

Vantagens: Equipamentos modernos e com melhor qualidade técnica.

Desvantagens: Necessidade de contratação de novos servidores e/ou treinamento dos servidores atuais, com riscos operacionais por inexperiência, alocação de tempo dos servidores para função que não é a principal de suas atividades.

Solução 3: Aquisição de equipamentos adequados para filmagem e gravação

Vantagens: Equipamentos de propriedade da Câmara, amortização do investimento ao longo do tempo.

Desvantagens: Alto custo inicial, necessidade de manutenção e atualização constante, necessidade de contratação de novos servidores e/ou capacitação dos servidores para operar os equipamentos, risco de afetar a continuidade das operações em caso de falha ou necessidade de manutenção do equipamento, podendo comprometer a transparência e a transmissão/gravação das sessões.

Solução 4: Contratação de empresa especializada para realização do serviço

Vantagens: Maior qualidade técnica, profissionais capacitados, economia de tempo e recursos internos, permitindo que a equipe da Câmara se concentre em suas funções



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

principais e tenham uma atuação mais estratégica, solução pronta e com suporte especializado, eliminação da necessidade de aquisição, guarda, conservação e manutenção de equipamentos, celeridade e melhoria no processo de contratação e no uso de recursos humanos.

Desvantagens: Custo recorrente com a contratação do serviço.

7.1. Conclusão e Recomendação:

Dentre as soluções avaliadas, a contratação de uma empresa especializada (Solução 4) é a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando o atendimento ao padrão de qualidade pretendido. A profissionalização das filmagens e transmissões é fundamental para garantir a transparência dos atos legislativos, fortalecendo a confiança da população na atuação do Poder Legislativo. Ademais, a terceirização do serviço permite que os servidores da Casa concentrem-se em suas atribuições primárias, evitando desvio de função e eventuais prejuízos operacionais.

Dessa forma, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para garantir um serviço de alta qualidade, profissionalismo e maior eficiência na transmissão das sessões plenárias, cumprindo os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a única solução que atende plenamente a necessidade da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, considerando a realidade atual, tanto em termos técnicos de recursos humanos, como de interesse para o órgão em investimentos tecnológicos que tendem a defasar e se tornar constantemente obsoletos, entendemos que as soluções 1, 2 e 3 não podem ser consideradas como viáveis e possíveis diante do



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

exposto. Desse modo, com base em ampla e criteriosa pesquisa da prestação do serviço similar em diversas Casas Legislativas Municipais, levantou-se estimativa da solução 4, verificada em contratos e em outros instrumentos firmados por órgãos públicos conforme tabela a seguir:

LEVANTAMENTO DE MERCADO – CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS				
ÓRGÃO	OBJETO	VALOR UNIT. (POR SESSÃO)	VALOR TOTAL	LINK
Câmara Municipal de Itapemirim/ES	Contratação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação e transmissão em Áudio e Vídeo de Todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapemirim	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	https://www.camaraitapemirim.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-532d3021cfb855f08fe2c04e4aa99ab9.pdf
Câmara Municipal de Anchieta/ES	Contrato de prestação de serviço para realização de Gravação em áudio e vídeo e	R\$ 350,00	R\$ 15.500,00	https://www.camaraanchieta.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-6bfc3c77b136d25c21faba5832cc24a1.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	transmissão ao vivo em rede Social das sessões plenárias ordinárias, Extraordinárias e solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Anchieta.			
Câmara Municipal de Piúma/ES	Contratação de empresa para realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Piúma a se realizarem entre a assinatura e término do contrato, com edição e	R\$ 700,00	R\$ 36.400,00	https://www.piuma.es.leg.br/abrir_arquivo.aspx/Contrato_012016?cdLocal=2&arquivo=%7BD8B1EEC4-E3E7-5ED5-4D8E-ABCBD4EADC64%7D.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	gravação das mesmas, e transmissão via web no sítio da Câmara Municipal na internet e em redes sociais, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da sede.			
Câmara Municipal de Colatina/ ES	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal:	R\$ 4.560,00	R\$ 228.000,00	https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no exercício de 2023.			
Câmara Municipal de Vila Valério/ES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/upload/s/contrato/contrato-anexo-27b3e2f2dd40c7e55a9fd4008db02ca3.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	demais sessões públicas e eventos realizados por este Poder Legislativo, bem como a transmissão ao vivo, via web, através das redes sociais da Câmara Municipal de Vila Valério.			
Câmara Municipal de Atilio Vivacqua/ ES	Contrato a contratação de Empresa especializada de prestação de serviços de regulação e operação durante as Sessões/reuniões oficiais, dos equipamentos de som da Câmara Municipal de Atilio Vivacqua – ES e Filmagem e transmissão ao	R\$ 2.480,00 (Sessão Ordinária), com valor diferenciado de R\$ 2.046,67 no caso de Sessão Extraordinária, Solene e outros.	R\$ 179.500,00	http://barradesaofrancisco.es.leg.br/uploads/documento/20230502143032-contrato-005-2023.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	vivo na plataforma do Facebook da Câmara Municipal de todas as Sessões/reuniões oficiais.			
Câmara Municipal de Água Branca/ES	Contratação de empresa para a execução dos serviços de captura/gravação de áudio/vídeo de imagens na íntegra das Sessões Ordinárias, Solene, Itinerante e Eventos Gerais internos e externos da Câmara Municipal de Água Branca, com a transmissão ao vivo (streaming de áudio/vídeo) via internet em tempo real, incluindo a	R\$ 1.400,00	R\$ 36.400,00	https://www.cmab.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-3-anexo-95e344cf902132d0ee5cd984705cc3e8.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	criação, edição, armazenamento, gerenciamento de informações, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente termo, no Projeto Básico e na proposta apresenta pela contratante.			
Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transmissão de live streaming das sessões ordinárias, solenes e extraordinárias.	R\$ 1.395,83	R\$16.750,00	https://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-c1bedda85fb4b4c0bc4595b9bd541825.pdf

A partir do levantamento, apoiado em referenciais de valores do serviço prestado atual e recentemente no mercado às Câmaras Municipais, conforme apurado e referenciado, considera-se **VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO DE R\$ 1.810,72** (mil



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos) **por sessão/evento**, chegando a um valor estimado GLOBAL ANUAL médio de R\$ 92.346,72 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), considerando-se a quantidade estimada no item 6 deste estudo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pode ser descrita como: contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, a serem executados de forma contínua, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ocorrer conforme especificação dos itens abaixo:

9.1. EQUIPAMENTOS EXIGIDOS:

03 (und.) Câmeras ptz 20x com conexão hdmi, rj45 com poe, sdi e usb 3.0; com controladora ptz; Mesa de som com no mínimo 12 canais; 12 microfones sem fio; Interface de áudio para conversão do sinal analógico para digital; Computadores de transmissão com placa de vídeo; Cabeamento completo; Swtich poe para distribuição da rede e alimentação das câmeras; Link próprio de internet de no mínimo 50mb durante as transmissões.

9.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Captação e gerenciamento de áudio e vídeo com equipamentos de alta tecnologia, de uso profissional; Equipe técnica especializada para operação das câmeras PTZ e Controladora; Controle de áudio e estabilidade da transmissão; Instalação da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, interface de áudio e equipamentos de transmissão; Transmissão ao vivo e simultânea das sessões plenárias em múltiplas



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

plataformas digitais (youtube, facebook e instagram); Manutenção e suporte técnico durante as transmissões; Ajuste e controle do áudio e vídeo em tempo real; Caracterização de vinheta de abertura e encerramento, ícone da CMAC, gerador de caracteres com nomes das pessoas em cena, data, número da sessão e processo em pauta;

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses dos setores, tanto por razão da economicidade, já que a concentração da execução contínua do serviço por uma única empresa permitirá ofertar menor custo individual de cada transmissão; bem como em função da eficiência técnica, logística e de segurança dos dados, uma vez que, ocorrendo semanalmente, não há possibilidade de troca frequente de acessos para diversos prestadores para transmissão nas plataformas e canais de comunicação oficiais da Câmara Municipal.

O critério para seleção do fornecedor é aquele que atender aos requisitos contidos neste ETP, ofertar a proposta mais vantajosa para a Câmara, além do custo-benefício, mediante comprovada capacidade técnica para a execução do serviço.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Tem-se, como resultados pretendidos da presente contratação, a melhoria na qualidade dos serviços de transmissão ao vivo e gravação audiovisual das Sessões Plenárias, que consistem o ponto central das discussões e decisões da vida pública da municipalidade, assegurando a transparência e a participação social. Pretende-se, ainda, aumentar a satisfação dos munícipes que acompanham as Sessões Plenárias pela internet e reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal enquanto instituição democrática que preza e assegura aos cidadãos a participação e o controle social.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas para esta contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

Todos os equipamentos próprios que necessitem ser utilizados nas dependências da Câmara Municipal devem obedecer aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

A contratada deverá observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, bem como manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

A entrega final dos serviços por meio digital provoca menor impacto ao meio ambiente, sendo vantajosa em relação à produção de materiais físicos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme fundamentação acima, diante do exposto e com base em todos os elementos produzidos neste estudo técnico preliminar, a fim de garantir transparência às ações e decisões da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, divulgando com padrão de qualidade adequado as Sessões Plenárias e demais eventos públicos de interesse público realizados na Casa Legislativa, verifica-se que a contratação é necessária e viável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

16. RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo
LAIZ ARIANA FARIAS FIDAGO PEREIRA	Analista de Comunicação
SABRINA PREMOLI DAROS	Coordenadora de TI

Alfredo Chaves (ES), 11 de abril de 2025

Laiz Ariana F. F. Pereira

Analista de Comunicação

Sabrina P Daros

Coordenadora de TI



TERMO DE REFERÊNCIA

2ª VERSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 129/2025

DFD n.º 014/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de áudio e vídeo digitais na execução de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ
02	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
03	12 MICROFONES SEM FIO
04	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL
05	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO
06	CABEAMENTO COMPLETO
07	SWTICH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS
08	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES
SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA
02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL

- a) Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som;
- b) Link de internet própria e de alta qualidade e equipamento de backup para assegurar a estabilidade e a continuidade das transmissões sem interrupções ou quedas na conexão e garantir que não haja interrupções;
- c) Capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional etc);
- d) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, bem como permitir outras personalizações que o setor de Comunicação requisitar;
- e) Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo no formato Mp4 e áudio no formato Mp3;
- f) Equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, como operadores de câmera, técnicos de som, dentre outros necessários para execução dos serviços;
- g) Comprovar capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços audiovisual, em características similares à contratação a ser realizada.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em média, estima-se que a Casa Legislativa passará a contemplar quatro sessões ordinárias por mês (Projeto de Resolução 1/2025), com duração aproximada de três



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

horas cada, podendo ocorrer ainda Sessão Extraordinária (de acordo com convocação de presidência) e Solene (esta última prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas; e, a cada quatro anos, em janeiro para a Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito).

Número de sessões mensais: 04 (quatro) Sessões Ordinárias;

Duração média por sessão: 3 horas;

Sessão Extraordinária: de acordo com convocação de presidência, mas em geral não ultrapassando em duas por mês;

Sessão Solene: prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas – duração aproximada: 3 horas;

Sessão de Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito: a cada quatro anos, em janeiro.

Outros eventos: conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública.

Neste estudo, diante do exposto, estimam-se **51 SESSÕES POR ANO**, sendo em média 48 ordinárias e 03 extraordinária/solene/outras eventos, podendo variar conforme demanda. Em síntese:

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
48	Sessões Ordinárias



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

03	Sessões Extraordinárias/ Solenes
----	----------------------------------

Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico.

O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ocorrer prorrogação, desde que previstas em Lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de ampliar a transparência e participação cidadã na atividade legislativa. A participação popular na rotina legislativa é de suma importância, pois permite que a população acompanhe e compreenda as decisões tomadas pelos representantes eleitos.

O atual formato enfrenta inúmeras dificuldades devido à limitação de equipamentos técnicos e de pessoal, além da instabilidade na conexão de internet distribuída para toda a edificação. Esses problemas resultam em baixa qualidade de áudio e imagem, quedas nas transmissões e insatisfação da população, gerando descrédito com relação à transparência da Casa do Povo.

Embora o plenário esteja aberto ao público, diversos fatores impedem a presença física dos cidadãos. Diante do avanço tecnológico e da crescente presença das instituições no ambiente digital, a transmissão ao vivo pelas plataformas YouTube, Facebook e Instagram se apresenta como uma solução eficaz para garantir maior alcance e acesso à população. Isso fortalece a transparência, acessibilidade, democratiza as informações e estimula o engajamento e a participação social. Cabe salientar ainda que o município possui um território extenso, com uma parcela



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

significativa da população residindo na zona rural. A dificuldade de deslocamento pode afastar muitos cidadãos das decisões políticas municipais. Destarte, a utilização de meios tecnológicos para a transmissão ao vivo das atividades públicas da Câmara Municipal de Vereadores possibilita que a população exerça, mesmo à distância, seus direitos de controle social.

O objetivo da contratação ora indicada é assegurar uma transmissão de qualidade, com som e imagem nítidos, em tempo real, incluindo infraestrutura moderna e equipe especializada. Como benefícios, tem-se o aprimoramento da comunicação institucional da Câmara Municipal e o fortalecimento de sua imagem, gerando confiabilidade no Poder Legislativo, além de estimular o engajamento e a participação social, garantindo que a população tenha pleno acesso às discussões e deliberações legislativas.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir

ID PCA no PNCP: 01776672000156-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 30/12/2024

Id do item no PCA: 4

Classe/Grupo: Prestação de Serviços, Código 100000168

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução pode ser descrita como: contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, a serem executados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ocorrer conforme especificação dos itens abaixo:

4.1. Equipamentos exigidos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

03 (und.) Câmeras ptz 20x com conexão hdmi, rj45 com poe, sdi e usb 3.0; com controladora ptz; Mesa de som com no mínimo 12 canais; 12 microfones sem fio; Interface de áudio para conversão do sinal analógico para digital; Computadores de transmissão com placa de vídeo; Cabeamento completo; Swtich poe para distribuição da rede e alimentação das câmeras; Link próprio de internet de no mínimo 50mb durante as transmissões.

4.2. Descrição dos serviços:

Transmissão ao vivo e simultânea das sessões plenárias/ outros eventos em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) das redes oficiais da CMAC; Captação e gerenciamento de áudio e vídeo com equipamentos de alta tecnologia, de uso profissional; Equipe técnica especializada para operação das câmeras PTZ e Controladora das câmeras, controle da mesa de som, controle dos microfones; Controle de áudio e estabilidade da transmissão; Instalação da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, interface de áudio e equipamentos de transmissão; Manutenção e suporte técnico durante as transmissões; Ajuste e controle do áudio e vídeo em tempo real; Caracterização de vinheta de abertura e encerramento, ícone da CMAC, gerador de caracteres com nomes das pessoas em cena, data, número da sessão e processo em pauta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e demais atos, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, para as Redes Sociais da Câmara de Alfredo Chaves, e operação do sistema de sonorização do Plenário, conforme abaixo:

5.2. O quantitativo dos serviços especificados deste Termo de Referência, será executado sob demanda, e a duração estimada dos serviços será de aproximadamente 3 (três) horas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

5.3. Além dos equipamentos e toda infraestrutura mencionada no item 4.1 deste termo de referência, a empresa deverá prestar em seu serviço:

- a) Gravação na íntegra das Sessões Plenárias, com caracterização, logomarca da Câmara, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e processo em pauta;
- b) Os materiais produzidos devem ser apresentados para os setores de Comunicação e TI da Câmara, que irão verificar se há necessidade de correções. Os arquivos gerados para armazenamento deverão ser entregues por meios digitais até às 10h do dia subsequente ao evento.
- c) Conexão com internet de no mínimo de 50 (cinquenta) megabytes de velocidade de upload, bem como toda infraestrutura para o Plenário da Câmara de Alfredo Chaves;
- d) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- e) Na execução dos serviços os recursos humanos envolvidos serão de gerenciamento exclusivo da contratada, assim como de sua responsabilidade todos os custos envolvidos;
- f) Os custos de transporte, da montagem e desmontagem devem estar contemplados nos valores da hora de cada item.

5.4. Da exigência de amostra

A exigência de amostra é imprescindível para avaliar a qualidade, o desempenho e a funcionalidade do objeto ofertado, servindo de critério de classificação ou desclassificação;

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será formalmente cientificado para apresentar amostra, com indicação de data, local e horário, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

- Item 1 – Comprovar capacidade de transmissão em tempo real: Instagram, Facebook e Youtube;
- Item 2 – Ícone identificação do órgão, vinheta, data, horário, andamento da sessão;
- Item 3 – Qualidade do vídeo (estabilidade, nitidez, resolução, iluminação, tamanho);
- Item 4 – Áudio da transmissão (limpo, sem delay, distorções ou “estouros”);
- Item 5 – Áudio ambiente (limpo, controlado de forma eficiente, gravado sem distorções ou “estouros”);
- Item 5 – Foco de imagem na pessoa que está falando;
- Item 6 – Legenda com identificação da pessoa que fala;
- Item 7 - Compartilhamento do expediente do dia e imagens no telão do Plenário e para as pessoas que assistem as transmissões.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de certificação formal ao fornecedor.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

5.5. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nas seguintes condições:

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

5.6. Garantia da contratação

Nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, fica a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega do Serviço e Execução:

O prazo para início dos serviços de gravação e transmissão em áudio e vídeo das Sessões Plenárias no formato presencial se dará imediatamente na primeira Sessão subsequente à assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, enviada por meio eletrônico ou físico;

Para os serviços que envolvam montagem de estrutura técnica, equipamentos e periféricos, deverão estar disponíveis, no mínimo, de 1 (uma) hora antes do início da Sessão/evento;

Os profissionais solicitados para execução dos serviços deverão chegar, no mínimo, 1 (uma) hora antes da sessão e se apresentar junto ao setor de Comunicação ou de TI.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos setores de Comunicação ou TI a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente, às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no CONTRATO;

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

Manter os profissionais adequadamente uniformizados e devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE;

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara de Alfredo Chaves.

8.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato, designado por meio de portaria, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2. Gestor do Contrato

A gestora do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, coordenando, acompanhando e tomando providências necessárias, conforme dispõe o art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, bem como o disposto no art. 23 da Resolução nº 003 de 12 de setembro de 2024.

8.3. Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente a cada demanda executada, pelo setor de Comunicação/TI, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente, às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades;

O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

8.4. Liquidação

A partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo fiscal responsável correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público;

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (ou outro que vier a substituí-lo) de correção monetária.

8.6. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, pagamento instantâneo através de PIX.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Logo após a proposta mais vantajosa, será analisada a amostra apresentando pelo licitante, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1. Forma de fornecimento

O fornecimento do serviço deverá ser de forma integral.

O serviço deverá ser executado em qualidade/quantidade especificada neste Termo de Referência, em dia, local e horário previamente determinados pelo órgão/entidade.

9.2. Exigências de habilitação

Os critérios de habilitação ocorrerão de acordo com o previsto no edital de licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

LEVANTAMENTO DE MERCADO – CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS				
ÓRGÃO	OBJETO	VALOR UNIT. (POR SESSÃO)	VALOR TOTAL	LINK
Câmara Municipal de Itapemirim /ES	Contrataçã o de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação e transmissã o em Áudio e Vídeo de Todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapemirim	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	https://www.camaraitapemirim.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-532d3021cfb855f08fe2c04e4aa99ab9.pdf
Câmara Municipal de Anchieta/ ES	Contrato de prestação de serviço para realização de Gravação em áudio e vídeo e transmissã	R\$ 350,00	R\$ 15.500,00	https://www.camaraanchieta.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-6bfc3c77b136d25c21faba5832cc24a1.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	o ao vivo em rede Social das sessões plenárias ordinárias, Extraordinárias e solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Anchieta.			
Câmara Municipal de Piúma/ES	Contratação de empresa para realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Piúma a	R\$ 700,00	R\$ 36.400,00	https://www.piuma.es.leq.br/abrir_arquivo.aspx/Contrato_012016?cdLocal=2&arquivo=%7BD8B1EEC4-E3E7-5ED5-4D8E-ABCBD4EADC64%7D.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	se realizarem entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas, e transmissã o via web no sítio da Câmara Municipal na internet e em redes sociais, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizadas dentro ou fora das dependênci as da sede.			
Câmara Municipal de Colatina/ES	Contrataçã o de Empresa especializada na prestação de serviços de	R\$ 4.560,00	R\$ 228.000,00	https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

captação e transmissã o, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissã o em link "streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordiná rias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	ES, no exercício de 2023.			
Câmara Municipal de Vila Valério/ES	Contrataçã o de empresa especializa da na prestação de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordiná rias e Solenes e demais sessões públicas e eventos realizados por este Poder Legislativo, bem como a transmissã o ao vivo, via web,	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-27b3e2f2dd40c7e55a9fd4008db02ca3.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	através das redes sociais da Câmara Municipal de Vila Valério.			
Câmara Municipal de Atilio Vivacqua/ ES	Contrato a contratação de Empresa especializada de prestação de serviços de regulagem e operação durante as Sessões/reuniões oficiais, dos equipamentos de som da Câmara Municipal de Atilio Vivacqua – ES e Filmagem e transmissão ao vivo na plataforma do Facebook	R\$ 2.480,00 (Sessão Ordinária), com valor diferenciado de R\$ 2.046,67 no caso de Sessão Extraordinária, Solene e outros.	R\$ 179.500,00	http://barradesaofrancisco.es.leg.br/uploads/documento/20230502143032-contrato-005-2023.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	da Câmara Municipal de todas as Sessões/reuniões oficiais.			
Câmara Municipal de Águia Branca/ES	Contratação de empresa para a execução dos serviços de captura/gravação de áudio/vídeo de imagens na íntegra das Sessões Ordinárias, Solene, Itinerante e Eventos Gerais internos e externos da Câmara Municipal de Águia Branca, com a transmissão ao vivo (streaming de	R\$ 1.400,00	R\$ 36.400,00	https://www.cmab.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-3-anexo-95e344cf902132d0ee5cd984705cc3e8.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	áudio/vídeo) via internet em tempo real, incluindo a criação, edição, armazenam ento, gerenciame nto de informaçõe s, conforme condições, especificaç ões e quantidade s estabelecid as no presente termo, no Projeto Básico e na proposta apresenta pela contratante.			
Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES	Contrataçã o de empresa especializa da em prestação de serviços de	R\$ 1.395,83	R\$16.750,00	https://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-c1bedda85fb4b4c0bc4595b9bd541825.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	transmissã o de live streaming das sessões ordinárias, solenes e extraordinár ias.			
--	--	--	--	--

A partir do levantamento, apoiado em referenciais de valores do serviço prestado atual e recentemente no mercado às Câmaras Municipais, conforme apurado e referenciado, considera-se **VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO DE R\$ 1.810,72 (mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos)** por sessão/evento, chegando a um valor estimado **GLOBAL ANUAL médio de R\$ 92.346,72 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, considerando a quantidade estimada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 001 - Câmara Municipal
UNIDADE GESTORA: 001 - Câmara Municipal
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001- Atividade Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

FONTE DE RECURSO: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferência de Imposto

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alfredo Chaves (ES), 11 de abril de 2025.

Laiz Ariana F. F. Pereira
Analista de Comunicação

Sabrina P. Daros
Coordenadora de TI



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Processo Administrativo N.º 129/2025

Alfredo Chaves (ES), 11 de abril de 2025.

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Assunto: Encaminha, a pedido, documentos com adequações

Atendendo à solicitação, encaminhamos, mui respeitosamente, os documentos revisados em anexo, contendo as alterações indicadas. Cumpre-nos, entretanto, destacar que, no entendimento das servidoras responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar — as quais também desenvolveram o Termo de Referência —, que os documentos anteriormente apresentados já estavam em plena conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando: descrição da necessidade da contratação; requisitos da contratação; estimativas das quantidades para a contratação; levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; descrição da solução como um todo; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato; contratações correlatas e/ou interdependentes; descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com o objetivo, todavia, de dar prosseguimento ao processo, e considerando a relevância e necessidade do objeto em questão, optamos por incluir os apontamentos recebidos. Ressaltamos, contudo, que a solução apresentada como viável é considerada a única alternativa possível, uma vez que o atual quadro de servidores da Casa não dispõe nem prevê, em sua estrutura, profissional especializado para operar câmeras profissionais. Por esse motivo, e considerando os princípios da economicidade e da adequação às necessidades do órgão, o levantamento de mercado restringiu-se à única opção possível, em conformidade com o descrito no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, informamos que os documentos ora anexados foram adequados aos regulamentos e modelos disponibilizados pela Câmara Municipal. Apontamos, entretanto, necessidade de adaptação, haja vista que o padrão disponibilizado refere-se à aquisição de bens, e não à categoria de prestação de serviços. Reiteramos ainda a importância da atuação conjunta das áreas Administrativas para o Termo de Referência, com atuação ativa e colaborativa no seu desenvolvimento, considerando que é de sua natureza a competência para o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das atividades relacionadas aos processos de contratação, conforme estabelece a legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

vigente, a fim de assegurar maior precisão técnica, alinhamento institucional e conformidade com a legislação vigente.

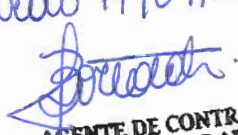
Colocamo-nos à disposição, dentro do que compete à área técnica e na função de requisitantes, para mais informações visando ao bom andamento do procedimento.

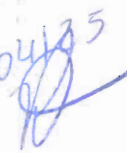
Atenciosamente,


LAIZ FIDALGO

Analista de Comunicação


SABRINA DARÓS
Coordenadora de TI

Recebido 14/04/25

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO**
Portaria N° 004/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Recebido 14/04/25


RECEBI EM
11/04/2025
Tramisa



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
Processo Administrativo n.º 129/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.672/0001-56 com sede na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves - ES, por meio da Pregoeira (Agente de Contratação) e da Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 004/2024, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a **Lei Federal n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021, com a **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com a **Lei Federal n.º 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma **Portal de Compras Públicas**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora denominada Agente de Contratação (Pregoeira), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 001/2025
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
REALIZAÇÃO DA SESSÃO	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia .../04/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia/04/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia/04/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia .../04/2025 às 09h00 (horário de Brasília).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia/04/2025 às 09h01 (horário de Brasília).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA	Dia/04/2025 às (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Não
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS	Não
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	ID CidadES
INFORMAÇÕES:	Telefone: 27 99909-4767 E-mail: cpl@camaraalfredochaves.es.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, (ANEXO I) do presente Edital.

1.2 A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I) e Modelo de Proposta (ANEXO II).

1.3 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão a do **Edital**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, pelo telefone (27) 99909 - 4767 ou e-mail cpl@camaraalfredochaves.es.gov.br.

1.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Assessoria de Comunicação e/ou Tecnologia da Informação, através do telefone (27) 99909 - 4767

1.7 O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, que preencherem as condições, requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes, verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 0 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação

3.6 A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (salvo condições estabelecidas pelos dispositivos do Art. 15, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.8.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.10 O impedimento de que trata o item 3.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 02 (dois) exercício social, Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.3.3 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

4.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

4.3.4.1 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.3.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de atestado de empresa privada será necessário reconhecimento de firma em cartório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

4.4.2 Qualificação Técnico Profissional:

4.4.2.1 Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo :

4.4.2.2 No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;

4.4.2.3 No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;

4.4.2.4 Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação.

4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.4 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

4.5 É de responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.

4.6 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12 Os documentos demandados para a habilitação, conforme consta neste Edital, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Portal de Compras Públicas.

5.13 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via Sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do Processo.

5.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas cabíveis.

5.16 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.17 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarada vencedora.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os valores propostos expressos, deverão conter duas casas decimais, obrigatoriamente em real.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

6.10.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(s) licitante(s) poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (observando o horário fixado no sistema).

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6** O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço.
- 7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 7.10.1** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



- 7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.19.2.2 Empresas brasileiras;

7.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Obs: A aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima não prejudicará a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

7.20.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.6 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificada que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.7 A proposta readequada deverá ser preferencialmente em formato PDF, enviada em campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.20.8 É facultada à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.9 A proposta deve conter:

7.20.9.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e ou Municipal (se houver);

7.20.9.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (ANEXO I, deste Edital), marca, modelo (quando houver), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.20.9.3 A descrição do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I e Modelo de Proposta Readequada ao último lance/negociação de preço, ANEXO II, do Edital.

7.20.9.4 Prazo de validade da proposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

7.20.9.5 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de liquidação.

7.21 Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação (Pregoeira), que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15 Quando for o caso, será solicitado amostra (s) do primeiro classificado, assim, quando não for (em) aceita (s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

9.10 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

9.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam no presente Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021), para:

9.12.1 A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo estipulado.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS:

10.1 A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

10.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



10.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 00h15min. (quinze minutos) após a fase de julgamento de proposta e 00h15min após o julgamento de habilitação, no sistema;

10.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos (se houver), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades (caso identifique);

11.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresentar ilegalidade insanável;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

11.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4 Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

12.2 Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3.1 Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.4 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.5 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

13.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.3.2 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.3.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.3.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

13.3.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

13.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.4 Recusar-se, sem justificativa, assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.3.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.3.6 Fraudar a licitação;

13.3.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.3.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.3.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.3.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.3.7.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

13.3.7.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.4 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa;

13.4.3 Impedimento de licitar e contratar;

13.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6.1 Para as infrações previstas nos itens 13.3.1 e 13.3.2 e 13.3.3 a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.6.2 Para as infrações previstas nos itens 13.3.5, 13.3.5, 13.3.6, 13.3.7 e 13.3.8, a multa será de 15% (por cento) a 30% (por cento) do valor do contrato licitado.

13.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.3.1 e 13.3.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.3.5, 13.3.6, 13.3.7.3, 13.3.7.4 e 13.3.7.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, e 13.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Alfredo Chaves.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A impugnação do Edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido de esclarecimento, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

14.3 A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

14.4 A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

14.5 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ou por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@camaraalfredochaves.es.gov.br, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", ou ainda, protocolizada no Setor de Protocolo da CMAC, localizado na Sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Rua Cais Costa Pinto, nº 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves - ES, de 08h00m. às 16h00min.

14.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.7.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4 O tempo será cronometrado a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de **forma automática pelo sistema provedor**, onde serão contabilizados todos os prazos referentes a este Pregão.

15.5 A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

15.13 Os licitantes devem acompanhar todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no(s) prazo(s) previsto(s)/estabelecido(s).

15.14 Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, o Pregão será suspenso e retornará no horário informado pela Pregoeira via chat.

15.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.

15.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES (<https://www.camaraalfredochaves.es.gov.br>), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves – Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves – ES, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.17.1.1 APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15.17.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO REALIZADA;

15.17.3 ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

15.17.4 ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

Alfredo Chaves, Espírito Santo, 01 de abril de 2025


BRIGIDA BOTECHIA BORTOLOTE
Agente de Contratação/ Pregoeira


IVANIA C. T. SANTOS


LUCIA HELA CARDOSO


RAQUEL VANELI

Equipe de Apoio
Portaria n.º 004/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO I

**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 129/2025**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ
02	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
03	12 MICROFONES SEM FIO
04	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL
05	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO
06	CABEAMENTO COMPLETO
07	SWITCH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS
08	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES
SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA
02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM)
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

- a) Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som;
- b) Link de internet própria e de alta qualidade e equipamento de backup para assegurar a estabilidade e a continuidade das transmissões sem interrupções ou quedas na conexão e garantir que não haja interrupções;
- c) Capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional etc);
- d) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, bem como permitir outras personalizações que o setor de Comunicação requisitar;
- e) Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo no formato Mp4 e áudio no formato Mp3;
- f) Equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, como operadores de câmera, técnicos de som, dentre outros necessários para execução dos serviços;
- g) Comprovar capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços audiovisual, em características similares à contratação a ser realizada.

1.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo Contratual, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação do serviço de transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de ampliar a transparência e participação cidadã na atividade legislativa. A participação popular na rotina legislativa é de suma importância, pois permite que a população acompanhe e compreenda as decisões tomadas pelos representantes eleitos.

2.1.2. O atual formato de transmissão enfrenta inúmeras dificuldades devido à limitação de equipamentos técnicos e de pessoal, além da instabilidade na conexão de internet distribuída para toda a edificação. Esses problemas resultam em baixa qualidade de áudio e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

imagem, quedas nas transmissões e insatisfação da população, gerando descrédito com relação à transparência da Casa do Povo.

2.1.3. Embora o plenário esteja aberto ao público, diversos fatores impedem a presença física dos cidadãos. Diante do avanço tecnológico e da crescente presença das instituições no ambiente digital, a transmissão ao vivo pelas plataformas YouTube, Facebook e Instagram se apresenta como uma solução eficaz para garantir maior alcance e acesso à população. Isso fortalece a transparência, acessibilidade, democratiza as informações e estimula o engajamento e a participação social. Cabe salientar ainda que o município possui um território extenso, com uma parcela significativa da população residindo na zona rural. A dificuldade de deslocamento pode afastar muitos cidadãos das decisões políticas municipais. Destarte, a utilização de meios tecnológicos para a transmissão ao vivo das atividades públicas da Câmara Municipal de Vereadores possibilita que a população exerça, mesmo à distância, seus direitos de controle social.

2.1.4. O objetivo da contratação ora indicada é assegurar uma transmissão de qualidade, com som e imagem nítidos, em tempo real, incluindo infraestrutura moderna e equipe especializada. Como benefícios, tem-se o aprimoramento da comunicação institucional da Câmara Municipal e o fortalecimento de sua imagem, gerando confiabilidade no Poder Legislativo, além de estimular o engajamento e a participação social, garantindo que a população tenha pleno acesso às discussões e deliberações legislativas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, conforme detalhamento a seguir

- I - ID PCA no PNCP: 01776672000156-0-000001/2025
- II - Data de publicação no PNCP: 30/12/2024
- III - Id do item no PCA: 4
- IV - Classe/Grupo: Prestação de Serviços, Código 100000168

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução pode ser descrita como: contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, a serem executados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

3.3 A contratação deverá ocorrer conforme especificação dos itens abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

3.3.1. Equipamentos exigidos:

3.3.1.1. 03 (und.) Câmeras ptz 20x com conexão hdmi, rj45 com poe, sdi e usb 3.0; com controladora ptz; Mesa de som com no mínimo 12 canais; 12 microfones sem fio; Interface de áudio para conversão do sinal analógico para digital; Computadores de transmissão com placa de vídeo; Cabeamento completo; Switch poe para distribuição da rede e alimentação das câmeras; Link próprio de internet de no mínimo 50mb durante as transmissões.

3.3.2. Descrição dos serviços:

3.3.2.1. Transmissão ao vivo e simultânea das sessões plenárias/ outros eventos em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) das redes oficiais da CMAC; Captação e gerenciamento de áudio e vídeo com equipamentos de alta tecnologia, de uso profissional; Equipe técnica especializada para operação das câmeras PTZ e Controladora das câmeras, controle da mesa de som, controle dos microfones; Controle de áudio e estabilidade da transmissão; Instalação da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, interface de áudio e equipamentos de transmissão; Manutenção e suporte técnico durante as transmissões; Ajuste e controle do áudio e vídeo em tempo real; Caracterização de vinheta de abertura e encerramento, ícone da CMAC, gerador de caracteres com nomes das pessoas em cena, data, número da sessão e processo em pauta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e demais atos, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, para as Redes Sociais da Câmara de Alfredo Chaves, e operação do sistema de sonorização do Plenário, conforme abaixo:

4.2. O quantitativo dos serviços especificados deste Termo de Referência, será executado sob demanda, e a duração estimada dos serviços será de aproximadamente 3 (três) horas;

4.3. Além dos equipamentos e toda infraestrutura mencionada no item 4.1 deste termo de referência, a empresa deverá prestar em seu serviço:

4.3.1. Gravação na íntegra das Sessões Plenárias, com caracterização, logomarca da Câmara, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e processo em pauta;

4.3.2. Os materiais produzidos devem ser apresentados para os setores de Comunicação e TI da Câmara, que irão verificar se há necessidade de correções. Os arquivos gerados para armazenamento deverão ser entregues por meios digitais até às 10h do dia subsequente ao evento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



4.3.3. Conexão com internet de no mínimo de 50 (cinquenta) megabytes de velocidade de upload, bem como toda infraestrutura para o Plenário da Câmara de Alfredo Chaves;

4.3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.3.5. Na execução dos serviços os recursos humanos envolvidos serão de gerenciamento exclusivo da contratada, assim como de sua responsabilidade todos os custos envolvidos;

4.3.6. Os custos de transporte, da montagem e desmontagem devem estar contemplados nos valores da hora de cada item.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. A exigência de amostra é imprescindível para avaliar a qualidade, o desempenho e a funcionalidade do objeto ofertado, servindo de critério de classificação ou desclassificação;

4.4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será formalmente cientificado para apresentar amostra, com indicação de data, local e horário, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Item 1 – Comprovar capacidade de transmissão em tempo real: Instagram, Facebook e Youtube;

Item 2 – Ícone identificação do órgão, vinheta, data, horário, andamento da sessão;

Item 3 – Qualidade do vídeo (estabilidade, nitidez, resolução, iluminação, tamanho);

Item 4 – Áudio da transmissão (limpo, sem delay, distorções ou “estouros”);

Item 5 – Áudio ambiente (limpo, controlado de forma eficiente, gravado sem distorções ou “estouros”);

Item 5 – Foco de imagem na pessoa que está falando;

Item 6 – Legenda com identificação da pessoa que fala;

Item 7 - Compartilhamento do expediente do dia e imagens no telão do Plenário e para as pessoas que assistem as transmissões.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

4.4.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de certificação formal ao fornecedor.

4.4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nas seguintes condições:

4.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, fica a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

4.6.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Em média, estima-se que a Casa Legislativa passará a contemplar quatro sessões ordinárias por mês (Projeto de Resolução n.º 001/2025), com duração aproximada de três horas cada, podendo ocorrer ainda Sessão Extraordinária (de acordo com convocação da Presidência) e Solene (esta última prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas; e, a cada quatro anos, em janeiro para a Posse de Vereadores, da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito).

5.1.1. Número de sessões mensais: 04 (quatro) Sessões Ordinárias;

5.1.2. Duração estimada por sessão: 3 horas;

5.1.3. Sessão Extraordinária: de acordo com convocação de presidência, mas em geral não ultrapassando em duas por mês;

5.1.4. Sessão Solene: prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas – duração estimada: 3 horas;

5.1.5. Sessão de Posse de Vereadores, da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito: a cada quatro anos, em janeiro.

5.1.6. Outros eventos: conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública.

5.2. Diante do exposto, estimam-se 51 SESSÕES POR ANO, sendo em média 48 ordinárias e 03 extraordinária/solene/outros eventos, podendo variar conforme demanda. Em síntese:

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
48	Sessões Ordinárias
03	Sessões Extraordinárias/ Solenes

5.3. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega do Serviço e Execução:

6.1.1. O prazo para início dos serviços de gravação e transmissão em áudio e vídeo das Sessões Plenárias no formato presencial se dará imediatamente na primeira Sessão



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

subsequente à assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, enviada por meio eletrônico ou físico;

6.1.2. Para os serviços que envolvam montagem de estrutura técnica, equipamentos e periféricos, deverão estar disponíveis, no mínimo, de 1 (uma) hora antes do início da Sessão/evento;

6.1.3. Os profissionais solicitados para execução dos serviços deverão chegar, no mínimo, 1 (uma) hora antes da sessão e se apresentar junto ao setor de Comunicação ou de TI.

6.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos setores de Comunicação ou TI a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

6.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente, às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.1.6. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



7.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no CONTRATO;

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

8.6. Manter os profissionais adequadamente uniformizados e devidamente identificados nas dependências do CONTRATANTE;

8.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

8.11. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal;

8.12. A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara de Alfredo Chaves.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

8.13. Fiscalização Técnica

8.13.1. O fiscal técnico do contrato, designado por meio de portaria, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.14. Gestor do Contrato

8.14.1 A gestora do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, coordenando, acompanhando e tomando providências necessárias, conforme dispõe o art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, bem como o disposto no art. 23 da Resolução nº 003 de 12 de setembro de 2024.

8.15. Recebimento

8.15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente a cada demanda executada, pelo setor de Comunicação/TI, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

8.15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente, às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.15.3. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.16. Liquidação

8.16.1. A partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo fiscal responsável correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.16.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público;

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (ou outro que vier a substituí-lo) de correção monetária.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, pagamento instantâneo através de PIX.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Logo após a proposta mais vantajosa, será analisada a amostra apresentando pelo licitante, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3. Forma de fornecimento

9.3.1. O fornecimento do serviço deverá ser de forma integral.

9.3.2. O serviço deverá ser executado em qualidade/quantidade especificada neste Termo de Referência, em dia, local e horário previamente determinados pelo órgão/entidade.

9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.2.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercício social, Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de atestado de empresa privada será necessário reconhecimento de firma em cartório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

10.5.1. Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

10.5.2. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;

10.5.3. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;

10.5.4. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação.

10.5.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.5.6. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

10.5.7. É de responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.

10.5.8. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LEVANTAMENTO DE MERCADO – CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS				
ÓRGÃO	OBJETO	VALOR	VALOR	LINK



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

		UNIT. (POR SESSÃO)	TOTAL	
Câmara Municipal de Itapemirim/ ES	Contratação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação e transmissão em Áudio e Vídeo de Todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapemirim	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	https://www.camara.itapemirim.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-532d3021cfb855f08fe2c04e4aa99ab9.pdf
Câmara Municipal de Anchieta/ES	Contrato de prestação de serviço para realização de Gravação em áudio e vídeo e transmissão ao vivo em rede Social das sessões plenárias ordinárias, Extraordinárias e solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Anchieta.	R\$ 350,00	R\$ 15.500,00	https://www.camara.anchieta.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-6bfc3c77b136d25c21faba5832cc24a1.pdf
Câmara Municipal de Piúma/ES	Contratação de empresa para realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Piúma a se realizarem entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas, e transmissão via web no sítio da Câmara Municipal na internet e em redes sociais, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da sede.	R\$ 700,00	R\$ 36.400,00	https://www.piuma.es.leg.br/abrir_arquivo.aspx/Contrato_012016?cdLocal=2&arquivo=%7BD8B1EEC4-E3E7-5ED5-4D8E-ABCBD4EADC64%7D.pdf
Câmara	Contratação de Empresa	R\$ 4.560,00	R\$ 228.000,00	https://www.camara.anchieta.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-6bfc3c77b136d25c21faba5832cc24a1.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Municipal de Colatina/ES	especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no exercício de 2023.			maracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf
Câmara Municipal de Vila Valério/ES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e demais sessões públicas e eventos realizados por este Poder Legislativo, bem como a transmissão ao vivo, via web, através das redes sociais da Câmara Municipal de Vila Valério.	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-27b3e2f2dd40c7e55a9fd4008db02ca3.pdf
Câmara Municipal de Atilio Vivacqua/ES	Contrato a contratação de Empresa especializada de prestação de serviços de regulação e operação durante as Sessões/reuniões oficiais, dos equipamentos de som da Câmara Municipal de Atilio Vivacqua – ES e Filmagem e transmissão ao vivo na plataforma do Facebook da	R\$ 2.480,00 (Sessão Ordinária), com valor diferenciado de R\$ 2.046,67 no caso de Sessão	R\$ 179.500,00	http://barradesaofrancisco.es.lg.br/uploads/documento/20230502143032-contrato-005-2023.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	Câmara Municipal de todas as Sessões/reuniões oficiais.	Extraordinária, Solene e outros.		
Câmara Municipal de Águia Branca/ES	Contratação de empresa para a execução dos serviços de captura/gravação de áudio/vídeo de imagens na íntegra das Sessões Ordinárias, Solene, Itinerante e Eventos Gerais internos e externos da Câmara Municipal de Águia Branca, com a transmissão ao vivo (streaming de áudio/vídeo) via internet em tempo real, incluindo a criação, edição, armazenamento, gerenciamento de informações, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente termo, no Projeto Básico e na proposta apresentada pela contratante.	R\$ 1.400,00	R\$ 36.400,00	https://www.cmlab.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-3-anexo-95e344cf902132d0ee5cd984705cc3e8.pdf
Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transmissão de live streaming das sessões ordinárias, solenes e extraordinárias.	R\$ 1.395,83	R\$16.750,00	https://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-c1bedda85fb4b4c0bc4595b9bd541825.pdf

11.1. A partir do levantamento, apoiado em referenciais de valores do serviço prestado atual e recentemente no mercado às Câmaras Municipais, conforme apurado e referenciado, considera-se **VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO DE R\$ 1.810,72 (mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos)** por sessão/evento, chegando a um valor estimado **GLOBAL ANUAL médio de R\$ 92.346,72 (noventa e dois mil trezentos e**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), considerando a quantidade estimada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 001 - Câmara Municipal
UNIDADE GESTORA: 001 - Câmara Municipal
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001- Atividade Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferência de Imposto

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alfredo Chaves (ES), 11 de abril de 2025.

Laiz Ariana F. F. Pereira
Analista de Comunicação

Sabrina P. Daros
Coordenadora de TI

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado conforme Portaria n.º 030/2024 da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tem por objetivo identificar e analisar as possibilidades para o atendimento da demanda que consta no Processo Administrativo n.º 129/2025, DFD n.º 014/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica de soluções identificadas, com fornecimento de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo na busca de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

2. ÁREA REQUISITANTE

O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pelos setores de Comunicação e de Tecnologia da Informação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A necessidade se evidencia considerando que a transparência e o controle social são fundamentais para o fortalecimento da democracia e para a participação ativa dos cidadãos nas decisões das políticas públicas. Sobretudo com a modernização tecnológica e a expansão das ferramentas digitais, torna-se indispensável a necessidade de transmissão audiovisual com qualidade adequada das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, além de eventos com interesse público, como Audiências Públicas e outros.

A transmissão ao vivo das Sessões Plenárias e de eventos de interesse público permite que cidadãos, independentemente de sua localização geográfica, acompanhem os debates, decisões e atividades legislativas em tempo real e também posteriormente, contribuindo para o fortalecimento da transparência e estimulando a participação cidadã nos assuntos de interesse coletivo. A ampla extensão territorial do município implica dificuldade de deslocamento para que os munícipes acompanhem as Sessões Plenárias, o que corrobora com a necessidade de aprimorar os recursos tecnológicos para a transmissão das atividades públicas da Câmara Municipal de Vereadores.

Atualmente, a transmissão é realizada de maneira amadora e rudimentar, utilizando uma estrutura defasada e que atualmente não atende à excelência na divulgação das atividades legislativas. A transmissão, no atual formato, enfrenta inúmeras dificuldades devido à limitada infraestrutura técnica e à escassez de profissionais especializados. A ausência de equipamentos compromete a qualidade das transmissões, resultando em áudio deficiente, imagens sem nitidez e instabilidade frequente. Além disso, a conexão de internet, distribuída para toda a edificação da Casa Legislativa, apresenta oscilações constantes, o que provoca interrupções inesperadas nas transmissões ao vivo. Esses problemas não apenas dificultam o acompanhamento das sessões pelos cidadãos, mas também geram



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

frustração e insatisfação na população, comprometendo ainda a confiança e a credibilidade na transparência das atividades legislativas.

Outro fator que impele à necessidade urgente de aprimoramento do serviço, diante do já exposto, é a mudança na frequência das sessões, que passarão a ocorrer semanalmente e não mais de forma quinzenal, conforme Projeto de Resolução 1/2025. A iniciativa altera a redação do Art. 129 da Resolução n.º 003/2015, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, alterando a periodicidade das Sessões Ordinárias. A mudança impactará em aumento significativo dos serviços nas áreas de Comunicação e Tecnologia da Informação, que já operam com um quadro de pessoal limitado (juntos, estes somam apenas três servidores para atendimento de todos os setores administrativos, bem como dos nove vereadores). Com a maior frequência das sessões, a necessidade de modernização se torna ainda mais evidente, sob o risco de comprometer a qualidade e a eficiência na atuação estratégica dos serviços prestados pelos setores mencionados, podendo trazer prejuízos às suas funções principais.

Diante desse cenário e também de modo a acompanhar o aprimoramento na qualidade das transmissões de Sessões Plenárias veiculadas pelos Poderes Legislativos das diversas municipalidades do Espírito Santo e do Brasil, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa de audiovisual, com comprovada experiência e conhecimento especializado no serviço de gravação/transmissão ao vivo em alta qualidade de Sessões Plenárias..

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No Plano de Contratações Anual/2025, da Câmara Municipal de Alfredo Chaves já está prevista a Adesão/Contratação de Transmissão das Sessões e produção de audiovisual, conforme item 04, do referido documento.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá dispor de equipamentos, periféricos e acessórios, bem como equipe especializada, para a execução dos serviços, incluindo:

EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ
02	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
03	12 MICROFONES SEM FIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

04	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL
05	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO
06	CABEAMENTO COMPLETO
07	SWTICH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS
08	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES
SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA
02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES

- a) Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som;
- b) Link de internet própria e de alta qualidade e equipamento de backup para assegurar a estabilidade e a continuidade das transmissões sem interrupções ou quedas na conexão e garantir que não haja interrupções;
- c) Capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional etc);
- d) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, bem como permitir outras personalizações que o setor de Comunicação requisitar;
- e) Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo no formato Mp4 e áudio no formato Mp3;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

- f) Equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, como operadores de câmera, técnicos de som, dentre outros necessários para execução dos serviços;
- g) Comprovar capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços audiovisual, em características similares à contratação a ser realizada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em média, estima-se que a Casa Legislativa passará a contemplar quatro sessões ordinárias por mês (Projeto de Resolução 1/2025), com duração aproximada de três horas cada, podendo ocorrer ainda Sessão Extraordinária (de acordo com convocação de presidência) e Solene (esta última prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas; e, a cada quatro anos, em janeiro para a Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito).

Número de sessões mensais: 04 (quatro) Sessões Ordinárias;

Duração média por sessão: 3 horas;

Sessão Extraordinária: de acordo com convocação de presidência, mas em geral não ultrapassando em duas por mês;

Sessão Solene: prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas – duração aproximada: 3 horas;

Sessão de Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito: a cada quatro anos, em janeiro.

Outros eventos: conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública.

Neste estudo, diante do exposto, estimam-se **51 SESSÕES POR ANO**, sendo em média 48 ordinárias e 03 extraordinária/solene/outros eventos, podendo variar conforme demanda. Em síntese:

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
48	Sessões Ordinárias
03	Sessões Extraordinárias/ Solenes/ Outros eventos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Esta estimativa preliminar de preços visa à análise da viabilidade das soluções a serem consideradas neste estudo. A pesquisa de preços de mercado apurou valores de serviço similar constantes em contratos firmados por outros órgãos públicos da mesma natureza. Este estudo se baseia em analisar os custos por processo único e os aspectos da viabilidade técnica e aspectos qualitativo-quantitativos, sendo assim, entendidos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Alfredo Chaves e atendimento à demanda apresentada.

Hipóteses Avaliadas:

Solução 1: Filmagem e gravação realizadas pelos próprios servidores, utilizando equipamentos próprios

Vantagens: Menor custo imediato.

Desvantagens: Qualidade técnica comprometida, falta de profissionais capacitados, necessidade de dedicação exclusiva dos servidores, maior probabilidade de falhas técnicas e limitação dos recursos disponíveis. A Câmara Municipal de Alfredo Chaves não possui nem prevê, em sua estrutura funcional, ferramentas especializadas de alta qualidade e com tecnologia para atender a demanda em tela, bem como profissionais específicos (cinegrafista/operador de áudio e vídeo, por exemplo) para suprir às necessidades especificadas neste termo. O formato atual, feito de forma rudimentar, não tem atendido a qualidade esperada, com gravações amadoras feitas por celular de baixa nitidez e mesa de som com defasagem técnica.

Solução 2: Aluguel de equipamentos e realização da filmagem pelos servidores

Vantagens: Equipamentos modernos e com melhor qualidade técnica.

Desvantagens: Necessidade de contratação de novos servidores e/ou treinamento dos servidores atuais, com riscos operacionais por inexperiência, alocação de tempo dos servidores para função que não é a principal de suas atividades.

Solução 3: Aquisição de equipamentos adequados para filmagem e gravação

Vantagens: Equipamentos de propriedade da Câmara, amortização do investimento ao longo do tempo.

Desvantagens: Alto custo inicial, necessidade de manutenção e atualização constante, necessidade de contratação de novos servidores e/ou capacitação dos servidores para operar os equipamentos, risco de afetar a continuidade das operações em caso de falha ou necessidade de manutenção do equipamento, podendo comprometer a transparência e a transmissão/gravação das sessões.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Solução 4: Contratação de empresa especializada para realização do serviço

Vantagens: Maior qualidade técnica, profissionais capacitados, economia de tempo e recursos internos, permitindo que a equipe da Câmara se concentre em suas funções principais e tenham uma atuação mais estratégica, solução pronta e com suporte especializado, eliminação da necessidade de aquisição, guarda, conservação e manutenção de equipamentos, celeridade e melhoria no processo de contratação e no uso de recursos humanos.

Desvantagens: Custo recorrente com a contratação do serviço.

7.1. Conclusão e Recomendação:

Dentre as soluções avaliadas, a contratação de uma empresa especializada (Solução 4) é a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando o atendimento ao padrão de qualidade pretendido. A profissionalização das filmagens e transmissões é fundamental para garantir a transparência dos atos legislativos, fortalecendo a confiança da população na atuação do Poder Legislativo. Ademais, a terceirização do serviço permite que os servidores da Casa concentrem-se em suas atribuições primárias, evitando desvio de função e eventuais prejuízos operacionais.

Dessa forma, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para garantir um serviço de alta qualidade, profissionalismo e maior eficiência na transmissão das sessões plenárias, cumprindo os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a única solução que atende plenamente a necessidade da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, considerando a realidade atual, tanto em termos técnicos de recursos humanos, como de interesse para o órgão em investimentos tecnológicos que tendem a defasar e se tornar constantemente obsoletos, entendemos que as soluções 1, 2 e 3 não podem ser consideradas como viáveis e possíveis diante do exposto. Desse modo, com base em ampla e criteriosa pesquisa da prestação do serviço similar em diversas Casas Legislativas Municipais, levantou-se estimativa da solução 4, verificada em contratos e em outros instrumentos firmados por órgãos públicos conforme tabela a seguir:

LEVANTAMENTO DE MERCADO – CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO	OBJETO	VALOR UNIT. (POR SESSÃO)	VALOR TOTAL	LINK
Câmara Municipal de Itapemirim/ES	Contratação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação e transmissão em Áudio e Vídeo de Todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapemirim	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	https://www.camaraaitapemirim.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-532d3021cfb855f08fe2c04e4aa99ab9.pdf
Câmara Municipal de Anchieta/ES	Contrato de prestação de serviço para realização de Gravação em áudio e vídeo e transmissão ao vivo em rede Social das sessões plenárias ordinárias, Extraordinárias e solenes e demais eventos da Câmara Municipal de	R\$ 350,00	R\$ 15.500,00	https://www.camaraanchieta.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-6bfc3c77b136d25c21faba5832cc24a1.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	Anchieta.			
Câmara Municipal de Piúma/ES	Contratação de empresa para realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Piúma a se realizarem entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas, e transmissão via web no sítio da Câmara Municipal na internet e em redes sociais, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da	R\$ 700,00	R\$ 36.400,00	https://www.piuma.es.leg.br/abrir_arquivo.aspx/Contrato_012016?cdLocal=2&arquivo=%7BD8B1EEC4-E3E7-5ED5-4D8E-ABCBDAEADC64%7D.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	sede.			
Câmara Municipal de Colatina/ES	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no exercício de 2023.	R\$ 4.560,00	R\$ 228.000,00	https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vila Valério/ES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e demais sessões públicas e eventos realizados por este Poder Legislativo, bem como a transmissão ao vivo, via web, através das redes sociais da Câmara Municipal de Vila Valério.	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	https://www.camavilavalerio.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-27b3e2f2dd40c7e55a9fd4008db02ca3.pdf
Câmara Municipal de Atilio Vivacqua/ES	Contrato a contratação de Empresa especializada de prestação de serviços de regulação e operação durante	R\$ 2.480,00 (Sessão Ordinária), com valor diferenciado de R\$ 2.046,67 no caso de	R\$ 179.500,00	http://barradesaofrancisco.es.gov.br/uploads/documento/20230502143032-contrato-005-2023.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	as Sessões/reuniões oficiais, dos equipamentos de som da Câmara Municipal de Atilio Vivacqua – ES e Filmagem e transmissão ao vivo na plataforma do Facebook da Câmara Municipal de todas as Sessões/reuniões oficiais.	Sessão Extraordinária, Solene e outros.		
Câmara Municipal de Águia Branca/ES	Contratação de empresa para a execução dos serviços de captura/gravação de áudio/vídeo de imagens na integra das Sessões Ordinárias, Solene, Itinerante e Eventos Gerais internos e externos da Câmara Municipal de Águia Branca, com a transmissão ao vivo (streaming de áudio/vídeo) via	R\$ 1.400,00	R\$ 36.400,00	https://www.cmab.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-3-anexo-95e344cf902132d0ee5cd984705cc3e8.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	internet em tempo real, incluindo a criação, edição, armazenamento, gerenciamento de informações, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente termo, no Projeto Básico e na proposta apresentada pela contratante.			
Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transmissão de live streaming das sessões ordinárias, solenes e extraordinárias.	R\$ 1.395,83	R\$16.750,00	https://www.cm.laranjadaterra.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-c1bedda85fb4b4c0bc4595b9bd541825.pdf

A partir do levantamento, apoiado em referenciais de valores do serviço prestado atual e recentemente no mercado às Câmaras Municipais, conforme apurado e referenciado, considera-se **VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO DE R\$ 1.810,72** (mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos) **por sessão/evento**, chegando a um valor estimado GLOBAL ANUAL médio de R\$ 92.346,72 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), considerando-se a quantidade estimada no item 6 deste estudo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pode ser descrita como: contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, a serem executados de forma contínua, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ocorrer conforme especificação dos itens abaixo:

9.1. EQUIPAMENTOS EXIGIDOS:

03 (und.) Câmeras ptz 20x com conexão hdmi, rj45 com poe, sdi e usb 3.0; com controladora ptz; Mesa de som com no mínimo 12 canais; 12 microfones sem fio; Interface de áudio para conversão do sinal analógico para digital; Computadores de transmissão com placa de vídeo; Cabeamento completo; Switch poe para distribuição da rede e alimentação das câmeras; Link próprio de internet de no mínimo 50mb durante as transmissões.

9.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Captação e gerenciamento de áudio e vídeo com equipamentos de alta tecnologia, de uso profissional; Equipe técnica especializada para operação das câmeras PTZ e Controladora; Controle de áudio e estabilidade da transmissão; Instalação da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, interface de áudio e equipamentos de transmissão; Transmissão ao vivo e simultânea das sessões plenárias em múltiplas plataformas digitais (youtube, facebook e instagram); Manutenção e suporte técnico durante as transmissões; Ajuste e controle do áudio e vídeo em tempo real; Caracterização de vinheta de abertura e encerramento, ícone da CMAC, gerador de caracteres com nomes das pessoas em cena, data, número da sessão e processo em pauta;

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses dos setores, tanto por razão da economicidade, já que a concentração da execução contínua do serviço por uma única empresa permitirá ofertar menor custo individual de cada transmissão; bem como em função da eficiência técnica, logística e de segurança dos dados, uma vez que, ocorrendo semanalmente, não há possibilidade de troca frequente de acessos para diversos prestadores para transmissão nas plataformas e canais de comunicação oficiais da Câmara Municipal.

O critério para seleção do fornecedor é aquele que atender aos requisitos contidos neste ETP, ofertar a proposta mais vantajosa para a Câmara, além do custo-benefício, mediante comprovada capacidade técnica para a execução do serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Tem-se, como resultados pretendidos da presente contratação, a melhoria na qualidade dos serviços de transmissão ao vivo e gravação audiovisual das Sessões Plenárias, que consistem o ponto central das discussões e decisões da vida pública da municipalidade, assegurando a transparência e a participação social. Pretende-se, ainda, aumentar a satisfação dos munícipes que acompanham as Sessões Plenárias pela internet e reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal enquanto instituição democrática que preza e assegura aos cidadãos a participação e o controle social.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas para esta contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

Todos os equipamentos próprios que necessitem ser utilizados nas dependências da Câmara Municipal devem obedecer aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

A contratada deverá observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, bem como manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

A entrega final dos serviços por meio digital provoca menor impacto ao meio ambiente, sendo vantajosa em relação à produção de materiais físicos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme fundamentação acima, diante do exposto e com base em todos os elementos produzidos neste estudo técnico preliminar, a fim de garantir transparência às ações e decisões da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, divulgando com padrão de qualidade adequado as Sessões Plenárias e demais eventos públicos de interesse público realizados na Casa Legislativa, verifica-se que a contratação é necessária e viável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

16. RESPONSÁVEIS:

Responsável	Cargo
LAIZ ARIANA FARIAS FIDAGO PEREIRA	Analista de Comunicação
SABRINA PREMOLI DAROS	Coordenadora de TI

Alfredo Chaves (ES), 11 de abril de 2025

Laiz Ariana F. F. Pereira
Analista de Comunicação

Sabrina P Daros
Coordenadora de TI



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO
REALIZADA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:
Telefone de contato:	E-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital).
Dados bancários:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO por Sessão	VALOR TOTAL
1	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ				
2	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS				
3	12 MICROFONES SEM FIO				
4	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL				
5	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO				
6	CABEAMENTO COMPLETO				
7	SWITCH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS				
8	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES				
Valor Anual:					



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA	Sessão			
02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO	Sessão			
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO	Sessão			
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTÂNEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM)	Sessão			
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES	Sessão			
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL	Sessão			
Valor Anual					

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados para celebração do Contrato:

Representante legal: E-mail: Telefone:

XXXXXX/XX, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Empresa:

CNPJ n.º:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO III

DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Obs. USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

minuta



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo

DESPACHO
Processo Administrativo n.º 129/2025

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA

Dra. ADRIANA PETERLE

PROCURADORA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Considerando a elaboração da MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO referente à realização do Pregão Eletrônico n.º 001/2025 para Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos Canais Oficiais da Câmara Municipal, com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos à Procuradora Legislativa desta Casa de Leis para emissão de **PARECER JURÍDICO**, especialmente quanto à legalidade, regularidade e aderência à legislação, em conformidade com os princípios e normas que regem as contratações públicas;

Solicitamos a gentileza de elaboração da **Minuta de Contrato** referente à contratação do serviço acima mencionado, conforme as informações constantes no processo administrativo em tela.

Segue, em anexo, o processo administrativo, incluindo:

- Minuta de Edital;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;

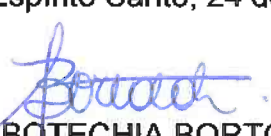


Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo



Solicitamos ainda que a minuta do contrato seja encaminhada no prazo de **até 07 dias úteis**, a contar do recebimento deste despacho, tendo em vista a necessidade de prosseguimento célere do processo.

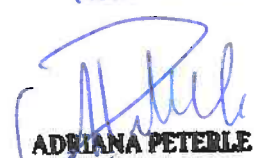
Alfredo Chaves, Espírito Santo, 24 de abril de 2025


BRIGIDA BOTECHIA BORTOLOTE
Agente de Contratação/ Pregoeira
Portaria nº 004/2025


IVANIA C. T. SANTOS


LUCIA MELA CARDOSO
Equipe de Apoio
Portaria n.º 004/2025


RAQUEL VANELI

Recebi em 24/04/25

ADRIANA PETERLE
Procuradora Legislativa
OAB/ES 31115 - Matrícula Nº 119



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica



DESPACHO

A Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação

Em atendimento ao encaminhamento feito colaciono aos presentes autos minuta do Contrato Administrativo para compor o anexo V do respeitável Edital nº 001/2025 para realização do Pregão Eletrônico.

Aproveito a oportunidade e também colaciono Parecer Jurídico quanto à legalidade, regularidade e aderência à Legislação, conforme determina o artigo 53, § 1º da Lei 14.133/2021.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Alfredo Chaves/ES, 05 de maio de 2025.


Adriana Peterle
Procuradora Legislativa
Matrícula 119

Recebi em/...../.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____ /2025

Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, conforme informações constantes no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõe o Pregão Eletrônico nº 001/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, órgão do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.776.672/0001-56, com sede na Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, neste ato representada por seu Presidente, **JOSIMAR PIUMBINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente na Rua [REDACTED]

[REDACTED], que este subscreve doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº (SSP/) e inscrito no CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 129/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, tudo de acordo com Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações aplicáveis, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de áudio e vídeo digitais na execução de gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como, por exemplo, Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis, com o fornecimento de equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos, tudo conforme abaixo especificado:

EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ
02	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
03	12 MICROFONES SEM FIO
04	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL
05	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO
06	CABEAMENTO COMPLETO
07	SWITCH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS
08	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES
SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM)
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os serviços serão prestados, principalmente, nas dependências da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, situada Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, majoritariamente em dias úteis, entre às 18h e às 21h, exceto para Sessões Solenes, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas, e outros eventos de interesse público, que poderão ocorrer em outros locais e horários.

1.4.1. Caso a realização do serviço, objeto desta contratação, seja em outro local/ endereço e outro horário, a CONTRATADA será avisada, anteriormente, com no mínimo 48 horas de antecedência.

1.5. Será exigido da CONTRADA:

1.5.1. Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som;

1.5.2. Link de internet própria e de alta qualidade e equipamento de backup para assegurar a estabilidade e a continuidade das transmissões sem



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

interrupções ou quedas na conexão e garantir que não haja interrupções;

1.5.3. Capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional entre outros);

1.5.4. Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, número da sessão, processo em pauta e nome vereador que está fazendo uso da palavra, bem como permitir outras personalizações que o setor de Comunicação requisitar;

1.5.5. Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo no formato Mp4 e áudio no formato Mp3;

1.5.6. Equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, como operadores de câmera, técnico de som, dentre outros necessários para execução dos serviços a fim de garantir a qualidade do som e imagem;

1.5.7. Instalação da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, interface de áudio e equipamentos de transmissão; Manutenção e suporte técnico durante as transmissões; Ajuste e controle do áudio e vídeo em tempo real;

1.5.8. Caracterização de vinheta de abertura e encerramento do evento a ser transmitido.

1.6. Os materiais produzidos devem ser apresentados para os setores de Comunicação e TI da Câmara, que irão verificar se há necessidade de correções. Os arquivos gerados para armazenamento deverão ser entregues por meios digitais até às 10h do dia subsequente ao evento.

1.7. Na execução dos serviços os recursos humanos envolvidos serão de gerenciamento exclusivo da CONTRATADA, assim como de sua responsabilidade todos os custos envolvidos.

1.7.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. O quantitativo de horas estimado pela Contratante constitui mera previsão dimensionada, não estando obrigada a realizá-la em sua totalidade, não



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer forma de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, montagem e desmontagem, frete, deslocamento, seguro, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. A liquidação ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação à CONTRATANTE de Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, após ter ocorrido o recebimento e ateste pelo Fiscal do Contrato, tudo na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

2.2.1. Os documentos fiscais deverão ser eletrônicos e identificados com número dos processos administrativos, número do procedimento, discriminação do serviço prestado, a quantidade, valor do unitário e valor global, o prazo de validade, a data da emissão, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o nome do banco, o número da conta bancária e a agência, sujeito à devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

2.3. O documento Fiscal deverá ser enviado para a CONTRATANTE por meio eletrônico através do e-mail compras@camaraalferdochaves.es.gov.br, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal, e emitida sem rasuras ou erros.

2.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

2.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

improcedente, será comunicado pelo fiscal do contrato ao Setor responsável pelo pagamento as irregularidades existentes bem como à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos à CONTRATADA.

2.3.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

2.4.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e equipamentos contratados, não havendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na legislação.

2.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária, pagamento instantâneo através de PIX, na forma descrita no Termo de Referência.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição à que se obrigar no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá a CONTRATANTE reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus a CONTRATANTE resultante desta situação.

2.9. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, por culpa da



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará ao pagamento de atualização monetária do valor, calculado entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, bem como ao pagamento de juros moratório de 0,5% (meio por cento) ao mês e de 6% (seis) por cento ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta.

2.9.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 001- Câmara Municipal.
- II. Fonte de Recursos: 150000009999- Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.
- III. Programa de Trabalho: 0001- Atividade Legislativa
- IV. Elemento de Despesa: 3390390000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração e que as condições e os preços permaneçam

7 | Página



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

vantajosos para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os valores estipulados no presente contrato são irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. Eventual pedido reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

5.2.2. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8 | Página



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente contrato, Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos;

7.1.2. Receber o objeto e a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e no Edital;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover a avaliação da execução dos serviços prestados e dos equipamentos empregados;

7.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação, efetuando o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência, no Edital e demais documentos que compõe o processo do Pregão Eletrônico nº 001/2025;

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

dias.

7.1.9. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato e contidas no Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II da Lei 14.133/21);

8.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência ou aquele concedido pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará

10 | Página



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.1.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

8.1.13. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal;

8.2. A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará para que, encerradas as atividades, os profissionais prestadores dos serviços deixarão as dependências da Casa, não podendo atuar em outro turno, salvo situações extraordinárias e autorizadas pela CONTRATANTE;

8.4. A CONTRATADA tomará as medidas necessárias para o restabelecimento da boa prestação de serviços quando houver, por parte de seus funcionários, conduta que atrapalhe, impeça ou comprometa a perfeita execução da prestação de serviços, após ser comunicada formalmente por escrito pelo fiscal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência formal, por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze)

13 | P á g i n a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos próximos pagamentos ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

14 | P á g i n a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.8. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, quando não houver interesse de renovação contratual.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.4. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

11.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se em cumprir suas obrigações, quando houver tratamento de dados pessoais, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

12.2. Conforme a LGPD, dados pessoais são quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Já dados pessoais sensíveis são dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

12.3. Ainda consoante a LGPD, o tratamento destes dados pessoais, sensíveis ou não, será toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.4. A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE os serviços previstos no objeto do contrato e Aditivos posteriores (em havendo) com atenção às regras de proteção de dados e a partir das premissas da LGPD, em especial os seus princípios, conforme descrito no Art. 9º da Lei nº 13.709/2018.

12.5. A CONTRATADA somente poderá realizar o tratamento dos dados que lhe forem repassados pela CONTRATANTE conforme as instruções desta e nos exatos limites do contrato. Os dados pessoais que forem repassados desta forma serão acessados somente por funcionários da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o estabelecimento dos termos e controles de sigilo sobre estes acessos.

12.6. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

12.7. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com o contrato ou que uma instrução da CONTRATANTE pode infringir a LGPD ou outras leis relacionadas à proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

12.8. Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula contratual.

12.9. A CONTRATADA compromete-se a eliminar os dados pessoais, sensíveis ou não, aos quais teve acesso em razão do contrato firmado com a CONTRATANTE assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrado a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato originário firmado com a CONTRATANTE.

12.10. CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, realizado pela CONTRATADA com base nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

12.11. A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.

12.11.1. Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

12.11.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de

17 | Página



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.11.3. Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (I) quais dados foram vazados; (II) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados impactados; (III) os riscos relacionados ao incidente; (IV) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (V) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alfredo Chaves como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alfredo Chaves/ES, (data).

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
JOSIMAR PIUMBINI - PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**(NOME DA EMPRESA)
(SÓCIO- ADMINISTRADOR)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PARECER JURÍDICO N.º 010/2025

Processo nº: 129/2025

DFD nº: 014/2025

Autoria: Laiz Fidalgo (Analista de Comunicação) e Sabrina Premoli Daros (Coordenadora de TI)

Assunto: Análise Jurídica acerca do procedimento para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização de áudio e vídeo dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, para transmissão ao vivo via internet e backup da gravação.

1. RELATÓRIO

Estes autos foram encaminhados à Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis, para emissão de Parecer quanto o processo licitatório para futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização de áudio e vídeo dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, para transmissão ao vivo via internet pelas redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) e backup da gravação.

Consta dos autos a especificação do objeto conforme encaminhado pelo setor requisitante, inicialmente no Documento de Formalização de Demanda (DFD), às fls. 02/05.

Ato contínuo, houve ciência e concordância pelo gestor desta Casa de Leis, que determinou a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e o respectivo Termo de Referência, conforme Despacho de fls. 07.

Fora juntado aos autos o ETP, às fls. 09/22 e o Termo de Referência às fls. 24/39. Em seguida, houve a autorização do Ordenador de Despesas para a aquisição enfocada, às fls. 44.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA LEGISLATIVA



Após o processo foi enviado ao Setor de Compras e Contratos para os respectivos cadastramentos e, e seguida, foi enviado ao setor Contábil para a respectiva reserva orçamentária, conforme fls. 48.

A Comissão de Licitação realizou uma análise prévia e verificou que o ETP e o TR não estavam de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e nem das minutas padronizadas adotadas pela Câmara Municipal e pelo Município.

Diante disso, fora elaborado novo ETP, colacionado às fls. 54/73, e novo TR, juntado às fls. 75/99.

Cumpra esclarecer que não houve necessidade de retornar os autos para o setor de Compras e Contabilidade, posto que o novo TR possui o mesmo valor estimado da primeira versão do TR, no valor total anual de R\$ 92.346,72 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

É o sucinto relatório.

2. ANÁLISE

Inicialmente, ressaltamos que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Egrégia Casa Legislativa.

Quanto à modalidade licitatória eleita para viabilização da futura contratação, tem-se que fora o Pregão, posto que é a mais adequada para o caso em apreço, visto que é, segundo o art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Nesse sentido, Marçal Justen Filho, insigne professor em matéria de licitações e contratos administrativos, assim se pronunciou sobre a matéria:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA LEGISLATIVA



“Há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.”

Portanto, pode-se dizer que bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação atendem de forma satisfatória e estão de acordo com o Parecer Consulta do TCEES nº 0002/2022-1, visto que esclarecem que, apesar de existir formas alternativas para captação e transmissão das Sessões, a contratação de empresa especializada nesses serviços que disponibiliza equipamentos adequados, se demonstra a opção mais vantajosa e que traz melhor qualidade do serviço, sendo devidamente observada a economicidade da contratação.

No que concerne aos requisitos exigidos pela fase interna da licitação, constata-se que na elaboração do ETP, no tópico 08 “Estimativa do valor da contratação” utilizou-se contratações similares feitas pela Administração Pública que estejam em execução ou foram concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme preconiza o art. 23, inciso II.

Todavia, é necessário verificar se as contratações possuem objeto semelhante ao da presente contratação, com a necessidade de disponibilização de equipamentos, pessoal e internet, posto que existem valores unitários muito diferentes, sendo o menor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e o mais caro no valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Ademais, no quadro levantamento de mercado, onde consta “Câmara e Atilio Vivacqua” deveria constar “Câmara de Barra de São Francisco”, posto que o



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA LEGISLATIVA



contrato no valor de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais) foi celebrado entre a Câmara de Barra de São Francisco e a empresa Rádio São Francisco LTDA.

Quanto ao Termo de Referência, verifica-se que existe um espaçamento muito grande entre o item 6 e o item 7. Já com relação ao item 8.1, verifica-se que fora utilizado o termo "Fiscal Técnico", cumpre esclarecer que este acumulará, segundo o art. 24 da Resolução nº 03/2024 da CMAC, as funções do Fiscal administrativo e Fiscal Técnico.

A análise de riscos na Lei 14.133/2021 é um procedimento essencial no planejamento das contratações públicas. Por exigência do inciso X do artigo 18 da Lei nº 14133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a Análise de Riscos. Esta consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo. Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega dos produtos e na execução dos serviços, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos. Salvo equívoco, não se encontra anexado o documento relativo à análise de riscos. Caso exista, desconsiderar esta ressalva.

Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado. A dispensa de Análise de Riscos está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

Ademais, foi observada a legislação de regência, com exceção da disponibilidade orçamentária, tendo em vista que a Nota de Reserva deverá conter o valor integral da despesa ora prevista, ou seja, R\$ R\$ 92.346,72 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), uma vez que é vedada a realização de procedimento licitatório sem a existência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA LEGISLATIVA



prévia de recursos orçamentários.

Em relação à minuta do Edital, o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, prevê que o “O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.”

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade a CMAC como repartição interessada, a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, modo de disputa aberto, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica o horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta, todavia não indica as datas de cada evento.

O Edital ora analisado também não menciona como será a fiscalização e gestão contratual e não faz referência como ocorrerá o pagamento, disposições essenciais conforme disciplina o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, quanto à minuta de Pregão Presencial propriamente dita e constante às fls.104/172, tem-se que foram obedecidas as demais exigências legais, recomendando-se apenas as seguintes modificações:

- a) Incluir a dotação orçamentária no edital, fazendo constar os códigos do Elemento da Despesa, da Dotação Orçamentária e da Fonte do Recurso, entre outros elementos, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) No item 2 “CREDENCIAMENTO” poderia completar com o item 2.2, adicionando o item 2.2.1., informando: “Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.”;
- c) O tópico 3 “DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO”, possui o item 3.4, que disciplina a responsabilidade do cadastramento no site. Diante disso, seria mais



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA LEGISLATIVA



bem alocado no Tópico 2 "CREDENCIAMENTO";

d) A redação do item 3.4 está redigida de forma equivocada, informando: "conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 0 e mantê-los atualizados". Para tanto, sugere-se para substituição a seguinte redação: "É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste item poderá ensejar inabilitação.";

e) O item 3.6. menciona a obtenção de benefício conforme determinado nos itens anteriores. Todavia, não há nos itens anteriores nenhum benefício previsto, exceto no item posterior 3.7. Diante disso, seria prudente a inversão dos incisos ou adicionar um item mencionado os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

f) Adicionar no item 3.8, o subitem 3.8.11 "que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.";

g) É facultativa a discriminação da documentação necessária à habilitação no Edital visto já constar no Termo de Referência, bastando apenas fazer referência à documentação, visto se revelar uma situação de excesso de formalismo;

h) Inserção de dois pontos ao final do subitem 4.4.2.1;

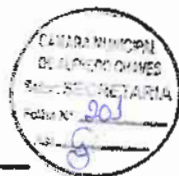
g) Correção da numeração do subitem 4.2.2.3 e 4.2.2.4 para 4.4.2.3 e 4.4.2.4;

h) Correção da numeração do subitem 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 para 4.4.3, 4. 4.4, 4.4.5 e 4.4.6;

i) Revisar a redação do item 5.6, posto que a habilitação não antecederá a fase de apresentação de propostas, lances e julgamentos, conforme especificado no item 5.2;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA LEGISLATIVA



- j) A redação do item 5.8.2 não é necessária, visto que o critério de julgamento adotado é menor lance e não maior desconto;
- k) Verifica-se que o Edital menciona “amostra” e no pregão o termo correto a ser utilizado é “prova de conceito”;
- l) O item 7.18 está fora da formatação adequada;
- m) Correção da redação do item 8.11 para: “O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.”;
- n) Há incoerência de prazo prevista no item 10.1 e no subitem 10.4.2, posto que um prevê a manifestação de intenção de 10 min e outro de 15min, além de fazerem a mesma previsão;
- o) O item 10.5 e 10.11 disciplinam a mesma matéria.
- p) O subitem 13.3.2 está incorreto devendo constar 13.3.2.1;
- q) A redação do subitem 13.6.2 está com redação da indicação dos subitens duplicada, devendo constar: “Para as infrações previstas nos itens 13.3.4, 13.3.5, 13.3.6, 13.3.7 e 13.3.8, a multa será de 15% (por cento) a 30% (por cento) do valor do contrato licitado.”;
- r) A redação do item 13.10 não indica qual item faz menção, existindo apenas o termo ‘item 0’. Diante disso, faz-se necessária nova redação ao item;
- s) Há incoerência na redação do tópico “DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”, posto que o item 14.1 informa que a impugnação será feita por meio do site Portal de Compras Públicas, já o item 14.5 oferece vários meios protocolo de impugnação ao Edital. Diante disso, faz-se necessária a opção por uma ou outra redação;

Recomendo que os agentes públicos designados para exercer funções na fase preparatória (agente de contratação, pregoeiro e membros da comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA LEGISLATIVA



contratação) se abstenham de participar da fase de seleção do fornecedor (fase externa), sob pena de ferir o princípio da segregação de funções, exceto diligenciando para que o "calendário de contratação" seja cumprido, prestando auxílio e esclarecendo dúvidas sobre matérias relacionadas a sua área de atuação, conforme determina a Lei 14.133/21.

Igualmente relevante, é que a Lei Nº 14.133/2021 prevê no artigo 18, § 3º, que "a utilização do pregão eletrônico deve observar os princípios de publicidade e transparência, garantindo o acesso aos atos administrativos por todos os interessados". Esta norma reforça a ideia de que o pregão eletrônico não só busca eficiência em termos de tempo e custo, mas também a promoção da transparência, que é essencial para a confiança pública e para a integridade dos processos licitatórios.

Assim, em atenção ao princípio da publicidade, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e em jornal de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Não se olvide que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto a minuta do Contrato, não existem cláusulas ilegais ou abusivas que maculem o referido pacto. Todavia, com as alterações sugeridas, será necessário incluir a análise de riscos e as cláusulas deverão estar em consonância com as disposições da minuta do Edital.

3- CONCLUSÃO

Destarte, após a análise e em fundamento com o amparo legal e jurídico entendemos não existir óbice para a realização do certame em apreço nos



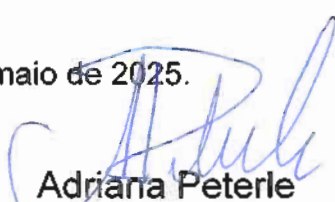
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**



termos da Minuta de Pregão Eletrônico, desde que sanadas as recomendações acima detalhadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Alfredo Chaves (ES), 05 de maio de 2025.


Adriana Peterle
Procuradora Legislativa
Matrícula 119



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo



DESPACHO
Processo Administrativo n.º 129/2025

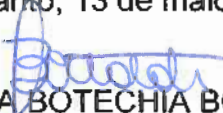
À GERÊNCIA DE COMPRAS
E À CONTADORIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Ilustríssimas Senhoras,

Considerando a mudança da estimativa do valor para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, em múltiplas plataformas digitais dos Canais Oficiais da Câmara Municipal, **para Valor MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO de R\$ 1.486,45** (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) por sessão/evento, resultando em um **VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL MÉDIO de R\$ 75.808,95** (setenta e cinco mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Encaminhamos a Vossas Senhorias para conhecimento, registro e procedimentos cabíveis.

Alfredo Chaves, Espírito Santo, 13 de maio de 2025.


BRIGIDA BOTECHIA BORTOLOTE
Agente de Contratação/ Pregoeira
Portaria n.º 004/2025


IVANIA C. T. SANTOS


LUCIA HELA CARDOSO
Equipe de Apoio
Portaria n.º 004/2025


RAQUEL VANELI

*ciente em 13/05/25
slipar*



Gerir

ontratações



Remessa
de dados



Retificação



Gerir
anferências



Consultas



Painel de
ontratações

[tps://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral](https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral)



Dúvidas

[tps://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/](https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/)
[>duio=5&ano=\)](#)



[/www.tcees.tc.br/](http://www.tcees.tc.br/)

2025.005L0200001.01.0001

[Início \(/CidadeSPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#) > [Câmara Municipal de Alfredo Chaves](#) >

Valor estimado: R\$ 75.808,95

Autuação: 04/04/2025

Tipo: 01 - Serviços

Edital: 000001/2025

Identificação: 2025.005L0200001.01.0001

Processo administrativo: 129/2025

Natureza: 01 - Licitação

Modalidade: 07 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SEDIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, COMO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES.

Detalhes

Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



Setor de Contabilidade e Finanças - SCF

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 129/2025

**Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 014/2025:
Contratação de empresa audiovisual especializada na execução de gravação e
transmissão ao vivo das Sessões Plenárias em múltiplas plataformas digitais
(You Tube, Facebook e Instagram).**

**À Ilustríssima Senhora
BRIGIDA BOTECHIA BORTOLOTE
Agente de Contratação/Pregoeira**

Informamos para os devidos fins que considerando a Lei complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, cumprindo fielmente aos artigos 15 e 16 da referida lei.

Declaramos para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto Art. 105, da Lei 14.133/2021, da existência de PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, no orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2025, no sentido de assegurar o pagamento das despesas relacionadas à contratação do objeto desta licitação. A eficácia do aditamento, quanto ao próximo exercício, está condicionada à prévia disponibilidade orçamentária.

**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025.**

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes da contratação supracitado, estão assegurados na seguinte Classificação Orçamentária:

ORGÃO: 001 - Câmara Municipal

UNIDADE GESTORA: 001 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001- Atividade Legislativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferência de Impostos

Valor total previsto para a contratação: R\$ 75.808,95 (setenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Setor de Contabilidade e Finanças - SCF



Esclarecemos para realização de pré-empenho ou Autorização do Serviço. Após o processo deve ser encaminhado ao setor de compras para os demais trâmites necessários.

Alfredo Chaves - ES, 15 de maio de 2025.

Debora Fonseca
DEBORA FONSECA GONÇALO NEVES FABIANO
Contadora da Câmara
CRC-ES: 19.526/O-9

Recebi em:

15/05/25
Bortolote
BRIGIDA BOTECHIA BORTOLOTE
Agente de Contratação/Pregoeira



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo



DESPACHO
Processo Administrativo n.º 129/2025

À Procuradoria Jurídica,
Dra. ADRIANA PETERLE

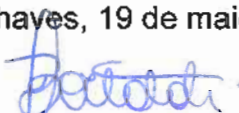
Considerando as alterações realizadas no Edital - Pregão Eletrônico n.º 001/2025 após a análise jurídica anterior, especialmente com o acréscimo da Análise de Riscos, verificou-se a necessidade de inclusão de cláusulas específicas na minuta contratual, com o objetivo de refletir adequadamente as exigências e condicionantes decorrentes dessa análise.

Dessa forma, encaminhamos o presente processo à Procuradoria Jurídica para ciência das modificações realizadas no Edital e para que sejam promovidos os devidos ajustes na Minuta do Contrato, especialmente no que tange às cláusulas relativas à gestão de riscos, responsabilidades, penalidades e demais aspectos pertinentes identificados na análise.

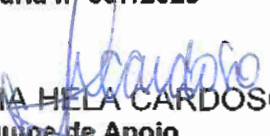
Solicitamos, assim, que a Minuta do Termo de Contrato seja revisada e atualizada conforme necessário, garantindo a devida conformidade legal e alinhamento com os termos do edital consolidado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos agradecimentos.

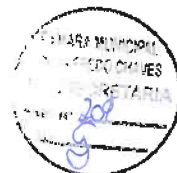
Alfredo Chaves, 19 de maio de 2025


BRIGIDA BOTECHIA BORTOLOTE
Agente de Contratação/ Pregoeira
Portaria n.º 037/2025


IVANIA C. T. SANTOS


LUCIA HELA CARDOSO
Equipe de Apoio
Portaria n.º 037/2025


RAQUEL VANELI



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___ /2025

Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, conforme informações constantes no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõe o Pregão Eletrônico nº 001/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, órgão do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.776.672/0001-56, com sede na Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, neste ato representada por seu Presidente, **JOSIMAR PIUMBINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] residente na Rua [REDACTED]

[REDACTED], que este subscreve doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº (SSP/) e inscrito no CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 129/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, tudo de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações aplicáveis, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

outorgam na forma abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de áudio e vídeo digitais na execução de gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como, por exemplo, Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis, com o fornecimento de equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos, tudo conforme abaixo especificado:

EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ
02	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
03	12 MICROFONES SEM FIO
04	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL
05	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO
06	CABEAMENTO COMPLETO
07	SWITCH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS
08	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES
SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM)
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os serviços serão prestados, principalmente, nas dependências da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, situada Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, majoritariamente em dias úteis, entre às 18h e às 21h, exceto para Sessões Solenes, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas, e outros eventos de interesse público, que poderão ocorrer em outros locais e horários.

1.4.1. Caso a realização do serviço, objeto desta contratação, seja em outro local/ endereço e outro horário, a CONTRATADA será avisada, anteriormente, com no mínimo 48 horas de antecedência.

1.5. Será exigido da CONTRADA:

1.5.1. Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som;

1.5.2. Link de internet própria e de alta qualidade e equipamento de backup para assegurar a estabilidade e a continuidade das transmissões sem



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

interrupções ou quedas na conexão e garantir que não haja interrupções;

1.5.3. Capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional entre outros);

1.5.4. Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, número da sessão, processo em pauta e nome vereador que está fazendo uso da palavra, bem como permitir outras personalizações que o setor de Comunicação requisitar;

1.5.5. Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo no formato Mp4 e áudio no formato Mp3;

1.5.6. Equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, como operadores de câmera, técnico de som, dentre outros necessários para execução dos serviços a fim de garantir a qualidade do som e imagem;

1.5.7. Instalação da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, interface de áudio e equipamentos de transmissão; Manutenção e suporte técnico durante as transmissões; Ajuste e controle do áudio e vídeo em tempo real;

1.5.8. Caracterização de vinheta de abertura e encerramento do evento a ser transmitido.

1.6. Os materiais produzidos devem ser apresentados para os setores de Comunicação e TI da Câmara, que irão verificar se há necessidade de correções. Os arquivos gerados para armazenamento deverão ser entregues por meios digitais até às 10h do dia subsequente ao evento.

1.7. Na execução dos serviços os recursos humanos envolvidos serão de gerenciamento exclusivo da CONTRATADA, assim como de sua responsabilidade todos os custos envolvidos.

1.7.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. O quantitativo de horas estimado pela CONTRATANTE constitui mera previsão dimensionada, não estando obrigada a realizá-la em sua totalidade,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer forma de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 10 (dez) anos, conforme dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, montagem e desmontagem, frete, deslocamento, seguro, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de Sessões Plenárias efetivamente gravadas e transmitidas pela empresa CONTRATADA, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente cumpridos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este

6 | P á g i n a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto e a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover a avaliação da execução dos serviços prestados e dos equipamentos empregados;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

8.1.12. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato e contidas no Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II da Lei 14.133/21);

9.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência ou aquele concedido pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

9.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal;

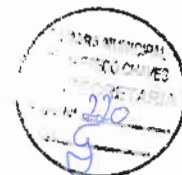
9.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

9.1.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2. A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará para que, encerradas as atividades, os profissionais prestadores dos serviços deixarão as dependências da Casa, não podendo atuar em outro turno, salvo situações extraordinárias e autorizadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

10.13. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

10.14. A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.

10.15. Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

10.16. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.17. Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (I) quais dados foram vazados; (II) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados impactados; (III) os riscos relacionados ao incidente; (IV) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (V) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

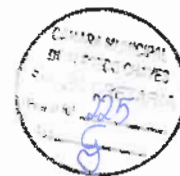
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência formal, por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.1.2. O atraso superior a 30 (dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/21.

12.2.4.2. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do contrato, para a infração cometidas nas alíneas a e d.

12.2.4.3. Compensatória de 6% (seis por cento) a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do contrato, para infrações cometidas nas alíneas b, c e e.

12.2.4.3. Compensatória de 16% (dezesesseis por cento) a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, para infrações cometidas nas alíneas f, g e h.

12.3. A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da análise de risco, que:

12.3.1. Executar o objeto do contrato com baixa qualidade;

12.3.2. Atrasar a execução do objeto do contrato tanto no prazo quanto no horário especificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

12.3.3. Problemas técnicos e de infraestrutura que impeçam a transmissão e gravação da sessão;

12.3.4. Praticar atos que impossibilitem a transmissão e gravação da sessão por falta de profissionais qualificados ou qualquer outro motivo;

12.4. As infrações descritas na análise de risco do subitem anterior se configuram como inexecução parcial do contrato e terá as mesmas sanções previstas para as alíneas a e b do item 12.1.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos próximos pagamentos ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, quando não houver interesse de renovação contratual.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. A CONTRATANTE poderá ainda:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

13.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 001- Câmara Municipal.
- II. Fonte de Recursos: 150000009999- Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.
- III. Programa de Trabalho: 0001- Atividade Legislativa
- IV. Elemento de Despesa: 3390390000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e demais normas e princípios gerais dos contratos.

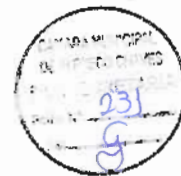
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alfredo Chaves como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato que não possam ser compostos pela

22 | Página



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alfredo Chaves/ES, (data).

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
JOSIMAR PIUMBINI - PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**(NOME DA EMPRESA)
(SÓCIO- ADMINISTRADOR)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica



DESPACHO

A Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação

Em atendimento ao encaminhamento feito colaciono aos presentes autos nova redação da minuta do Contrato Administrativo para compor o anexo V do respeitável Edital nº 001/2025 para realização do Pregão Eletrônico.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Alfredo Chaves/ES, 22 de maio de 2025.

Adriana Peterle
Procuradora Legislativa
Matrícula 119

Recebi em 22/05/2025



EDITAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

Processo Administrativo n.º 129/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.672/0001-56 com sede na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves - ES, por meio da Pregoeira (Agente de Contratação) e da Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 035/2024, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a **Lei Federal n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021, com a **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com a **Lei Federal n.º 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora denominada Pregoeira (Agente de Contratação), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 001/2025
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 75.808,95 (setenta e cinco mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos),
REALIZAÇÃO DA SESSÃO	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 09/06/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 18/06/2025 às 23h59min. (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO	Dia 18/06/2025 às 23h59min.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

DE ESCLARECIMENTO:	(horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 25/06/2025 às 09h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 25/06/2025 às 09h01min. (horário de Brasília).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA	Dia 25/06/2025 às 09h30min. (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
LOCAL:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	Não
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS	Não
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	ID CidadES 2025.005L0200001.01.0001
INFORMAÇÕES:	Telefone: 27 99909-4767 E-mail: cpl@camaraalfredochaves.es.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, (ANEXO I) do presente Edital.

1.2 A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I) e Modelo de Proposta (ANEXO II).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

1.3 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão a do **Edital**.

1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, pelo telefone (27) 99909 - 4767 ou e-mail cpi@camaraalfredochaves.es.gov.br.

1.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Assessoria de Comunicação e/ou Tecnologia da Informação, através do telefone (27) 99909 - 4767

1.7 O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO: 001 - Câmara Municipal
UNIDADE GESTORA: 001 - Câmara Municipal
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001- Atividade Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferência de Imposto

3. DO CREDENCIAMENTO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação das propostas, serão de responsabilidade do licitante.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação

3.8 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições, requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes, verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.5 A obtenção do benefício a que se refere ao item anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

4.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (salvo condições estabelecidas pelos dispositivos do Art. 15, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.10 O impedimento de que trata o item 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

5.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12 Os documentos demandados para a habilitação, conforme consta neste Edital, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Portal de Compras Públicas.

5.13 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via Sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do Processo.

5.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas cabíveis.

5.16 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.17 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarada vencedora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os valores propostos expressos, deverão conter duas casas decimais, obrigatoriamente em real.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(s) licitante(s) poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (observando o horário fixado no sistema).

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1 Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

7.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.19.2.2 Empresas brasileiras;

7.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Obs: A aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima não prejudicará a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

7.20.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.6 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificada que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.7 A proposta readequada deverá ser preferencialmente em formato PDF, enviada em campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.20.8 É facultada à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.9 A proposta deve conter:

7.20.9.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e ou Municipal (se houver);

7.20.9.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (ANEXO I, deste Edital), marca, modelo (quando houver), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.20.9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.20.9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.20.9.5 A descrição do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I e Modelo de Proposta Readequada ao último lance/negociação de preço, ANEXO II, do Edital.

7.20.9.6 Prazo de validade da proposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

7.20.9.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de liquidação.

7.21 Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação (Pregoeira), que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a Prova de Conceito, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da Prova de Conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.6 No caso de não haver apresentação da Prova de Conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de Prova de Conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10.7 Quando for o caso, será solicitado Prova de Conceito do primeiro classificado, assim, quando não for (em) aceita (s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) Prova de Conceito (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11 Dos Procedimentos da Prova De Conceito

8.11.1 Para a Prova de Conceito serão avaliados os requisitos descritos no item 4.4 do Termo de Referência – Anexo I;

8.11.2 Todos os requisitos solicitados na prova de conceito deverão ser demonstrados e validados;

8.11.3 A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será reprovada se não conseguir demonstrar o percentual mínimo dos requisitos exigidos na Prova de Conceito;

8.11.4 A LICITANTE em avaliação terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, para preparar um piloto/amostra do serviço, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação;

8.11.5 As realizações das demonstrações da Prova de Conceito deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, devendo a LICITANTE em avaliação se apresentar à Equipe Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários da convocação;

8.11.6 Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

8.11.7 Durante a Prova de Conceito, somente a Equipe Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar com questionamentos pertinentes à verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos;

8.11.8 Se, durante o período de demonstração, a Equipe Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente as exigências da Prova de Conceito, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.

8.11.9 A LICITANTE em avaliação deverá apresentar profissionais especialistas no produto para apresentar o piloto/amostra, bem como exaurir eventuais questionamentos da Equipe Técnica de Avaliação;

8.11.10 Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao pregoeiro do Relatório de julgamento da prova de conceito;

8.11.11 Aprovada a LICITANTE em avaliação, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais;

8.11.12 Desclassificada a LICITANTE em avaliação, a próxima colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e para participação da Prova de Conceito;

8.11.13 A LICITANTE EM AVALIAÇÃO que for reprovada na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização;

8.12 Da Reabertura Da Sessão

8.12.1 Após a Avaliação da Prova de Conceito a Sessão Pública será reaberta:

8.12.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

9.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

9.10 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

9.10.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

9.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam no presente Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021), para:

9.12.1 A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo estipulado.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 Ressalvado o disposto no item 5 (**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

9.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.18.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.18.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

9.18.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.18.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.18.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.19.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercício



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

social, Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.19.3 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

9.19.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

9.19.4.1 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.19.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.4.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.20.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de atestado de empresa privada será necessário reconhecimento de firma em cartório.

9.20.2 Qualificação Técnico Profissional:

9.20.2.1 Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo;

9.20.2.2 No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;

9.20.2.3 No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;

9.20.2.4 Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação.

9.20.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.20.4 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

9.20.5 É de responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.

9.20.6 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.20.6.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

10.1 A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

10.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 00h15min. (quinze minutos) após a fase de julgamento de proposta e 00h15min após o julgamento de habilitação, no sistema;

10.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de Julgamento, Habilitação e exauridos os recursos administrativos (se houver), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades (caso identifique);

11.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresentar ilegalidade insanável;

11.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4 Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

12.2 Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3.1 Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.4 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.5 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

13.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato, anexa a este Edital.

16. DO PAGAMENTO.

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

17.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.3.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.3.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.3.2.4 Deixar de apresentar Prova de Conceito; ou

17.3.2.5 Apresentar proposta ou Prova de Conceito em desacordo com as especificações do Edital.

17.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.4 Recusar-se, sem justificativa, assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.3.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.3.6 Fraudar a licitação;

17.3.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.3.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

17.3.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.3.8 Apresentar Prova de Conceito falsificada ou deteriorada.

17.3.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.4 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.4.2 Advertência;

17.4.1 Multa;

17.4.2 Impedimento de licitar e contratar;

17.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6.1 Para as infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 e 17.3.3 a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.6.2 Para as infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.5, 17.3.6, 17.3.7 e 17.3.8, a multa será de 15% (por cento) a 30% (por cento) do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

17.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.3.1 e 17.3.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.3.5, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.3.1, 17.3.2, e 17.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A impugnação do Edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido de esclarecimento, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.3 A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

18.4 A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

18.5 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

18.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.7.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 O tempo será cronometrado a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor, onde serão contabilizados todos os prazos referentes a este Pregão.

19.5 A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

19.13 Os licitantes devem acompanhar todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no(s) prazo(s) previsto(s)/estabelecido(s).

19.14 Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, o Pregão será suspenso e retornará no horário informado pela Pregoeira via chat.

19.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.

19.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, no site da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES (<https://www.camaraalfredochaves.es.gov.br>), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves – Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves – ES, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO REALIZADA;

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Alfredo Chaves, Espírito Santo, 26 de maio de 2025


IVANIA CAPRINI TAMBORINI DOS SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 129/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ
02	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
03	12 MICROFONES SEM FIO
04	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL
05	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO
06	CABEAMENTO COMPLETO
07	SWTICH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS
08	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES
SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA
02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



- a) Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som;
- b) Link de internet própria e de alta qualidade e equipamento de backup para assegurar a estabilidade e a continuidade das transmissões sem interrupções ou quedas na conexão e garantir que não haja interrupções;
- c) Capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional etc);
- d) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, bem como permitir outras personalizações que o setor de Comunicação requisitar;
- e) Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo no formato Mp4 e áudio no formato Mp3;
- f) Equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, como operadores de câmera, técnicos de som, dentre outros necessários para execução dos serviços;
- g) Comprovar capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços audiovisual, em características similares à contratação a ser realizada.

1.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo Contratual, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação do serviço de transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de ampliar a transparência e participação cidadã na atividade legislativa. A participação popular na rotina legislativa é de suma importância, pois permite que a população acompanhe e compreenda as decisões tomadas pelos representantes eleitos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

2.1.2. O atual formato de transmissão enfrenta inúmeras dificuldades devido à limitação de equipamentos técnicos e de pessoal, além da instabilidade na conexão de internet distribuída para toda a edificação. Esses problemas resultam em baixa qualidade de áudio e imagem, quedas nas transmissões e insatisfação da população, gerando descrédito com relação à transparência da Casa do Povo.

2.1.3. Embora o plenário esteja aberto ao público, diversos fatores impedem a presença física dos cidadãos. Diante do avanço tecnológico e da crescente presença das instituições no ambiente digital, a transmissão ao vivo pelas plataformas YouTube, Facebook e Instagram se apresenta como uma solução eficaz para garantir maior alcance e acesso à população. Isso fortalece a transparência, acessibilidade, democratiza as informações e estimula o engajamento e a participação social. Cabe salientar ainda que o município possui um território extenso, com uma parcela significativa da população residindo na zona rural. A dificuldade de deslocamento pode afastar muitos cidadãos das decisões políticas municipais. Destarte, a utilização de meios tecnológicos para a transmissão ao vivo das atividades públicas da Câmara Municipal de Vereadores possibilita que a população exerça, mesmo à distância, seus direitos de controle social.

2.1.4. O objetivo da contratação ora indicada é assegurar uma transmissão de qualidade, com som e imagem nítidos, em tempo real, incluindo infraestrutura moderna e equipe especializada. Como benefícios, tem-se o aprimoramento da comunicação institucional da Câmara Municipal e o fortalecimento de sua imagem, gerando confiabilidade no Poder Legislativo, além de estimular o engajamento e a participação social, garantindo que a população tenha pleno acesso às discussões e deliberações legislativas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, conforme detalhamento a seguir

- I - ID PCA no PNCP: 01776672000156-0-000001/2025
- II - Data de publicação no PNCP: 30/12/2024
- III - Id do item no PCA: 4
- IV - Classe/Grupo: Prestação de Serviços, Código 100000168

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução pode ser descrita como: contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, a serem executados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

3.3 A contratação deverá ocorrer conforme especificação dos itens abaixo:

3.3.1. Equipamentos exigidos:

3.3.1.1. 03 (und.) Câmeras ptz 20x com conexão hdmi, rj45 com poe, sdi e usb 3.0; com controladora ptz; Mesa de som com no mínimo 12 canais; 12 microfones sem fio; Interface de áudio para conversão do sinal analógico para digital; Computadores de transmissão com placa de vídeo; Cabeamento completo; Switch poe para distribuição da rede e alimentação das câmeras; Link próprio de internet de no mínimo 50mb durante as transmissões.

3.3.2. Descrição dos serviços:

3.3.2.1. Transmissão ao vivo e simultânea das sessões plenárias/ outros eventos em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) das redes oficiais da CMAC; Captação e gerenciamento de áudio e vídeo com equipamentos de alta tecnologia, de uso profissional; Equipe técnica especializada para operação das câmeras PTZ e Controladora das câmeras, controle da mesa de som, controle dos microfones; Controle de áudio e estabilidade da transmissão; Instalação da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, interface de áudio e equipamentos de transmissão; Manutenção e suporte técnico durante as transmissões; Ajuste e controle do áudio e vídeo em tempo real; Caracterização de vinheta de abertura e encerramento, ícone da CMAC, gerador de caracteres com nomes das pessoas em cena, data, número da sessão e processo em pauta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e demais atos, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, para as Redes Sociais da Câmara de Alfredo Chaves, e operação do sistema de sonorização do Plenário, conforme abaixo:

4.2. O quantitativo dos serviços especificados deste Termo de Referência, será executado sob demanda, e a duração estimada dos serviços será de aproximadamente 3 (três) horas;

4.3. Além dos equipamentos e toda infraestrutura mencionada no item 4.1 deste termo de referência, a empresa deverá prestar em seu serviço:

4.3.1. Gravação na íntegra das Sessões Plenárias, com caracterização, logomarca da Câmara, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e processo em pauta;

4.3.2. Os materiais produzidos devem ser apresentados para os setores de Comunicação e TI da Câmara, que irão verificar se há necessidade de correções. Os arquivos gerados para



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

armazenamento deverão ser entregues por meios digitais até às 10h do dia subsequente ao evento.

4.3.3. Conexão com internet de no mínimo de 50 (cinquenta) megabytes de velocidade de upload, bem como toda infraestrutura para o Plenário da Câmara de Alfredo Chaves;

4.3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.3.5. Na execução dos serviços os recursos humanos envolvidos serão de gerenciamento exclusivo da contratada, assim como de sua responsabilidade todos os custos envolvidos;

4.3.6. Os custos de transporte, da montagem e desmontagem devem estar contemplados nos valores da hora de cada item.

4.4. Da exigência de Prova de Conceito

4.4.1. A exigência de Prova de Conceito é imprescindível para avaliar a qualidade, o desempenho e a funcionalidade do objeto ofertado, servindo de critério de classificação ou desclassificação;

4.4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será formalmente cientificado para apresentar Prova de Conceito, com indicação de data, local e horário, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.3 Da Equipe Técnica de Avaliação

4.4.3.1 A equipe responsável pela avaliação técnica será composta por membros indicados das seguintes unidades administrativas da Contratante:

- Analista de Comunicação;
- Coordenadora de Tecnologia da Informação.

4.4.4 Caberá à Equipe Técnica de Avaliação:

a) Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências;

b) Declarar, no decorrer da prova de conceito, a conclusão das atividades de Avaliação Técnica (Vale ressaltar que declarar a conclusão não consiste em confirmar o atendimento ou não do requisito. Tal resposta somente será disponibilizada no Relatório de Julgamento da Prova de Conceito);



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



c) Emitir ao pregoeiro o Relatório de Julgamento da prova de conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

4.4.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Item 1 – Comprovar capacidade de transmissão em tempo real: Instagram, Facebook e Youtube;

Item 2 – Ícone identificação do órgão, vinheta, data, horário, andamento da sessão;

Item 3 – Qualidade do vídeo (estabilidade, nitidez, resolução, iluminação, tamanho);

Item 4 – Áudio da transmissão (limpo, sem delay, distorções ou “estouros”);

Item 5 – Áudio ambiente (limpo, controlado de forma eficiente, gravado sem distorções ou “estouros”);

Item 5 – Foco de imagem na pessoa que está falando;

Item 6 – Legenda com identificação da pessoa que fala;

Item 7 - Compartilhamento do expediente do dia e imagens no telão do Plenário e para as pessoas que assistem as transmissões.

4.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de certificação formal ao fornecedor.

4.4.7 Se a(s) Prova de Conceito s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) Prova de Conceito (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.5.1.1. Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em gravar e transmitir as sessões.

4.5.1.2. Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto referente aos serviços de internet, armazenamento em nuvem e aluguel de equipamentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

4.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Em média, estima-se que a Casa Legislativa passará a contemplar quatro sessões ordinárias por mês (Projeto de Resolução n.º 001/2025), com duração aproximada de três horas cada, podendo ocorrer ainda Sessão Extraordinária (de acordo com convocação da Presidência) e Solene (esta última prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas; e, a cada quatro anos, em janeiro para a Posse de Vereadores, da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito).

5.1.1. Número de sessões mensais: 04 (quatro) Sessões Ordinárias;

5.1.2. Duração estimada por sessão: 3 horas;

5.1.3. Sessão Extraordinária: de acordo com convocação de presidência, mas em geral não ultrapassando em duas por mês;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

5.1.4. Sessão Solene: prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas – duração estimada: 3 horas;

5.1.5. Sessão de Posse de Vereadores, da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito: a cada quatro anos, em janeiro.

5.1.6. Outros eventos: conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública.

5.2. Diante do exposto, estimam-se **51 SESSÕES POR ANO**, sendo em média 48 ordinárias e 03 extraordinária/solene/outros eventos, podendo variar conforme demanda. Em síntese:

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
48	Sessões Ordinárias
03	Sessões Extraordinárias/ Solenes

5.3. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega do Serviço e Execução:

6.1.1. O prazo para início dos serviços de gravação e transmissão em áudio e vídeo das Sessões Plenárias no formato presencial se dará imediatamente na primeira Sessão subsequente à assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, enviada por meio eletrônico ou físico;

6.1.2. Para os serviços que envolvam montagem de estrutura técnica, equipamentos e periféricos, deverão estar disponíveis, no mínimo, de 1 (uma) hora antes do início da Sessão/evento;

6.1.3. Os profissionais solicitados para execução dos serviços deverão chegar, no mínimo, 1 (uma) hora antes da sessão e se apresentar junto ao setor de Comunicação ou de TI.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



6.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos setores de Comunicação ou TI a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

6.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente, às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.1.6. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato, anexa ao Edital.

7.2. Fiscalização Técnica

7.2.1. O Fiscal Administrativo e Técnico do contrato, designado por meio de portaria, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme disposto no art. 24 da Resolução n.º 003/2024 da CMAC. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.3 Gestor do Contrato

7.3.1 A gestora do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, coordenando, acompanhando e tomando providências necessárias, conforme dispõe o art. 21 do Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, bem como o disposto no art. 23 da Resolução n.º 003 de 12 de setembro de 2024.

7.4. Recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente a cada demanda executada, pelo setor de Comunicação/TI, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

7.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente, às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



7.4.3. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.5. Liquidação

7.5.1. A partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo fiscal responsável correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público;

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6 Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização do ateste da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

7.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (ou outro que vier a substituí-lo) de correção monetária.

7.7. Forma de pagamento

7.7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de Sessões Plenárias efetivamente gravadas e transmitidas pela empresa contratada. O valor unitário por Sessão deverá estar claramente especificado na proposta comercial da licitante vencedora.

7.7.2 A contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal correspondente, acompanhada de atesto emitido por servidor designado pela Câmara Municipal, que comprove a execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato.

7.7.3 O pagamento será realizado mediante transferência bancária, pagamento instantâneo através de PIX, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

7.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Reajuste

7.8.1. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento.

7.8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8.2.1. Eventual pedido reajuste deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

7.8.3. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de reajuste.

7.8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



8.1. Será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Logo após a proposta mais vantajosa, será analisada a Prova de Conceito apresentando pelo licitante, se a(s) Prova de Conceito (s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) Prova de Conceito (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. Forma de fornecimento

8.3.1. O fornecimento do serviço deverá ser de forma integral.

8.3.2. O serviço deverá ser executado em qualidade/quantidade especificada neste Termo de Referência, em dia, local e horário previamente determinados pelo órgão/entidade.

9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.2.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercício social, Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

9.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

9.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de atestado de empresa privada será necessário reconhecimento de firma em cartório.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.5.1. Comprovação de vínculo do profissional técnico responsável junto à licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:

9.5.2. No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho;

9.5.3. No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do Licitante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

9.5.4. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação.

9.5.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5.6. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

9.5.7. É de responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.

9.5.8. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LEVANTAMENTO DE MERCADO – CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS				
ÓRGÃO	OBJETO	VALOR UNIT. (POR SESSÃO	VALOR TOTAL	LINK
Câmara Municipal de Itapemirim/ ES	Contratação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação e transmissão em Áudio e Vídeo de Todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapemirim	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	https://www.camara.mg.gov.br/uploader/uploads/contrato/contrato-anexo-532d3021cfb855f08fe2c04e4aa99ab9.pdf
Câmara Municipal de	Contrato de prestação de serviço para realização de Gravação em	R\$ 350,00	R\$ 15.500,00	https://www.camara.mg.gov.br/uploader/uploads/contrato/contrato-anexo-532d3021cfb855f08fe2c04e4aa99ab9.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Anchieta/ES	áudio e vídeo e transmissão ao vivo em rede Social das sessões plenárias ordinárias, Extraordinárias e solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Anchieta.			s.gov.br/upload/s/contrato/contrato-anexo-6bfc3c77b136d25c21faba5832cc24a1.pdf
Câmara Municipal de Piúma/ES	Contratação de empresa para realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Piúma a se realizarem entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas, e transmissão via web no sítio da Câmara Municipal na internet e em redes sociais, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da sede.	R\$ 700,00	R\$ 36.400,00	https://www.piuma.es.leg.br/abrir_arquivo.aspx/Contrato_012016?cdLocal=2&arquivo=%7BD8B1EEC4-E3E7-5ED5-4D8E-ABCBD8AEADC64%7D.pdf
Câmara Municipal de Colatina/ES	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e	R\$ 4.560,00	R\$ 228.000,00	https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no exercício de 2023.			
Câmara Municipal de Vila Valério/ES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e demais sessões públicas e eventos realizados por este Poder Legislativo, bem como a transmissão ao vivo, via web, através das redes sociais da Câmara Municipal de Vila Valério.	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	https://www.camavilavalerio.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-27b3e2f2dd40c7e55a9fd4008db02ca3.pdf
Câmara Municipal de Barra de São Francisco /ES	Contrato de prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes), realização de gravação em áudio de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.	R\$ 2.480,00 (Sessão Ordinária), com valor diferenciado de R\$ 2.046,67 no caso de Sessão Extraordinária, Solene e outros.	R\$ 179.500,00	http://barradesaofrancisco.es.le.g.br/uploads/documento/20230502143032-contrato-005-2023.pdf
Câmara Municipal de Águia Branca/ES	Contratação de empresa para a execução dos serviços de captura/gravação de áudio/vídeo de imagens na íntegra das Sessões Ordinárias, Solene, Itinerante e Eventos Gerais internos e externos da Câmara	R\$ 1.400,00	R\$ 36.400,00	https://www.camab.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-3-anexo-95e344cf902132d0ee5cd98470



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	Municipal de Água Branca, com a transmissão ao vivo (streaming de áudio/vídeo) via internet em tempo real, incluindo a criação, edição, armazenamento, gerenciamento de informações, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente termo, no Projeto Básico e na proposta apresenta pela contratante.			5cc3e8.pdf
Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transmissão de live streaming das sessões ordinárias, solenes e extraordinárias.	R\$ 1.395,83	R\$16.750,00	https://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br/upload/s/contrato/contrato-anexo-c1bedda85fb4b4c0bc4595b9bd541825.pdf

10.1. Com base no levantamento realizado, apoiado em valores praticados atualmente e recentemente no mercado para serviços prestados às Câmaras Municipais, e conforme dados apurados e referenciados, foram desconsiderados, para fins de cálculo, o menor valor — por estar significativamente abaixo da média de mercado e o maior valor — por apresentar-se acima da realidade da Câmara e além de incluir a transmissão em canal de TV aberta, o que possivelmente elevou o valor contratado, não sendo viável isolar esse item para cálculo separado. Assim, adotando-se a média dos quatro valores restantes como referência, obtém-se o **VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO de R\$ 1.486,45** (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) por sessão/evento, resultando em um **VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL MÉDIO de R\$ 75.808,95** (setenta e cinco mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme a quantidade estimada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 001 - Câmara Municipal
UNIDADE GESTORA: 001 - Câmara Municipal
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001- Atividade Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferência de Imposto

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alfredo Chaves (ES), 11 de abril de 2025.

Laiz Ariana F. F. Pereira
Analista de Comunicação

Sabrina P. Daros
Coordenadora de TI



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado conforme Portaria n.º 030/2024 da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tem por objetivo identificar e analisar as possibilidades para o atendimento da demanda que consta no Processo Administrativo n.º 129/2025, DFD n.º 014/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica de soluções identificadas, com fornecimento de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo na busca de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

2. ÁREA REQUISITANTE

O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pelos setores de Comunicação e de Tecnologia da Informação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A necessidade se evidencia considerando que a transparência e o controle social são fundamentais para o fortalecimento da democracia e para a participação ativa dos cidadãos nas decisões das políticas públicas. Sobretudo com a modernização tecnológica e a expansão das ferramentas digitais, torna-se indispensável a necessidade de transmissão audiovisual com qualidade adequada das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, além de eventos com interesse público, como Audiências Públicas e outros.

A transmissão ao vivo das Sessões Plenárias e de eventos de interesse público permite que cidadãos, independentemente de sua localização geográfica, acompanhem os debates, decisões e atividades legislativas em tempo real e também posteriormente, contribuindo para o fortalecimento da transparência e estimulando a participação cidadã nos assuntos de interesse coletivo. A ampla extensão territorial do município implica dificuldade de deslocamento para que os munícipes acompanhem as Sessões Plenárias, o que corrobora com a necessidade de aprimorar os recursos tecnológicos para a transmissão das atividades públicas da Câmara Municipal de Vereadores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Atualmente, a transmissão é realizada de maneira amadora e rudimentar, utilizando uma estrutura defasada e que atualmente não atende à excelência na divulgação das atividades legislativas. A transmissão, no atual formato, enfrenta inúmeras dificuldades devido à limitada infraestrutura técnica e à escassez de profissionais especializados. A ausência de equipamentos compromete a qualidade das transmissões, resultando em áudio deficiente, imagens sem nitidez e instabilidade frequente. Além disso, a conexão de internet, distribuída para toda a edificação da Casa Legislativa, apresenta oscilações constantes, o que provoca interrupções inesperadas nas transmissões ao vivo. Esses problemas não apenas dificultam o acompanhamento das sessões pelos cidadãos, mas também geram frustração e insatisfação na população, comprometendo ainda a confiança e a credibilidade na transparência das atividades legislativas.

Outro fator que impede a necessidade urgente de aprimoramento do serviço, diante do já exposto, é a mudança na frequência das sessões, que passarão a ocorrer semanalmente e não mais de forma quinzenal, conforme Projeto de Resolução 1/2025. A iniciativa altera a redação do Art. 129 da Resolução n.º 003/2015, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, alterando a periodicidade das Sessões Ordinárias. A mudança impactará em aumento significativo dos serviços nas áreas de Comunicação e Tecnologia da Informação, que já operam com um quadro de pessoal limitado (juntos, estes somam apenas três servidores para atendimento de todos os setores administrativos, bem como dos nove vereadores). Com a maior frequência das sessões, a necessidade de modernização se torna ainda mais evidente, sob o risco de comprometer a qualidade e a eficiência na atuação estratégica dos serviços prestados pelos setores mencionados, podendo trazer prejuízos às suas funções principais.

Diante desse cenário e também de modo a acompanhar o aprimoramento na qualidade das transmissões de Sessões Plenárias veiculadas pelos Poderes Legislativos das diversas municipalidades do Espírito Santo e do Brasil, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa de audiovisual, com comprovada experiência e conhecimento especializado no serviço de gravação/transmissão ao vivo em alta qualidade de Sessões Plenárias..

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No Plano de Contratações Anual/2025, da Câmara Municipal de Alfredo Chaves já está prevista a Adesão/Contratação de Transmissão das Sessões e produção de audiovisual, conforme item 04, do referido documento.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá dispor de equipamentos, periféricos e acessórios, bem como equipe especializada, para a execução dos serviços, incluindo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ
02	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
03	12 MICROFONES SEM FIO
04	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL
05	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO
06	CABEAMENTO COMPLETO
07	SWTICH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS
08	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES
SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA
02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES

a) Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

- b) Link de internet própria e de alta qualidade e equipamento de backup para assegurar a estabilidade e a continuidade das transmissões sem interrupções ou quedas na conexão e garantir que não haja interrupções;
- c) Capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional etc);
- d) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, bem como permitir outras personalizações que o setor de Comunicação requisitar;
- e) Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo no formato Mp4 e áudio no formato Mp3;
- f) Equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, como operadores de câmera, técnicos de som, dentre outros necessários para execução dos serviços;
- g) Comprovar capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços audiovisual, em características similares à contratação a ser realizada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em média, estima-se que a Casa Legislativa passará a contemplar quatro sessões ordinárias por mês (Projeto de Resolução 1/2025), com duração aproximada de três horas cada, podendo ocorrer ainda Sessão Extraordinária (de acordo com convocação de presidência) e Solene (esta última prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas; e, a cada quatro anos, em janeiro para a Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito).

Número de sessões mensais: 04 (quatro) Sessões Ordinárias;

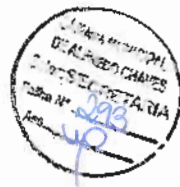
Duração média por sessão: 3 horas;

Sessão Extraordinária: de acordo com convocação de presidência, mas em geral não ultrapassando em duas por mês;

Sessão Solene: prevista para o mês de julho anualmente – Homenagens e Títulos de Cidadão Alfredense e Comendas – duração aproximada: 3 horas;

Sessão de Posse da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito: a cada quatro anos, em janeiro.

Outros eventos: conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Neste estudo, diante do exposto, estimam-se **51 SESSÕES POR ANO**, sendo em média 48 ordinárias e 03 extraordinária/solene/outros eventos, podendo variar conforme demanda. Em síntese:

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
48	Sessões Ordinárias
03	Sessões Extraordinárias/ Solenes/ Outros eventos

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Esta estimativa preliminar de preços visa à análise da viabilidade das soluções a serem consideradas neste estudo. A pesquisa de preços de mercado apurou valores de serviço similar constantes em contratos firmados por outros órgãos públicos da mesma natureza. Este estudo se baseia em analisar os custos por processo único e os aspectos da viabilidade técnica e aspectos qualitativo-quantitativos, sendo assim, entendidos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Alfredo Chaves e atendimento à demanda apresentada.

Hipóteses Avaliadas:

Solução 1: Filmagem e gravação realizadas pelos próprios servidores, utilizando equipamentos próprios

Vantagens: Menor custo imediato.

Desvantagens: Qualidade técnica comprometida, falta de profissionais capacitados, necessidade de dedicação exclusiva dos servidores, maior probabilidade de falhas técnicas e limitação dos recursos disponíveis. A Câmara Municipal de Alfredo Chaves não possui nem prevê, em sua estrutura funcional, ferramentas especializadas de alta qualidade e com tecnologia para atender a demanda em tela, bem como profissionais específicos (cinegravista/operador de áudio e vídeo, por exemplo) para suprir às necessidades especificadas neste termo. O formato atual, feito de forma rudimentar, não tem atendido a qualidade esperada, com gravações amadoras feitas por celular de baixa nitidez e mesa de som com defasagem técnica.

Solução 2: Aluguel de equipamentos e realização da filmagem pelos servidores

Vantagens: Equipamentos modernos e com melhor qualidade técnica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Desvantagens: Necessidade de contratação de novos servidores e/ou treinamento dos servidores atuais, com riscos operacionais por inexperiência, alocação de tempo dos servidores para função que não é a principal de suas atividades.

Solução 3: Aquisição de equipamentos adequados para filmagem e gravação

Vantagens: Equipamentos de propriedade da Câmara, amortização do investimento ao longo do tempo.

Desvantagens: Alto custo inicial, necessidade de manutenção e atualização constante, necessidade de contratação de novos servidores e/ou capacitação dos servidores para operar os equipamentos, risco de afetar a continuidade das operações em caso de falha ou necessidade de manutenção do equipamento, podendo comprometer a transparência e a transmissão/gravação das sessões.

Solução 4: Contratação de empresa especializada para realização do serviço

Vantagens: Maior qualidade técnica, profissionais capacitados, economia de tempo e recursos internos, permitindo que a equipe da Câmara se concentre em suas funções principais e tenham uma atuação mais estratégica, solução pronta e com suporte especializado, eliminação da necessidade de aquisição, guarda, conservação e manutenção de equipamentos, celeridade e melhoria no processo de contratação e no uso de recursos humanos.

Desvantagens: Custo recorrente com a contratação do serviço.

7.1. Conclusão e Recomendação:

Dentre as soluções avaliadas, a contratação de uma empresa especializada (Solução 4) é a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando o atendimento ao padrão de qualidade pretendido. A profissionalização das filmagens e transmissões é fundamental para garantir a transparência dos atos legislativos, fortalecendo a confiança da população na atuação do Poder Legislativo. Ademais, a terceirização do serviço permite que os servidores da Casa concentrem-se em suas atribuições primárias, evitando desvio de função e eventuais prejuízos operacionais.

Dessa forma, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para garantir um serviço de alta qualidade, profissionalismo e maior eficiência na transmissão das sessões plenárias, cumprindo os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Tendo em vista que a única solução que atende plenamente a necessidade da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, considerando a realidade atual, tanto em termos técnicos de recursos humanos, como de interesse para o órgão em investimentos tecnológicos que tendem a defasar e se tornar constantemente obsoletos, entendemos que as soluções 1, 2 e 3 não podem ser consideradas como viáveis e possíveis diante do exposto. Desse modo, com base em ampla e criteriosa pesquisa da prestação do serviço similar em diversas Casas Legislativas Municipais, levantou-se estimativa da solução 4, verificada em contratos e em outros instrumentos firmados por órgãos públicos conforme tabela a seguir:

LEVANTAMENTO DE MERCADO – CONTRATAÇÕES DE OUTROS ÓRGÃOS				
ÓRGÃO	OBJETO	VALOR UNIT. (POR SESSÃO)	VALOR TOTAL	LINK
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES	Contratação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação e transmissão em Áudio e Vídeo de Todas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapemirim	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	https://www.camaraapemirim.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-532d3021cfb855f08fe2c04e4aa99ab9.pdf
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES	Contrato de prestação de serviço para realização de Gravação em áudio	R\$ 350,00	R\$ 15.500,00	https://www.camaraanchieta.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	e vídeo e transmissão ao vivo em rede Social das sessões plenárias ordinárias, Extraordinárias e solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Anchieta.			6bfc3c77b136d2 5c21faba5832cc 24a1.pdf
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES	Contratação de empresa para realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Piúma a se realizarem entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas, e transmissão via web no sítio da	R\$ 700,00	R\$ 36.400,00	https://www.piuma.es.leg.br/abrir_arquivo.aspx/Contrato_012016?cdLocal=2&arquivo=%7BD8B1EEC4-E3E7-5ED5-4D8E-ABCBD4EADC64%7D.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	Câmara Municipal na internet e em redes sociais, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da sede.			
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram e etc), das Sessões	R\$ 4.560,00	R\$ 228.000,00	https://www.camaracolatina.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-5-anexo-ddd181071520b05ac1d40757a70201e1.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no exercício de 2023.			
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação, edição e gravação em áudio e vídeo digitais das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e demais sessões públicas e eventos realizados por este Poder Legislativo, bem como a transmissão ao vivo, via web, através das redes sociais da Câmara Municipal de Vila	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00	https://www.camara.mg.gov.br/arquivos/publicos/acoes/arquivos/contrato-anexo-27b3e2f2dd40c7e55a9fd4008db02ca3.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	Valério.			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES	Contrato de prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões (Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes), realização de gravação em áudio de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.	R\$ 2.480,00 (Sessão Ordinária), com valor diferenciado de R\$ 2.046,67 no caso de Sessão Extraordinária, Solene e outros.	R\$ 179.500,00	http://barradesaofrancisco.es.leg.br/uploads/documento/20230502143032-contrato-005-2023.pdf
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/ES	Contratação de empresa para a execução dos serviços de captura/gravação de áudio/vídeo de imagens na integra das Sessões Ordinárias, Solene, Itinerante e Eventos Gerais internos e	R\$ 1.400,00	R\$ 36.400,00	https://www.cmab.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-3-anexo-95e344cf902132d0ee5cd984705cc3e8.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	externos da Câmara Municipal de Águia Branca, com a transmissão ao vivo (streaming de áudio/vídeo) via internet em tempo real, incluindo a criação, edição, armazenamento, gerenciamento de informações, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente termo, no Projeto Básico e na proposta apresentada pela contratante.			
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transmissão de live streaming das sessões ordinárias, solenes e	R\$ 1.395,83	R\$16.750,00	https://www.cm.laranjadaterra.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-c1bedda85fb4b4c0bc4595b9bd541825.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	extraordinárias.			
--	------------------	--	--	--

Com base no levantamento realizado, apoiado em valores praticados atualmente e recentemente no mercado para serviços prestados às Câmaras Municipais, e conforme dados apurados e referenciados, foram desconsiderados, para fins de cálculo, o menor valor — por estar significativamente abaixo da média de mercado e o maior valor — por apresentar-se acima da realidade da Câmara e além de incluir a transmissão em canal de TV aberta, o que possivelmente elevou o valor contratado, não sendo viável isolar esse item para cálculo separado. Assim, adotando-se a média dos quatro valores restantes como referência, obtém-se o **VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO de R\$ 1.486,45** (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) por sessão/evento, resultando em um **VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL MÉDIO de R\$ 75.808,95** (setenta e cinco mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme a quantidade estimada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pode ser descrita como: contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, a serem executados de forma contínua, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ocorrer conforme especificação dos itens abaixo:

9.1. EQUIPAMENTOS EXIGIDOS:

03 (und.) Câmeras ptz 20x com conexão hdmi, rj45 com poe, sdi e usb 3.0; com controladora ptz; Mesa de som com no mínimo 12 canais; 12 microfones sem fio; Interface de áudio para conversão do sinal analógico para digital; Computadores de transmissão com placa de vídeo; Cabeamento completo; Switch poe para distribuição da rede e alimentação das câmeras; Link próprio de internet de no mínimo 50mb durante as transmissões.

9.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Captação e gerenciamento de áudio e vídeo com equipamentos de alta tecnologia, de uso profissional; Equipe técnica especializada para operação das câmeras PTZ e Controladora; Controle de áudio e estabilidade da transmissão; Instalação da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, interface de áudio e equipamentos de transmissão; Transmissão ao vivo e simultânea das sessões plenárias em múltiplas plataformas digitais (youtube, facebook e instagram); Manutenção e suporte técnico durante as transmissões; Ajuste e controle do áudio e vídeo em tempo real; Caracterização de vinheta de abertura e



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

encerramento, ícone da CMAC, gerador de caracteres com nomes das pessoas em cena, data, número da sessão e processo em pauta;

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses dos setores, tanto por razão da economicidade, já que a concentração da execução contínua do serviço por uma única empresa permitirá ofertar menor custo individual de cada transmissão; bem como em função da eficiência técnica, logística e de segurança dos dados, uma vez que, ocorrendo semanalmente, não há possibilidade de troca frequente de acessos para diversos prestadores para transmissão nas plataformas e canais de comunicação oficiais da Câmara Municipal.

O critério para seleção do fornecedor é aquele que atender aos requisitos contidos neste ETP, ofertar a proposta mais vantajosa para a Câmara, além do custo-benefício, mediante comprovada capacidade técnica para a execução do serviço.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Tem-se, como resultados pretendidos da presente contratação, a melhoria na qualidade dos serviços de transmissão ao vivo e gravação audiovisual das Sessões Plenárias, que consistem o ponto central das discussões e decisões da vida pública da municipalidade, assegurando a transparência e a participação social. Pretende-se, ainda, aumentar a satisfação dos munícipes que acompanham as Sessões Plenárias pela internet e reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal enquanto instituição democrática que preza e assegura aos cidadãos a participação e o controle social.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas para esta contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Todos os equipamentos próprios que necessitem ser utilizados nas dependências da Câmara Municipal devem obedecer aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

A contratada deverá observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, bem como manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

A entrega final dos serviços por meio digital provoca menor impacto ao meio ambiente, sendo vantajosa em relação à produção de materiais físicos.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01	Execução do Objeto com baixa qualidade.		
Causas:	Incapacidade da Contratante em executar o Objeto Contratado.		
Consequências:	Não atendimento dos objetivos esperados da Solução contratada.		
Probabilidade :	Baixa	Impacto :	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência:			
Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de entrega do objeto com baixa qualidade.			
Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas previstas no Contrato, caso necessário.			
Setor(es) Responsável(veis):	Gestor e Fiscais do Contrato		

Risco 02	Atraso na execução do Objeto.		
Causas	Incapacidade da Contratante em executar o Objeto no prazo e horário especificado.		
Consequências	Não atendimento dos objetivos esperados no prazo e o horários estipulados.		
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Ações de Mitigação e/ou Contingência:	
Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de atraso ou falta na execução do objeto. Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas à Contratada previstas no Contrato, caso necessário. Caso a Contratada se atrase ou falte, por motivo de força maior ou qualquer outro, deverá esta suprir a necessidade, ou seja, as transmissões e gravações não podem deixar de ser realizadas no dia e horário previsto devido à seriedade e compromisso desta Casa de Leis para com os cidadãos. Ficando a cargo da Contratada os planos de mitigação e/ou contingência para que haja a continuidade dos serviços.	
Setor(es) Responsável(veis)	Gestor e Fiscais do Contrato

Risco 03	Problemas técnicos		
Causas	Falhas de equipamentos, interrupções de internet, problemas com software, incompatibilidade de formatos, problemas de áudio e vídeo.		
Consequências	Incapacidade de transmissão e gravação da sessão		
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência:			
Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de falta na execução do objeto. Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas à Contratada previstas no Contrato, caso necessário. Caso a Contratada não consiga transmitir e gravar a sessão por problemas técnicos, seja por motivo de força maior ou qualquer outro, deverá esta suprir a necessidade, ou seja, as transmissões não podem deixar de ser transmitidas ao vivo, pela internet, no dia e horário previsto devido à seriedade e compromisso desta Casa de Leis para com os cidadãos. Ficando a cargo da Contratada os planos de mitigação e/ou contingência para que haja a continuidade dos serviços.			



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Setor(es) Responsável(veis)	Gestor e Fiscais do Contrato
--------------------------------	------------------------------

Risco 04	Problemas de Infraestrutura		
Causas:	Falta de energia, problemas com a estrutura do local, dificuldade de acesso, problemas com a rede de comunicação.		
Consequências:	Incapacidade de transmissão e gravação da sessão		
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência:			
Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de falta na execução do objeto. Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas à Contratada previstas no Contrato, caso necessário. Caso a Contratada não consiga transmitir e gravar a sessão por problemas de infraestrutura, seja por motivo de força maior ou qualquer outro, deverá esta suprir a necessidade, ou seja, as transmissões não podem deixar de ser transmitidas ao vivo, pela internet, no dia e horário previsto devido à seriedade e compromisso desta Casa de Leis para com os cidadãos. Ficando a cargo da Contratada os planos de mitigação e/ou contingência para que haja a continuidade dos serviços.			
Setor(es) Responsável(veis)	Gestor e Fiscais do Contrato		

Risco 05	Problemas com o Pessoal
Causas	Falta de pessoal qualificado, dificuldades de comunicação, problemas de coordenação, problemas de comportamento.
Consequências	Incapacidade de transmissão e gravação da sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de falta na execução do objeto. Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas à Contratada previstas no Contrato, caso necessário. Caso a Contratada não consiga transmitir e gravar a sessão por problemas de pessoal, seja por motivo de força maior ou qualquer outro, deverá esta suprir a necessidade, ou seja, as transmissões não podem deixar de ser transmitidas ao vivo, pela internet, no dia e horário previsto devido à seriedade e compromisso desta Casa de Leis para com os cidadãos. Ficando a cargo da Contratada os planos de mitigação e/ou contingência para que haja a continuidade dos serviços.			
Setor(es) Responsável(veis)	Gestor e Fiscais do Contrato		

Risco 06	Fatores Externos		
Causas	Desastres naturais, eventos inesperados, problemas com a legislação, problemas com a segurança.		
Consequências	Incapacidade de transmissão e gravação da sessão		
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto
Ações de Mitigação e/ou Contingência			
Estabelecer cláusulas para aplicação de sanções administrativas em casos de falta na execução do objeto. Notificar a Contratante e aplicar sanções administrativas à Contratada previstas no Contrato, caso necessário. Caso a Contratada não consiga transmitir e gravar a sessão por problemas externos, seja por motivo de força maior ou qualquer outro, deverá esta suprir a necessidade, ou seja, as transmissões não podem deixar de ser transmitidas ao vivo, pela internet, no dia e horário previsto devido à seriedade e compromisso desta Casa de Leis para com os cidadãos. Ficando a cargo da Contratada os			



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

planos de mitigação e/ou contingência para que haja a continuidade dos serviços.

Setor(es)

Responsável(veis)

Gestor e Fiscais do Contrato

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme fundamentação acima, diante do exposto e com base em todos os elementos produzidos neste estudo técnico preliminar, a fim de garantir transparência às ações e decisões da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, divulgando com padrão de qualidade adequado as Sessões Plenárias e demais eventos públicos de interesse público realizados na Casa Legislativa, verifica-se que a contratação é necessária e viável.

16. RESPONSÁVEIS:

Responsável	Cargo
LAIZ ARIANA FARIAS FIDAGO PEREIRA	Analista de Comunicação
SABRINA PREMOLI DAROS	Coordenadora de TI

Alfredo Chaves (ES), 11 de abril de 2025

Laiz Ariana F. F. Pereira
Analista de Comunicação

Sabrina P Daros
Coordenadora de TI



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO
REALIZADA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:
Telefone de contato:	E-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital).
Dados bancários:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO por Sessão	VALOR TOTAL
1	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ				
2	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS				
3	12 MICROFONES SEM FIO				
4	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL				
5	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO				
6	CABEAMENTO COMPLETO				
7	SWTICH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS				
8	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES				
Valor Anual:					



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA	Sessão			
02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO	Sessão			
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO	Sessão			
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTÂNEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM)	Sessão			
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES	Sessão			
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL	Sessão			
Valor Anual					

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados para celebração do Contrato:

Representante legal: E-mail: Telefone:

XXXXXX/XX, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Empresa:

CNPJ n.º:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO III

DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Obs. USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 001/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.
- g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

XXXXXXXX/XX, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal da Empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___ /2025

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, conforme informações constantes no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que compõe o Pregão Eletrônico nº 001/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, órgão do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.776.672/0001-56, com sede na Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, neste ato representada por seu Presidente, **JOSIMAR PIUMBINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º [REDAZIDO], residente na Rua [REDAZIDO], que este subscreve doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº (SSP/) e inscrito no CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 129/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, tudo de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações aplicáveis, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de áudio e vídeo digitais na execução de gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como, por exemplo, Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis, com o fornecimento de equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos, tudo conforme abaixo especificado:

EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ
02	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
03	12 MICROFONES SEM FIO
04	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL
05	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO
06	CABEAMENTO COMPLETO
07	SWITCH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS
08	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES
SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA
02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

	E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os serviços serão prestados, principalmente, nas dependências da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, situada Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, majoritariamente em dias úteis, entre às 18h e às 21h, exceto para Sessões Solenes, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas, e outros eventos de interesse público, que poderão ocorrer em outros locais e horários.

1.4.1. Caso a realização do serviço, objeto desta contratação, seja em outro local/endereço e outro horário, a CONTRATADA será avisada, anteriormente, com no mínimo 48 horas de antecedência.

1.5. Será exigido da CONTRADA:

1.5.1. Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som;

1.5.2. Link de internet própria e de alta qualidade e equipamento de backup para assegurar a estabilidade e a continuidade das transmissões sem interrupções ou quedas na conexão e garantir que não haja interrupções;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

1.5.3. Capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional entre outros);

1.5.4. Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, número da sessão, processo em pauta e nome vereador que está fazendo uso da palavra, bem como permitir outras personalizações que o setor de Comunicação requisitar;

1.5.5. Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo no formato Mp4 e áudio no formato Mp3;

1.5.6. Equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, como operadores de câmera, técnico de som, dentre outros necessários para execução dos serviços a fim de garantir a qualidade do som e imagem;

1.5.7. Instalação da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, interface de áudio e equipamentos de transmissão; Manutenção e suporte técnico durante as transmissões; Ajuste e controle do áudio e vídeo em tempo real;

1.5.8. Caracterização de vinheta de abertura e encerramento do evento a ser transmitido.

1.6. Os materiais produzidos devem ser apresentados para os setores de Comunicação e TI da Câmara, que irão verificar se há necessidade de correções. Os arquivos gerados para armazenamento deverão ser entregues por meios digitais até às 10h do dia subsequente ao evento.

1.7. Na execução dos serviços os recursos humanos envolvidos serão de gerenciamento exclusivo da CONTRATADA, assim como de sua responsabilidade todos os custos envolvidos.

1.7.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. O quantitativo de horas estimado pela CONTRATANTE constitui mera previsão dimensionada, não estando obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer forma de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 10 (dez) anos, conforme dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, montagem e desmontagem, frete, deslocamento, seguro, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de Sessões Plenárias efetivamente gravadas e transmitidas pela empresa CONTRATADA, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente cumpridos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto e a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover a avaliação da execução dos serviços prestados e dos equipamentos empregados;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato e contidas no Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II da Lei 14.133/21);

9.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência ou aquele concedido pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

do cumprimento do contrato;

9.1.15. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal;

9.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2. A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará para que, encerradas as atividades, os profissionais prestadores dos serviços deixarão as dependências da Casa, não podendo atuar em outro turno, salvo situações extraordinárias e autorizadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação,



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à CONTRATANTE.

10.13. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

10.14. A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.

10.15. Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

10.16. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.17. Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (I) quais dados foram vazados; (II) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

número aproximado de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados impactados; (III) os riscos relacionados ao incidente; (IV) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (V) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

12.2.1. Advertência formal, por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.1.2. O atraso superior a 30 (dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/21.

12.2.4.2. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do contrato, para a infração cometidas nas alíneas a e d.

12.2.4.3. Compensatória de 6% (seis por cento) a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do contrato, para infrações cometidas nas alíneas b, c e e.

12.2.4.3. Compensatória de 16% (dezesesseis por cento) a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, para infrações cometidas nas alíneas f, g e h.

12.3. A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da análise de risco, que:

12.3.1. Executar o objeto do contrato com baixa qualidade;

12.3.2. Atrasar a execução do objeto do contrato tanto no prazo quanto no horário especificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

12.3.3. Problemas técnicos e de infraestrutura que impeçam a transmissão e gravação da sessão;

12.3.4. Praticar atos que impossibilitem a transmissão e gravação da sessão por falta de profissionais qualificados ou qualquer outro motivo;

12.4. As infrações descritas na análise de risco do subitem anterior se configuram como inexecução parcial do contrato e terá as mesmas sanções previstas para as alíneas a e b do item 12.1.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos próximos pagamentos ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXITINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, quando não houver interesse de renovação contratual.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

- I. Gestão/Unidade: 001- Câmara Municipal.
- II. Fonte de Recursos: 150000009999- Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.
- III. Programa de Trabalho: 0001- Atividade Legislativa
- IV. Elemento de Despesa: 3390390000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alfredo Chaves como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alfredo Chaves/ES, (data).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
JOSIMAR PIUMBINI - PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**(NOME DA EMPRESA)
(SÓCIO- ADMINISTRADOR)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PUBLICAÇÕES



Jornal de Grande Circulação



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES – ES
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.
PROC. ADM.: Nº 129/2025

Identificação:

Cidades-TCEES 2025.005L0200001.01.0001

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES
através da Pregoeira, torna público que realizará
licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no
dia 24/06/2025 às 09h00min, através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA
EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO
VIVO DAS SESSÕES PLÊNARIAS, e eventualmente,
conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em
caso de evento de relevante interesse público sediado
na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como
Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais
(YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais da
Casa de Leis.

EDITAL através dos sites:

www.camaraalfredochaves.es.gov.br ou

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações (27) 99909-4767

Ivania C.T. Santos
Agente Contratação

TELEVISAO

VITORIA S

A:27419100000103

Assinado de forma digital por
TELEVISAO VITORIA S
A:27419100000103
Data: 2025.06.06 10:44:04 -0300



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES – ES
ERRATA DE AVISO DE
LICITAÇÃO**

Na edição publicada na data de 06 de junho de 2025, do Jornal Online Folha Vitória, na Publicação do Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025, de Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS em múltiplas plataformas digitais dos canais oficiais da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Onde se lê "realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 24/06/2025 às 09h00min", leia-se "realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 25/06/2025, às 09h01min" pela Plataforma Portal de Compras Públicas.

Alfredo Chaves, 06 de Junho de 2025

Ivania C.T. Santos
Pregoeira

TELEVISÃO
VITÓRIA S
A:27419100000
103

Assinado de forma
digital por TELEVISÃO
VITÓRIA S
A:274191000000103
Data: 2025.06.06
17:10:14 -03'00'



Amunes

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 10000000 - Recursos Ordinários

Parágrafo único. Os elementos de despesas que, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no caput desta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 003/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Água Doce do Norte/ES, aos 04 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES CONTRATANTE

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA CONTRATADA

Test:

1:

CPF:

2:

CP

Protocolo 1565886

Alfredo Chaves

Edital

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº.
001/2025.

PROC. ADM.: Nº 129/2025

Identificação:

Cidade/ES-TCEES 2025.005L0200001.01.0001

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 24/06/2025 às 09h00min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS**, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais da Casa de Leis.

EDITAL através dos sites:

www.camaraalfredochaves.es.gov.br ou

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou

www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações (27) 99909-4767

Ivania C.T. Santos
Agente Contratação
Protocolo 1566407

Aracruz

Aditivo

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 04/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - CMA

Processo Nº: 231/2024

Contratado: S/A A GAZETA

CNPJ: 28.133.619/0001-93

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 04/2024 por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento em 11 de junho de 2025.

Da prorrogação de prazo: Fica ajustado entre as partes que o prazo de vigência do Contrato nº 04/2024 será prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em 11 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Valor: Fica acordado entre as partes que o valor unitário do centímetro por coluna da contratação é de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), perfazendo



Câmaras

Alfredo Chaves

Errata

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES - ES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Na edição publicada na data de 06 de junho de 2025, do Diário Oficial DOM - AMUNES, na Publicação do Aviso de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**, de Objeto: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS** em múltiplas plataformas digitais dos canais oficiais da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Onde se lê "realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 24/06/2025, às 09h00min",

leia-se "realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia **25/06/2025**, às 09h01min" pela Plataforma Portal de Compras Públicas.

Alfredo Chaves, 06 de Junho de 2025

Iranvia C.T. Santos
Pregoeira

Protocolo 1567115

Anchieta

Aditivo

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
Proc. Administrativo nº 281/2021
Contrato nº 03/2021**

Fica alterada a cláusula terceira e quinta do Contrato Administrativo nº 03/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Anchieta e a empresa **AG. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.548.735/0001-80, reajustando o valor dos itens ainda utilizados conforme IGPM e prorrogando o período contratual até 16/06/2026, respectivamente. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

VALOR ADITIVADO: R\$ 88.147,80 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Anchieta/ES, 06 de junho de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente

Protocolo 1566787

Colatina

Portaria

PORTARIA Nº 130/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ADELIOMAR SANDER DE ARAUJO**, a pedido do servidor, do Cargo de Assessor Legislativo, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 05 (cinco) de Maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 05 de Maio de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1567327

PORTARIA Nº 131/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DANILO DA SILVA**, a pedido do servidor, do Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 05 (cinco) de Maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 05 de Maio de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1567333

PORTARIA Nº 132/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª **GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLES**, do





Portal de Compras Públicas

WhatsApp x Processo PE-001-2025.3 x +
portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/camara-municipal-de-alfredo-chaves-4826/pe-001-2025-395385
Download Novo 2 Ru... ead.js Camara Municipal... E-Docs https://www.camara... Converter PDF onl... Adobe Acrobat
CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800-544561 (0800 770 3445) (61) 3120-3700 (61) 3120-4107 Buscar no Portal FAZER LOGIN

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSOS APRENDER TRANSPARÊNCIA DOCUMENTOS SOBRE BLOG CONTATO

CADASTRE-SE

INÍCIO < PROCESSOS < BS < CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES < PREGÃO < MENOR PREÇO < CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS D

Nº do Processo: 001/2025

Recebendo Propostas

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante...

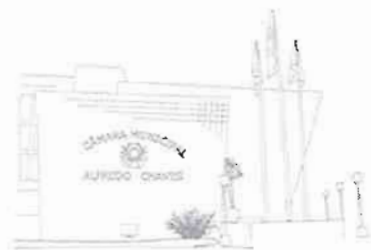
Câmara Municipal de Alfredo Chaves Pregão Eletrônico

- DOCUMENTOS
- IR PARA OS ÍTEMS
- ANDAMENTO DO PROCESSO
- ESCLARECIMENTOS
- IMPUGNAÇÕES





Site



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO



Pesquisar...

 / notícia / Câmara municipal de alfredo chaves abre licitação para serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias

Câmara Municipal de Alfredo Chaves abre licitação para serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias

A Câmara Municipal de Alfredo Chaves (CMAC) lançou, nesta sexta-feira (06), edital de licitação com o objetivo de contratar empresa especializada em serviços de áudio e vídeo digitais para transmissão profissional ao vivo das Sessões Plenárias e de eventos de relevante interesse da sociedade, como audiências públicas, sediados no Poder Legislativo Municipal.

O Pregão Eletrônico nº 001/2025, do tipo Menor Preço Global, já está disponível no Portal da Transparência da CMAC aos interessados em participar do certame. A abertura das propostas será no dia 25 de junho de 2025, às 9h01, com início da sessão pública de disputa às 9h30. O valor total anual estimado da contratação é de R\$ 75.808,95.

A empresa contratada deverá fornecer equipamentos modernos e infraestrutura completa, incluindo câmeras PTZ com múltiplas conexões (HDMI, SDI, RJ45 com PoE e USB 3.0); mesa de som com, no mínimo, 12 canais; microfones sem fio; computadores de transmissão com placa de vídeo; cabeamento, switch PoE e link próprio de internet com no mínimo 50MB de velocidade para garantir conexão estável.

Os serviços abrangem ainda sistemas de captação de áudio e vídeo de alta qualidade; equipamentos de backup; inserção de legendas com informações institucionais e personalizações; armazenamento em nuvem e HD externo; além da disponibilização de profissionais qualificados, como operadores de câmera e técnicos de som.

Segundo a coordenadora de TI da CMAC, Sabrina Darós, a contratação será um importante passo para profissionalizar as transmissões realizadas pelo Legislativo, elevando o padrão técnico e estimulando a participação e o controle social nas atividades parlamentares, seguindo inclusive o que já vem sendo adotado por diversas Casas Legislativas no Estado e no País.

"É um investimento que vai além da tecnologia: representa um compromisso com a transparência e com o cidadão, que passará a ter acesso a transmissões mais claras, estáveis e profissionais. Hoje realizamos de forma bastante rudimentar, com equipamentos defasados e recursos limitados. A aquisição de estrutura própria demandaria investimentos elevados, manutenção contínua e a contratação de equipe técnica especializada. Após um estudo técnico detalhado, desenvolvido em conjunto com os setores de TI e Comunicação, concluímos que a contratação é a alternativa mais viável para superar essas limitações e oferecer um serviço muito mais eficiente e de qualidade", afirmou.

O edital completo está disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras Públicas. Outras informações podem ser obtidas também pelo telefone (27) 99909-4767 ou pelo e-mail cpl@camaraalfredochaves.es.gov.br.

Informações à Imprensa:



PNCP



Edital

Edital nº 000001/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Alfredo Chaves/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES **Unidade compradora:** 01776672000156-001 - CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28.1 **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01776672000156-1-000030/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SEDIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, COMO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES.

Informação complementar:

A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SE EVIDENCIA CONSIDERANDO QUE A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL SÃO FUNDAMENTAIS PARA O FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E PARA A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS CIDADÃOS NAS DECISÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, SOBRETUDO COM A MODERNIZAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 75.808,95



SESSÃO PÚBLICA



Proposta Registrada

Processo

Número: 001/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Número do Processo Interno: 129/2025
Abertura: 25/06/2025 - 09:01
Município: Alfredo Chaves / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

Quantidade: 51,00	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 1.485,00	Valor Total: 75.735,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: Serviço de áudio e vídeo digitais (conforme o Termo de Referência)	Registrado em: 09/06/2025 - 10:48:54

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 001/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Número do Processo Interno: 129/2025
Abertura: 25/06/2025 - 09:01
Município: Alfredo Chaves / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

Quantidade: 51,00	Sigla: MÊS
Valor Unitário: 4.500,00	Valor Total: 229.500,00
Modelo: N/C	Marca/Fabricante: N/C
Detalhe: CONFORME EDITAL	Registrado em: 12/06/2025 - 09:19:38

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 001/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Número do Processo Interno: 129/2025
Abertura: 25/06/2025 - 09:01
Município: Alfredo Chaves / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

Quantidade: 51,00
Valor Unitário: 1.486,00
Modelo: N/C

Sigla: MÊS
Valor Total: 75.786,00
Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

Registrado em: 23/06/2025 - 13:21:18

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 001/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Número do Processo Interno: 129/2025
Abertura: 25/06/2025 - 09:01
Município: Alfredo Chaves / ES

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

Quantidade: 51,00

Sigla: MÊS

Valor Unitário: 1.450,00

Valor Total: 73.950,00

Modelo: --

Marca/Fabricante: --

Detalhe: Prestação de serviços especializados de gravação, captação e transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, bem como audiências públicas e eventos institucionais, com transmissão simultânea nas plataformas digitais da Câmara (YouTube, Facebook e Instagram), conforme exigências técnicas do Termo de Referência. A estrutura disponibilizada incluirá: Câmeras com zoom óptico controlável remotamente (PTZ ou equivalente com cabeça remota motorizada); Mesa de som com no mínimo 12 canais; 12 microfones sem fio; Interface de áudio analógica/digital; Computadores com placas de vídeo dedicadas; Switch PoE para alimentação das câmeras; Cabeamento completo e internet dedicada com no mínimo 50 Mbps de upload; Inserção de vinhetas institucionais, identidade visual da Câmara e caracteres com identificação de parlamentares e assuntos abordados; Equipe técnica qualificada para operação de vídeo, som e transmissão; Backup de todas as gravações por até 90 dias, conforme solicitado; Responsabilidade integral pela montagem, transporte, manutenção dos equipamentos e realização de todas as transmissões com qualidade técnica e estabilidade. A proposta compreende todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, transporte, hospedagem (se necessário), manutenção, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos para execução integral do serviço.

Registrado em: 24/06/2025 - 13:24:30



Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Pregão Eletrônico - 001/2025

0001 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

Valor de Referência: R\$ 1.486,45

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	38.661.439/0001-38	R\$ 850,00	51,00			ME	Sim
WELLEY PEREIRA RODRIGUES	41.179.323/0001-71	R\$ 950,00	51,00	N/C	N/C	ME	Sim
01689992778							
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	R\$ 1.200,00	51,00	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA	51.504.111/0001-76	R\$ 1.300,00	51,00	N/C	N/C	ME	Sim
CIA LTDA							





ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Pregão Eletrônico - 001/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689962778	41.179.323/0001-71	09/06/2025 - 10:48:54	N/C	N/C	51,00	R\$1.485,00	R\$ 75.735,00	Sim
LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	51.504.111/0001-76	12/06/2025 - 09:19:38	N/C	N/C	51,00	R\$4.500,00	R\$ 229.500,00	Sim
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	23/06/2025 - 18:21:18	N/C	N/C	51,00	R\$1.486,00	R\$ 75.786,00	Sim
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	38.861.438/0001-38	24/06/2025 - 13:24:30			51,00	R\$1.450,00	R\$ 73.950,00	Sim

Critérios de desempate do processo

DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
-------------	----------------------





Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

NACIONAL DIGITAL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	38.661.439/0001-38	60 dias
WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	60 dias
LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	51.504.111/0001-76	60 dias
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	60 dias

Fornecedores divulgados.

BRIGIDA BOTÉCHIA BORTOLOTE

Pregoeiro

LUCIA HELENA CARDOSO

Apexo





RAQUEL VANELI

Apoio





Relatório de Proposta Comercial

DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO

CPF/CNPJ: 38.661.439/0001-38
Telefone: [REDACTED]
E-mail: diegodalmaschio@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO
CPF representante legal: [REDACTED]
E-mail representante legal: diegodalmaschio@gmail.com

Propostas Definitivas

DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.	-	-	51,00	R\$ 850,00 (42,82%)	R\$ 43.350,00 (42,82%)
TOTAL				51,00		R\$ 43.350,00





ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Pregão Eletrônico - 001/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/06/2025 10:02	09/06/2025 09:00	18/06/2025 23:59	25/06/2025 09:00	25/06/2025 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SEDIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, COMO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DOS CANAIS OFICIAIS DESTA CASA DE LEIS.	1.486,45	51,00	MÊS	Fornecedor divulgado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/06/2025 - 09:46	EDITAL CMAC - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001_2025 - Filmagem e transmissão da Sessão - CONCLUIDO.pdf
09/06/2025 - 11:11	EDITAL CMAC - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001_2025 - Filmagem e transmissão da Sessão - CONCLUIDO.pdf
09/06/2025 - 11:31	Errata - Aviso de Pregão Eletrônico n.º 001_2025 - Contratação de Serviços Gravação e Transmissão - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.pdf
23/06/2025 - 09:34	06.06-Aviso-CAMARA-MUNICIPAL-DE-ALFREDO-CHAVES-ass.pdf
23/06/2025 - 09:34	06.06-Errata-CAMARA-MUNICIPAL-DE-ALFREDO-CHAVES-ass.pdf
23/06/2025 - 09:35	dom_amunes_2025-06-06_pag_247.pdf
23/06/2025 - 09:35	dom_amunes_2025-06-09_pag_293.pdf
23/06/2025 - 09:36	20250623113546704.pdf
23/06/2025 - 09:36	20250623113636161.pdf
03/07/2025 - 11:20	RELATORIO_JULGAMENTO_PROVA_DE_CONCEITO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/06/2025 - 09:46:43	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------





0001	Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.	DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	850,00	51,00	43.350,00
------	--	----------------------------	--------	-------	-----------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	09/06/2025 - 10:48:54	N/C	N/C	51,00	R\$1.485,00	R\$ 75.735,00	Sim
LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	51.504.111/0001-76	12/06/2025 - 09:19:38	N/C	N/C	51,00	R\$4.500,00	R\$ 229.500,00	Sim
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	23/06/2025 - 18:21:18	N/C	N/C	51,00	R\$1.486,00	R\$ 75.786,00	Sim
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	38.661.439/0001-38	24/06/2025 - 13:24:30			51,00	R\$1.450,00	R\$ 73.950,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	38.661.439/0001-38	60 dias
WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	60 dias
LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	51.504.111/0001-76	60 dias
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	60 dias



Lances Enviados

0001 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/06/2025 - 10:48:54	1.485,00 (proposta)	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
12/06/2025 - 09:19:38	4.500,00 (proposta)	51.504.111/0001-76 - LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	Válido
23/06/2025 - 18:21:18	1.486,00 (proposta)	51.302.912/0001-59 - NACIONAL DIGITAL LTDA	Válido
24/06/2025 - 13:24:30	1.450,00 (proposta)	38.661.439/0001-38 - DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	Válido
25/06/2025 - 09:31:35	1.400,00	51.302.912/0001-59 - NACIONAL DIGITAL LTDA	Válido
25/06/2025 - 09:31:40	1.400,00	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
25/06/2025 - 09:31:53	1.350,00	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
25/06/2025 - 09:34:01	1.300,00	51.504.111/0001-76 - LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	Válido
25/06/2025 - 09:34:28	1.250,00	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
25/06/2025 - 09:37:26	1.200,00	51.302.912/0001-59 - NACIONAL DIGITAL LTDA	Válido
25/06/2025 - 09:37:32	1.150,00	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
25/06/2025 - 09:38:52	1.100,00	38.661.439/0001-38 - DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	Válido
25/06/2025 - 09:39:02	1.050,00	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
25/06/2025 - 09:39:24	1.000,00	38.661.439/0001-38 - DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	Válido
25/06/2025 - 09:39:37	950,00	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
25/06/2025 - 09:40:08	850,00	38.661.439/0001-38 - DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	24/06/2025 - 13:21	DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
09/06/2025 - 11:11:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL CMAC - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001_2025 - Filmagem e transmissão da Sessão - CONCLUÍDO.pdf) em 09/06/2025 às 11:11.
09/06/2025 - 11:31:56	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Errata - Aviso de Pregão Eletrônico n.º 001_2025 - Contratação de Serviços Gravação e Transmissão - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.pdf) em 09/06/2025 às 11:31.
23/06/2025 - 09:34:29	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (06.06-Aviso-CAMARA-MUNICIPAL-DE-ALFREDO-CHAVES-ass.pdf) em 23/06/2025 às 09:34.



23/06/2025 - 09:34:52	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (06.06-Errata-CAMARA-MUNICIPAL-DE-ALFREDO-CHAVES-ass.pdf) em 23/06/2025 às 09:34.
23/06/2025 - 09:35:03	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (dom_amunes_2025-06-06_pag_247.pdf) em 23/06/2025 às 09:35.
23/06/2025 - 09:35:43	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (dom_amunes_2025-06-09_pag_293.pdf) em 23/06/2025 às 09:35.
23/06/2025 - 09:36:15	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (20250623113546704.pdf) em 23/06/2025 às 09:36.
23/06/2025 - 09:36:45	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (20250623113636161.pdf) em 23/06/2025 às 09:36.
25/06/2025 - 09:03:27	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/06/2025 - 09:09:46	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/06/2025 - 09:09:46	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
25/06/2025 - 09:09:46	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
25/06/2025 - 09:10:24	Pregoeiro	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico Nº 001/2025, promovido pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves.
25/06/2025 - 09:10:55	Pregoeiro	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
25/06/2025 - 09:11:44	Pregoeiro	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento da proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
25/06/2025 - 09:12:15	Pregoeiro	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto.
25/06/2025 - 09:12:54	Pregoeiro	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
25/06/2025 - 09:14:59	Pregoeiro	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
25/06/2025 - 09:16:06	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
25/06/2025 - 09:30:56	Pregoeiro	Srs Licitantes, daremos início a fase de lances. Desejamos a todos um bom desempenho
25/06/2025 - 09:31:02	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/06/2025 - 09:31:02	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/06/2025 - 09:42:08	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/06/2025 - 09:42:59	Sistema	O item 0001 teve como arrematante DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME com lance de R\$ 850,00.
25/06/2025 - 09:44:49	Pregoeiro	Solicito da empresa temporariamente vencedora, a possibilidade de redução do valor apresentado.
25/06/2025 - 09:46:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:49 do dia 25/06/2025.
25/06/2025 - 09:56:49	Pregoeiro	Conforme previsão nos itens 8.10.3, 8.10.4 e 8.11 - Dos procedimentos da Prova de Conceito, convocamos o vencedor temporário para apresentação da prova de conceito entre os dias 01 e 02 de julho do corrente ano, de 8h às 10h e/ou de 13h às 15h.
25/06/2025 - 09:58:35	Pregoeiro	Aproveitamos a oportunidade para informar que a reabertura da Sessão Pública, de acordo com o item 8.12 do Edital, será na data de 03/07/2025, às 14h.
25/06/2025 - 09:59:01	Pregoeiro	Tenham todos um bom dia! Até a próxima!!!
03/07/2025 - 11:20:02	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO_JULGAMENTO_PROVA_DE_CONCEITO.pdf) em 03/07/2025 às 11:20.


BRÍGIDA BOTÊCHIA BORTOLOTE
Pregoeiro


LUCIANA HELENA CARDOSO
Apoio


RAQUEL VANELLI
Apoio





VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Pregão Eletrônico - 001/2025

**DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.661.439/0001-38 -
Endereço: 10AV BRASIL - CEP: 29680000 - UF: ES - Município: João Neiva - Telefone: (27) 99629-5576**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SEDIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, COMO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DOS CANAIS OFICIAIS DESTA CASA DE LEIS.			51,00 MÊS	R\$ 850,00	R\$ 43.350,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 43.350,00

Valor Total: R\$ 43.350,00





PROVA DE CONCEITO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

Processo Administrativo n.º 129/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de áudio e vídeo digitais na execução de gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias.

Licitante em avaliação classificada em 1º Lugar: DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME

Início da POC: 02/07/2025 às 9h30.

Término da POC: 02/07/2025 às 11h.

Licitantes presentes: DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME

Equipe de apoio e equipe técnica da Câmara Municipal de Alfredo Chaves:

Brigida Botechia Bortolote – Pregoeira

Lucia Helena Cardoso – Membro

Raquel Vaneli – Membro

Sabrina Premoli Daros – Técnica (Coordenadora de TI)

Laiz Ariana Farias Fidalgo Pereira – Técnica (Analista de Comunicação)

Em conformidade com o item 4.4.4, alínea c, do Termo de Referência do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES, apresentamos a seguir o relatório final da Prova de Conceito realizada em 02/07/2025, onde os representantes da empresa DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME demonstraram o atendimento dos requisitos previstos no referido edital.

A solução foi executada explorando detalhadamente os requisitos abaixo, transcritos no item 4.4.5 do anexo I do Termo de Referência do edital, obtendo os seguintes resultados:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ITEM	REQUISITOS	RESULTADO
1	Comprovar capacidade de transmissão em tempo real: Instagram, Facebook e Youtube;	Atende integralmente
2	Ícone identificação do órgão, vinheta, data, horário, andamento da sessão;	Atende integralmente
3	Qualidade do vídeo (estabilidade, nitidez, resolução, iluminação, tamanho)	Atende integralmente
4	Áudio da transmissão (limpo, sem delay, distorções ou — estouros);	Atende integralmente
5	Áudio ambiente (limpo, controlado de forma eficiente, gravado sem distorções ou — estouros);	Atende integralmente
6	Foco de imagem na pessoa que está falando;	Atende integralmente
7	Legenda com identificação da pessoa que fala;	Atende integralmente
8	Compartilhamento do expediente do dia e imagens no telão do Plenário e para as pessoas que assistem as transmissões	Atende integralmente

Assim sendo, conforme demonstração, todos os requisitos foram atendidos de acordo com as características técnicas especificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO TÉCNICO DA PROVA DE CONCEITO (POC) COM A LICITANTE
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME HABILITADA NO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 129/2025

No dia 02 de julho de 2025, foi conduzida pelos setores técnicos responsáveis, de acordo com o Termo de Referência, a prova de conceito (POC) com a empresa DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME, habilitada no pregão eletrônico nº 001/2025 – Processo Administrativo N.º 129/2025, em total conformidade com o item 4.4.4 do termo de referência do referido pregão. Ao longo da POC, nenhum contratempo ou problema com a infraestrutura foi observado, e todos os requisitos abaixo, estipulados no termo de referência, foram cumpridos e demonstrados de forma satisfatória. A empresa DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO – ME apresentou completa estrutura para prestação de serviços instalada em um veículo automobilístico, que foi estrategicamente estacionado ao lado do Plenário (no estacionamento próprio de pátio da CMAC), não sendo necessária a utilização da estrutura física da CMAC. Foi observada uma significativa vantagem neste modelo, uma vez que dinamiza os trabalhos evitando deslocamento e montagem/desmontagem de equipamentos.

A apresentação ocorreu de forma presencial (ver ANEXOS), seguindo item a item dos tópicos listados: **ITEM 1 (Capacidade de transmissão em tempo real: Instagram, Facebook e Youtube)** – a empresa demonstrou capacidade por meio da utilização do software de produção e transmissão ao vivo vMix: Live Video Streaming Software, que possibilita a integração a plataformas de streaming populares como Youtube, Instagram e Facebook; **ITEM 2 (Ícone de identificação do órgão, vinheta, data, horário, andamento da sessão)** – foram apresentadas pela empresa DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME prévias de todas as identificações visuais solicitadas para a transmissão das sessões, contemplando o ícone de identificação do órgão, a vinheta institucional, bem como os elementos informativos como data, horário e o andamento da sessão. As prévias demonstraram atenção à identidade visual e ao uso do brasão do município, com



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

padrão estético compatível com as diretrizes de comunicação visual da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, boa legibilidade e posicionamento adequado dos elementos na tela. Foi comprovada também a funcionalidade de gerenciamento dinâmico de caracteres durante a transmissão ao vivo, recurso fundamental para assegurar a atualização em tempo real das informações exibidas ao público e a correta sinalização do andamento da sessão; **ITEM 3 (Qualidade do vídeo – estabilidade, nitidez, resolução, iluminação, tamanho)** – foi apresentado padrão de vídeo compatível com os requisitos técnicos estabelecidos para a transmissão das sessões, com excelente nitidez e estabilidade de imagem. A resolução demonstrada apresentou padrão de excelência para fins de transmissão das Sessões Plenárias, permitindo não apenas ótima visualização dos participantes e dos elementos do ambiente, mas também a utilização eficiente do recurso de zoom de aproximação, sem prejuízo da nitidez da imagem ou perda significativa de qualidade visual. Durante a demonstração prática, servidores foram posicionados nos assentos do Plenário, simulando a ocupação habitual dos vereadores. Essa simulação permitiu avaliar, em condições realistas, a capacidade de captação de movimentos, a fluidez do foco automático, a precisão dos enquadramentos e a resposta do sistema de câmeras ao deslocamento dos participantes, aspectos determinantes para a qualidade da cobertura audiovisual. Houve consistência na excelente qualidade da imagem mesmo durante transições. Registrou-se pontualmente a falha momentânea de uma das câmeras, atribuída à instabilidade na conexão de internet via rede sem fio utilizada durante a prova técnica. A situação já foi diagnosticada e será solucionada com a estrutura definitiva de rede da empresa contratada, prevista para ser instalada no início da prestação efetiva do serviço; **ITEM 4 (Áudio da transmissão – limpo, sem delay, distorções ou estouros)** – para fins do teste da prova de conceito, a empresa DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO – ME utilizou os microfones disponíveis na estrutura da Câmara Municipal, uma vez que os equipamentos próprios (microfones de mesa sem fio) já haviam sido adquiridos, dentro de todas as especificações exigidas conforme edital, mas ainda não estavam disponíveis devido ao prazo de entrega



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



dos fornecedores. A demonstração comprovou excelente captação de áudio, sem registro de delays, distorções, ruídos ou estouros. O áudio apresentou estabilidade e clareza durante toda a simulação, garantindo boa inteligibilidade e compatibilidade com as exigências do ambiente institucional. A clareza na reprodução das falas foi satisfatória, assegurando a compreensão plena por parte do público. A capacidade técnica da empresa na área de áudio também foi confirmada por meio da apresentação de gravações de eventos anteriormente transmitidos, nos quais se observou padrão consistente de áudio limpo e compatível com as exigências de sessões legislativas ao vivo; **ITEM 5 (Áudio Ambiente – limpo, controlado de forma eficiente, gravado sem distorções ou — estouros)** – o som foi processado de forma limpa e estável, sem ocorrência de distorções, estouros ou ruídos indesejados, tanto na transmissão quanto na gravação. O sistema demonstrou plena capacidade de manter a integridade e a qualidade do áudio em tempo real, garantindo condições adequadas para acompanhamento público e registro oficial da sessão. Foi utilizada mesa de controle de áudio com tecnologia moderna e de excelente qualidade, adequada às exigências de transmissões institucionais. A operação foi realizada por equipe composta por três pessoas, responsáveis pelo ajuste do volume de som no Plenário, monitoramento em tempo real e aplicação de correções pontuais sempre que necessário, assegurando um controle preciso e eficiente do áudio ao longo da simulação; **ITEM 6 (Foco de imagem na pessoa que está falando)** – durante a demonstração, foi garantido o foco preciso na pessoa que estava falando, independentemente da sua localização, seja na Mesa Diretora ao centro, nos assentos dos vereadores na porção mais abaixo do Plenário ou na Tribuna. A captação de imagem contou com o uso de três câmeras profissionais de ótima qualidade, estrategicamente posicionadas para assegurar ampla cobertura e rápida identificação do orador. Os equipamentos apresentaram desempenho adequado às exigências técnicas, proporcionando movimentos de zoom-in e zoom-out eficientes, além de deslocamentos suaves e controlados, que mantiveram o enquadramento correto sobre o orador durante todo o tempo de fala. Foi constatada, mediante a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

demonstração, capacidade de foco dinâmico nos interlocutores em tempo real, sem perdas no foco ou cortes abruptos, com atendimento integral ao requisito para transmissões ao vivo; **ITEM 7 (Legenda com identificação da pessoa que fala)** – ficou atestada a capacidade de exibição em tempo real da legenda com a identificação da pessoa que está falando, mediante a inclusão rápida de novos participantes, quando necessário, inclusive em situações como o uso da Tribuna por pessoas externas. O teste foi realizado com a inclusão do nome e legenda da servidora Brígida Botechia Bortolote, identificada como Gerente de RH; **ITEM 8 (Compartilhamento do expediente do dia e imagens no telão do Plenário e para as pessoas que assistem as transmissões)** – foi demonstrada a exibição do expediente do dia e outras imagens ilustrativas por meio do software vMix: Live Video Streaming Software, que permite o compartilhamento de imagens, telas, apresentações e até a inclusão de convidados remotos, utilizando recursos de múltiplas camadas para a composição do vídeo. Quanto à exibição no Plenário, as imagens foram projetadas no telão afixado por meio de conexão Wi-Fi, garantindo visibilidade tanto para os presentes quanto para o público que acompanha as transmissões ao vivo. Essa integração permite uma apresentação dinâmica e acessível do conteúdo durante as sessões, em especial quando há necessidade de exibição de materiais visuais, como vídeos, fotos e outros arquivos apresentados por parlamentares no contexto de suas indicações e demandas em Plenário.

A equipe técnica realizou alguns questionamentos, prontamente esclarecidos pela empresa DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO – ME. Entre eles, destacou-se a viabilidade de transmissão pelo YouTube através do canal oficial da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, sendo informado que não há exigência de número mínimo de seguidores, sendo necessária apenas solicitação à plataforma YouTube para realização de lives, com confirmação em 24 horas após solicitação.

Durante a realização da Prova de Conceito (POC), a empresa atendeu



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

integralmente todos os itens previstos no roteiro técnico. Ante o exposto, ratificamos que a empresa DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO – ME, habilitada no Pregão Eletrônico nº 001/2025, atendeu plenamente aos requisitos estabelecidos na prova de conceito, estando apta e aprovada para contratação.

Responsáveis Técnicos:

Sabrina Premoli Daros – Técnica (Coordenadora de TI)

Laiz Ariana Farias Fidalgo Pereira – Técnica (Analista de Comunicação)

Laiz Ariana F. F. Pereira

Analista de Comunicação

Sabrina P Daros

Coordenadora de TI



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**



ANEXOS – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA POC



8
Kally



Reabertura Sessão Pública



PROPOSTA READEQUADA



PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO REALIZADA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

Proponente: 38.661.439 Diego De Marchi Dalmaschio	
Endereço: 10A Avenida Brasil, Centro, 06, João Neiva/ES	
CNPJ: 38.661.439/0001-38	Inscrição Estadual ou Municipal: -
Telefone de contato: 27 99629 5576	E-mail: diegodalmaschio@gmail.com
Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital).
Dados bancários: Chave PIX CNPJ: 	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO por Sessão	VALOR TOTAL
1	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
2	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
3	12 MICROFONES SEM FIO	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
4	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
5	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
6	CABEAMENTO COMPLETO	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
7	SWTICH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
8	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
Valor Anual:				R\$850,00	R\$43.350,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00



02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTÂNEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM)	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL	Sessão	51	R\$850,00	R\$43.350,00
Valor Anual					R\$43.350,00

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 43.350,00 (Quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Representante legal: Diego De Marchi Dalmaschio

E-mail: diegodalmaschio@gmail.com

Telefone: 27 99629 5576

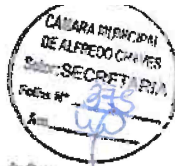
Alfredo Chaves/ES, 04 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO
Data: 04/07/2025 00:43:08-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Diego De Marchi Dalmaschio
CNPJ: 38.661.439/0001-38



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO

CPF



CNPJ

38.661.439/0001-38

Data de Abertura

22/09/2020

Nome Empresarial

38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/09/2020

Endereço Comercial

CEP

29680-000

Logradouro

10A AVENIDA BRASIL

Número

06

Bairro

CENTRO

Município

JOAO NEIVA

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

22/09/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de
Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ



Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	38.661.439/0001-38	Ativa	ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.661.439/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10AV BRASIL	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO NEIVA	UF ES
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGODALMASCHIO@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9629-5576
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2025 às 12:08:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO
CNPJ: 38.661.439/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:24 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **42A2.DA08.FD9C.1B03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.661.439/0001-38
Razão Social: 38661439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO
Endereço: AV BRASIL 06 / CENTRO / JOAO NEIVA / ES / 29680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2025 a 13/07/2025

Certificação Número: 2025061402206153189001

Informação obtida em 24/06/2025 12:29:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.661.439/0001-38

Certidão nº: 35423959/2025

Expedição: 24/06/2025, às 12:30:58

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.661.439/0001-38, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000916073

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 38.661.439/0001-38

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/06/2025**, válida até **22/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0014.AB3D.3000.B05D**





Prefeitura Municipal de João Neiva
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 2548 / 2025

Certifico para os devidos fins que:

38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO

CPF/CNPJ nº: 38.661.439/0001-38

10A AVENIDA BRASIL Nº06 - CENTRO - João Neiva-ES CEP: 29680-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

observação: null

Certidão Emitida em: 24/06/2025 , Válida até: 22/09/2025

Chave de Validação WEB: 106821aa

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES, 24/06/2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: 38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO

CNPJ: 38.661.439/0001-38

Data de Expedição: 24/06/2025 12:39:52

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024746329 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Informações do Contribuinte	
CNPJ: 38.661.439/0001-38	Data de Abertura no CNPJ: 22/09/2020
Nome Empresarial: 38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	
Ano: 2025	

Período de Apuração (PA): Janeiro/2025

Apuração				Documento de Arrecadação - DAS		
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	ICMS	ISS	Total
21/02/2025 11:56:20	386614392025010001	Não	R\$ 75,90	-	R\$ 5,00	R\$ 80,90
				Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
				R\$ 80,90	07.08.25052.9194408-5 PGMEI	Sim

Período de Apuração (PA): Fevereiro/2025

Apuração				Documento de Arrecadação - DAS		
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	ICMS	ISS	Total
27/03/2025 01:39:35	386614392025020001	Não	R\$ 75,90	-	R\$ 5,00	R\$ 80,90
				Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
				R\$ 80,90	07.08.25086.5406097-9 PGMEI	Sim

Período de Apuração (PA): Março/2025

Apuração				Documento de Arrecadação - DAS		
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	ICMS	ISS	Total
21/05/2025 01:57:15	386614392025030001	Não	R\$ 75,90	-	R\$ 5,00	R\$ 80,90
				Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
				R\$ 80,90	07.08.25141.2512309-2 PGMEI - DAS- Consolidado	Sim

Período de Apuração (PA): Abril/2025

Apuração				Documento de Arrecadação - DAS		
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	ICMS	ISS	Total
21/05/2025 01:57:15	386614392025040001	Não	R\$ 75,90	-	R\$ 5,00	R\$ 80,90
				Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
				R\$ 80,90	07.08.25141.2512309-2 PGMEI - DAS- Consolidado	Sim

Período de Apuração (PA): Maio/2025

Apuração				Documento de Arrecadação - DAS		
Data da Apuração	Nº Apuração	Benefício	INSS	ICMS	ISS	Total
21/05/2025 01:57:15	386614392025050001	Não	R\$ 75,90	-	R\$ 5,00	R\$ 80,90
				Valor do DAS	Nº do DAS / Tipo	Pago
				R\$ 80,90	07.08.25141.2512309-2 PGMEI - DAS- Consolidado	Sim



15/06/2025 02:03:47	386614392025050001	Não	R\$ 75,30	-	R\$ 5,00	R\$ 80,90	15/06/2025 02:03:47	R\$ 80,90	07.08.25166.5063825-0 PGMEI	Sim
------------------------	--------------------	-----	-----------	---	----------	-----------	------------------------	-----------	--------------------------------	-----

* Valores sem Acréscimos Legais.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, a pedido da empresa **38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO**, inscrita no CNPJ nº 38.661.439/0001-38, que esta empresa **prestou serviços de gravação e transmissão ao vivo** de eventos públicos e atividades institucionais, com as seguintes características:

- Transmissão ao vivo e simultânea via plataformas digitais (YouTube, Facebook, etc.);
- Utilização de múltiplas câmeras e recursos de corte de vídeo em tempo real;
- Captação de áudio ambiente com mesa de som e microfones;
- Inserção de elementos gráficos (vinheta, GC, legendas);
- Equipe técnica responsável por toda a operação, transporte e estrutura audiovisual;
- Entrega dos vídeos gravados e manutenção de backup;
- Cumprimento do cronograma acordado e execução com qualidade satisfatória.

Os serviços foram realizados para esta entidade no período de **30/04/2025 a 04/05/2025**, com execução total e regular.

Informamos ainda que os serviços foram prestados de forma **eficiente, satisfatória e em conformidade com o contrato firmado**, demonstrando capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.



Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO SELVATICI SARCINELLI
Data: 24/06/2025 19:11:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Augusto Selvático Sarcinelli

Secretário de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de João Neiva

CNPJ: 31.776.479/0001-86

Telefone: 27 997685029

E-mail: turismo@joaoneiva.es.gov.br

João Neiva, 24 de Junho de 2025



PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

Processo: 001/2025

Processo Interno: 129/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Órgão: Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES

Município: Alfredo Chaves/ES

Fornecedor: DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO

CNPJ: 38.661.439/0001-38

E-mail: diegodalmaschio@gmail.com

Telefone: (27) 99629-5576

Validade da Proposta: 60 dias

Item 1 - Serviços de Gravação e Transmissão

Quantidade: 51,00

Unidade: sessão

Valor unitário: R\$ 850,00

Valor total: R\$ 43.350,00

Prestação de serviços especializados de gravação, captação e transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, bem como audiências públicas e eventos institucionais, com transmissão simultânea nas plataformas digitais da Câmara (YouTube, Facebook e Instagram), conforme exigências técnicas do Termo de Referência.

A estrutura disponibilizada incluirá: Câmeras com zoom óptico controlável remotamente (PTZ ou equivalente com cabeça remota motorizada); Mesa de som com no mínimo 12 canais; 12 microfones sem fio; Interface de áudio analógica/digital; Computadores com placas de vídeo dedicadas; Switch PoE para alimentação das câmeras; Cabeamento completo e internet dedicada com no mínimo 50 Mbps de upload; Inserção de vinhetas



institucionais, identidade visual da Câmara e caracteres com identificação de parlamentares e assuntos abordados; Equipe técnica qualificada para operação de vídeo, som e transmissão; Backup de todas as gravações por até 90 dias, conforme solicitado; Responsabilidade integral pela montagem, transporte, manutenção dos equipamentos e realização de todas as transmissões com qualidade técnica e estabilidade.

Declarações

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro que minha proposta compreende todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, transporte, hospedagem (se necessário), manutenção, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos para execução integral do serviço.

Alfredo Chaves/ES, 03 de julho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO
Data: 03/07/2025 23:29:26-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Diego de Marchi Dalmaschio

CNPJ: 38.661.439/0001-38

DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ: 38.661.439/0001-38		
NOME EMPRESARIAL: 38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO		
ENDEREÇO: 10A AVENIDA BRASIL	Nº: 06	CEP: 29680-000
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: JOÃO NEIVA	UF: ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL": diegodalmaschio@gmail.com		TELEFONE: 27 99629 5576
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: Espaço de trabalho móvel – estrutura montada na unidade de transmissão (van), utilizada para produção e operação dos serviços ofertados.		
 		



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

A Empresa **38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.661.439/0001-38**, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. (x) SIM | () NÃO.
- g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Alfredo Chaves/ES, 04 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO
Data: 04/07/2025 14:15:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da Empresa

Empresa: 38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO

CNPJ n.º 38.661.439/0001-38



Resultado Final



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Pregão Eletrônico - 001/2025

DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.661.439/0001-38 -

Endereço: 10AV BRASIL - CEP: 29680000 - UF: ES - Município: João Neiva - Telefone: (27) 99629-5576

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SEDIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, COMO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DOS CANAIS OFICIAIS DESTA CASA DE LEIS.			51,00 MÊS	R\$ 850,00	R\$ 43.350,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 43.350,00

Valor Total: R\$ 43.350,00





ATA FINAL

Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Pregão Eletrônico - 001/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
06/06/2025 10:02	09/06/2025 09:00	18/06/2025 23:59	25/06/2025 09:00	25/06/2025 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SEDIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, COMO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DOS CANAIS OFICIAIS DESTA CASA DE LEIS.	1.486,45	51,00	MÊS	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/06/2025 - 09:46	EDITAL CMAC - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001_2025 - Filmagem e transmissão da Sessão - CONCLUIDO.pdf
09/06/2025 - 11:11	EDITAL CMAC - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001_2025 - Filmagem e transmissão da Sessão - CONCLUIDO.pdf
09/06/2025 - 11:31	Errata - Aviso de Pregão Eletrônico n.º 001_2025 - Contratação de Serviços Gravação e Transmissão - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.pdf
23/06/2025 - 09:34	06.06-Aviso-CAMARA-MUNICIPAL-DE-ALFREDO-CHAVES-ass.pdf
23/06/2025 - 09:34	06.06-Errata-CAMARA-MUNICIPAL-DE-ALFREDO-CHAVES-ass.pdf
23/06/2025 - 09:35	dom_amunes_2025-06-06_pag_247.pdf
23/06/2025 - 09:35	dom_amunes_2025-06-09_pag_293.pdf
23/06/2025 - 09:36	20250623113546704.pdf
23/06/2025 - 09:36	20250623113636161.pdf
03/07/2025 - 11:20	RELATORIO_JULGAMENTO_PROVA_DE_CONCEITO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/06/2025 - 09:46:43	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2025 - 14:18:23	Documentos solicitados para o processo 001/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2025 - 23:36:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2025 - 00:45:24		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2025 - 14:13:41	Documentos solicitados para o processo 001/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2025 - 14:16:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 001/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.





Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.	DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO			850,00	51,00	43.350,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	41.179.323/0001-71	09/06/2025 - 10:48:54	N/C	N/C	51,00	R\$1.485,00	R\$ 75.735,00	Sim
LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	51.504.111/0001-76	12/06/2025 - 09:19:38	N/C	N/C	51,00	R\$4.500,00	R\$ 229.500,00	Sim
NACIONAL DIGITAL LTDA	51.302.912/0001-59	23/06/2025 - 18:21:18	N/C	N/C	51,00	R\$1.486,00	R\$ 75.786,00	Sim
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	38.661.439/0001-38	24/06/2025 - 13:24:30			51,00	R\$1.450,00	R\$ 73.950,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	38.661.439/0001-38	60 dias





WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778

41.179.323/0001-71

60 dias

LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA

51.504.111/0001-76

60 dias

NACIONAL DIGITAL LTDA

51.302.912/0001-59

60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/06/2025 - 10:48:54	1.485,00 (proposta)	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
12/06/2025 - 09:19:38	4.500,00 (proposta)	51.504.111/0001-76 - LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	Válido
23/06/2025 - 18:21:18	1.486,00 (proposta)	51.302.912/0001-59 - NACIONAL DIGITAL LTDA	Válido
24/06/2025 - 13:24:30	1.450,00 (proposta)	38.661.439/0001-38 - DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	Válido
25/06/2025 - 09:31:35	1.400,00	51.302.912/0001-59 - NACIONAL DIGITAL LTDA	Válido
25/06/2025 - 09:31:40	1.400,00	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
25/06/2025 - 09:31:53	1.350,00	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
25/06/2025 - 09:34:01	1.300,00	51.504.111/0001-76 - LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	Válido
25/06/2025 - 09:34:28	1.250,00	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
25/06/2025 - 09:37:26	1.200,00	51.302.912/0001-59 - NACIONAL DIGITAL LTDA	Válido
25/06/2025 - 09:37:32	1.150,00	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
25/06/2025 - 09:38:52	1.100,00	38.661.439/0001-38 - DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	Válido
25/06/2025 - 09:39:02	1.050,00	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
25/06/2025 - 09:39:24	1.000,00	38.661.439/0001-38 - DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	Válido
25/06/2025 - 09:39:37	950,00	41.179.323/0001-71 - WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778	Válido
25/06/2025 - 09:40:08	850,00	38.661.439/0001-38 - DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	03/07/2025 - 23:36:22	38.661.439/0001-38 - DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	Proposta Readequada e Documentos de Habilitação.zip
0001	04/07/2025 - 00:45:24	38.661.439/0001-38 - DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	Proposta Readequada e Documentos de Habilitação.zip
0001	04/07/2025 - 14:16:35	38.661.439/0001-38 - DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	Anexo III e Anexo IV.zip

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	24/06/2025 - 13:21	DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Página 3 de 5





Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contramissão
04/07/2025 - 14:58	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
09/06/2025 - 11:11:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL CMAC - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001_2025 - Filmagem e transmissão da Sessão - CONCLUIDO.pdf) em 09/06/2025 às 11:11.
09/06/2025 - 11:31:56	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Errata - Aviso de Pregão Eletrônico n.º 001_2025 - Contratação de Serviços Gravação e Transmissão - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.pdf) em 09/06/2025 às 11:31.
23/06/2025 - 09:34:29	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (06.06-Aviso-CAMARA-MUNICIPAL-DE-ALFREDO-CHAVES-ass.pdf) em 23/06/2025 às 09:34.
23/06/2025 - 09:34:52	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (06.06-Errata-CAMARA-MUNICIPAL-DE-ALFREDO-CHAVES-ass.pdf) em 23/06/2025 às 09:34.
23/06/2025 - 09:35:03	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (dom_amunes_2025-06-06_pag_247.pdf) em 23/06/2025 às 09:35.
23/06/2025 - 09:35:43	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (dom_amunes_2025-06-06_pag_293.pdf) em 23/06/2025 às 09:35.
23/06/2025 - 09:36:15	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (20250623113546704.pdf) em 23/06/2025 às 09:36.
23/06/2025 - 09:36:45	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (20250623113636161.pdf) em 23/06/2025 às 09:36.
25/06/2025 - 09:03:27	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/06/2025 - 09:09:46	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/06/2025 - 09:09:46	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
25/06/2025 - 09:09:46	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
25/06/2025 - 09:10:24	Pregoeiro	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico Nº 001/2025, promovido pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves.
25/06/2025 - 09:10:55	Pregoeiro	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
25/06/2025 - 09:11:44	Pregoeiro	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
25/06/2025 - 09:12:15	Pregoeiro	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto.
25/06/2025 - 09:12:54	Pregoeiro	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
25/06/2025 - 09:14:59	Pregoeiro	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
25/06/2025 - 09:16:06	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
25/06/2025 - 09:30:56	Pregoeiro	Srs Licitantes, daremos início a fase de lances. Desejamos a todos um bom desempenho
25/06/2025 - 09:31:02	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/06/2025 - 09:31:02	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
25/06/2025 - 09:42:08	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/06/2025 - 09:42:59	Sistema	O item 0001 teve como arrematante DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME com lance de R\$ 850,00.
25/06/2025 - 09:44:49	Pregoeiro	Solicito da empresa temporariamente vencedora, a possibilidade de redução do valor apresentado.
25/06/2025 - 09:46:43	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:49 do dia 25/06/2025.
25/06/2025 - 09:56:49	Pregoeiro	Conforme previsão nos itens 8.10.3, 8.10.4 e 8.11 - Dos procedimentos da Prova de Conceito, convocamos o vencedor temporário para apresentação da prova de conceito entre os dias 01 e 02 de julho do corrente ano, de 8h às 10h e/ou de 13h às 15h.
25/06/2025 - 09:58:35	Pregoeiro	Aproveitamos a oportunidade para informar que a reabertura da Sessão Pública, de acordo com o item 8.12 do Edital, será na data de 03/07/2025, às 14h.
25/06/2025 - 09:59:01	Pregoeiro	Tenham todos um bom dia! Até a próxima!!
03/07/2025 - 11:20:02	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO_JULGAMENTO_PROVA_DE_CONCEITO.pdf) em 03/07/2025 às 11:20.
03/07/2025 - 14:04:19	Pregoeiro	Bom tarde a todos!
03/07/2025 - 14:05:22	Pregoeiro	Reaberta a sessão pública, informamos que o arquivo com o Relatório da Prova de Conceito, realizada pela empresa DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME encontra-se anexada no Portal de Compras Públicas
03/07/2025 - 14:07:52	Pregoeiro	Declaramos aprovada a apresentação da prova de conceito.
03/07/2025 - 14:10:22	Pregoeiro	Na oportunidade, solicitamos da empresa DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME apresentação da proposta readequada e documentos de habilitação para análise, conforme previsão do Edital.
03/07/2025 - 14:18:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 04/07/2025.
03/07/2025 - 14:18:23	Sistema	Motivo: Solicito o envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação para análise.
03/07/2025 - 14:19:33	Pregoeiro	Convocamos todos os interessados para reabertura da sessão pública, amanhã (04/07/2025), às 14h.

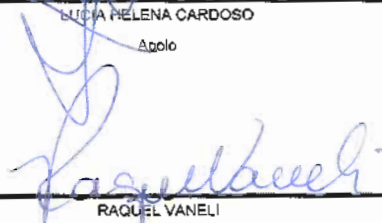


03/07/2025 - 23:36:22	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/07/2025 - 00:45:24	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/07/2025 - 14:04:48	Pregoeiro	Boa tarde, em instantes iniciaremos a sessão pública
04/07/2025 - 14:12:56	Pregoeiro	Solicitamos da empresa DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME, o envio dos Anexos III e IV, contidos no Edital, afim de diligência.
04/07/2025 - 14:13:41	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 04/07/2025.
04/07/2025 - 14:16:35	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
04/07/2025 - 14:17:53	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO no item 0001.
04/07/2025 - 14:17:53	Sistema	Motivo: Diligência atendida.
04/07/2025 - 14:18:14	Sistema	O fornecedor DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO teve sua proposta aceita no item 0001.
04/07/2025 - 14:19:31	Pregoeiro	Informamos que estaremos abrindo prazo de 15min para intensões de recurso.
04/07/2025 - 14:20:20	Pregoeiro	Ressalva: intenção
04/07/2025 - 14:20:38	Sistema	O julgamento de propostas do item 0001 foi revertido.
04/07/2025 - 14:21:52	Sistema	O fornecedor DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO teve sua proposta aceita no item 0001.
04/07/2025 - 14:22:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/07/2025 às 14:40.
04/07/2025 - 14:23:36	Sistema	O fornecedor WELLEY PEREIRA RODRIGUES 01689992778 - ME declinou o direito de intenção de recurso para o item 0001.
04/07/2025 - 14:41:33	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO.
04/07/2025 - 14:42:02	Pregoeiro	Informamos que estaremos abrindo prazo de 15min para intenções de recurso.
04/07/2025 - 14:42:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/07/2025 às 14:58.
04/07/2025 - 15:02:25	Pregoeiro	Agradecemos a todos a participação no certame.
04/07/2025 - 15:02:59	Pregoeiro	Até a próxima!
04/07/2025 - 15:03:07	Pregoeiro	Tenham todos uma boa tarde.
04/07/2025 - 15:03:11	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/07/2025 - 15:06:15	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por JOSIMAR PIUMBINI.
04/07/2025 - 15:06:56	Sistema	O item 0001 foi homologado por JOSIMAR PIUMBINI.


BRÍGIDA BOTÊCHIA BORTOLOTE
Pregoeiro


JOSIMAR PIUMBINI
Autoridade Competente


LÚCIA HELENA CARDOSO
Apoio


RAQUEL VANELI
Apoio





ADJUDICAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Pregão Eletrônico - 001/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis. - Valor Referência: 1.486,45

Fornecedor	Situação	Valor Total
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO (38.661.439/0001-38)	Adjudicado em: 04/07/2025 - 15:06:15 - Por: JOSIMAR PIUMBINI	43.350,00

JOSIMAR PIUMBINI

Autoridade Competente





HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Pregão Eletrônico - 001/2025

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis. - Valor Referência: 1.486,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	850,00	43.350,00	Homologado em 04/07/2025 15:06:56 Por: JOSIMAR PIUMBINI

JOSIMAR PIUMBINI
Autoridade Competente





PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Presidência



DESPACHO

Processo Administrativo nº 129/2025

Licitação – Contratação de Serviços Filmagem e Gravação

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Após a homologação do processo licitatório, encaminho os presentes autos a Assessoria de Comunicação, para publicação, após, ao Departamento de Compras e Contratos desta Casa de Leis, para os procedimentos necessários.

DETERMINO a contratação da empresa vencedora do certame, **DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO**, inscrita no CNPJ nº **38.661.439/0001-38**, empresa especializada em serviços de áudio e vídeo digitais na execução de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias.

Cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 07 de julho de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal



RESULTADO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2025

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Processo Nº: 126/2025

CidadES-TCEES 2025.005L0200001.01.0001

Objeto: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

Lote Único

Empresa vencedora: DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME

Valor global do lote: R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

O referido lote foi devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves em 04 de julho de 2025.

Contato: cpl@camaraalfredochaves.es.gov.br

BRÍGIDA BOTÉCHIA BORTOLOTE

Agente de Contratação/Pregoeira

TELEVISAO
VITORIA S
A:2741910000010
3

Assinado de forma digital
por TELEVISAO VITORIA S
A:27419100000103
Dados: 2025.07.08
09:01:36 -03'00'

nº 181, de 15 de outubro de 2024:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 10000000 - Recursos Ordinários

Parágrafo Único. Os elementos de despesas que, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Gerais

5.1 - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 002/2021, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Água Doce do Norte/ES, aos 04 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
CONTRATADA

Test:

1: _____

2: _____

Protocolo 1585950

Alfredo Chaves

Comunicados

RESULTADO DA LICITAÇÃO**Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2025****Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de Alfredo Chaves**Processo Nº: 126/2025**

CidadES-TCEES 2025.005L0200001.01.0001

Objeto: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

Lote Único**Empresa vencedora:** DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO - ME**Valor global do lote:** R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

O referido lote foi devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves em 04 de julho de 2025.

Contato: cpl@camaraalfredochaves.es.gov.br**BRIGIDA BOTÉCHIA BORTOLOTE**

Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 1586426

Colatina

Portaria

PORTARIA Nº. 160/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESÍ, cargo de Assessor Técnico Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 010/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Técnico Especial, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 07 de julho de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1586566

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 154, DE 3 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, considerando as Portarias nºs 150, 151 e 153, de 2 de julho de 2025, de autorização a participação de

Edital nº 000001/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Alfredo Chaves/ES Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Unidade compradora: 01776672000156-001 - CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01776672000156-1-000030/2025 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SEDIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, COMO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES.

Informação complementar:

A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SE EVIDENCIA CONSIDERANDO QUE A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL SÃO FUNDAMENTAIS PARA O FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA E PARA A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS CIDADÃOS NAS DECISÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, SOBRETUDO COM A MODERNIZAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 75.808,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 43.350,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS	1	R\$ 75.808,95

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

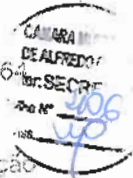
Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



DESPACHOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**



DESPACHO

Processo n.º 129/2025

À Ilustríssima Senhora

DEBORA FONSECA GONÇALO NEVES FABIANO
Contadora

Venho por meio deste, solicitar que seja informado se há dotação orçamentária suficiente para cobrir a despesa estimada e número de ficha, para cobrir as despesas do objeto a ser contratado.

Alfredo Chaves, ES, 09 de julho de 2025.

RAQUEL VANELI

Gerente de Compras e Contratos

Recebi em:

10 / 07 / 25

DEBORA FONSECA GONÇALO NEVES FABIANO
Contadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Setor de Contabilidade e Finanças - SCF



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 129/2025

**Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 014/2025:
Contratação de empresa audiovisual especializada na execução de gravação e
transmissão ao vivo das Sessões Plenárias em múltiplas plataformas digitais
(You Tube, Facebook e Instagram).**

À Ilustríssima Senhora

RAQUEL VANELI

Gerente de Compras e Contratos

Declaramos para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, da existência de **PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, no orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2025, no sentido de assegurar o pagamento das despesas relacionadas à contratação do objeto supramencionado.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes da contratação supracitado, estão assegurados na seguinte Classificação Orçamentária:

ORGÃO: 001 - Câmara Municipal

UNIDADE GESTORA: 001 - Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001- Atividade Legislativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferência de Impostos

VALOR: R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais), sendo R\$ 18.700,00 (dezoito mil setecentos reais) para o exercício de 2025.

Alfredo Chaves - ES, 10 de julho de 2025.

DEBORA FONSECA GONÇALO NEVES FABIANO

Contadora da Câmara

CRC-ES: 19.526/O-9

Recebi em:

10/07/2025

RAQUEL VANELI

Gerente de Compras e Contratos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**



**DESPACHO
PROCESSO N.º 129/2025**

À Ilustríssima Senhora

ADRIANA PETERLE

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Encaminho os autos a esta Procuradoria Legislativa para análise, elaboração de Contrato Administrativo e deliberações que se fizerem necessárias.

Alfredo Chaves, 10 de julho de 2025.


Raquel Vaneli

Gerente de Compras e Contratos

Recebi em: 10/07/2025.


ADRIANA PETERLE
Procuradora Legislativa



CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, órgão do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.672/0001-56, com sede na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, neste ato representada por seu Presidente, **JOSIMAR PIUMBINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] residente na Rua [REDACTED]

[REDACTED] que este subscreve, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.661.439/0001-38, com sede na 10ª Avenida Brasil, n.º 06, bairro Centro, Cidade João Neiva/ES, CEP n.º 29.680-000, telefone de contato (27) 99629-5576; endereço eletrônico diegodalmaschio@gmail.com, neste ato representada por **DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO**, brasileiro, inscrito no CPF n.º [REDACTED] e portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP: [REDACTED]

que este subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 129/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, tudo de acordo com Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações aplicáveis, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam nas formas abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de áudio e vídeo digitais na execução de

1 | Página



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, como, por exemplo, Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube, Facebook e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis, com o fornecimento de equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos, tudo conforme abaixo especificado:



EQUIPAMENTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 CÂMERAS PTZ 20X COM CONEXÃO HDMI, RJ45 COM POE, SDI E USB 3.0; COM CONTROLADORA PTZ
02	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS
03	12 MICROFONES SEM FIO
04	INTERFACE DE ÁUDIO PARA CONVERSÃO DO SINAL ANALÓGICO PARA DIGITAL
05	COMPUTADORES DE TRANSMISSÃO COM PLACA DE VÍDEO
06	CABEAMENTO COMPLETO
07	SWITCH PoE PARA DISTRIBUIÇÃO DA REDE E ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS
08	LINK PRÓPRIO DE INTERNET DE NO MÍNIMO 50MB DURANTE AS TRANSMISSÕES
SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	CAPTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO COM EQUIPAMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA
02	EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS PTZ, CONTROLE DE ÁUDIO E ESTABILIDADE DA TRANSMISSÃO
03	INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, INCLUINDO CABEAMENTO, INTERFACE DE ÁUDIO E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO
04	TRANSMISSÃO AO VIVO E SIMULTANEA DAS SESSÕES PLENÁRIAS EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

05	MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE AS TRANSMISSÕES
06	AJUSTE E CONTROLE DO ÁUDIO E VÍDEO EM TEMPO REAL



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os serviços serão prestados, principalmente, nas dependências da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, situada Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, majoritariamente em dias úteis, entre às 18h e às 21h, exceto para Sessões Solenes, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas, e outros eventos de interesse público, que poderão ocorrer em outros locais e horários.

1.4.1. Caso a realização do serviço, objeto desta contratação, seja em outro local/endereço e outro horário, a CONTRATADA será avisada, anteriormente, com no mínimo, 48 horas de antecedência.

1.5. Será exigido da CONTRADA:

1.5.1. Sistemas de captação de áudio de alta qualidade, que garantam clareza no som das transmissões e no som físico do Plenário;

1.5.2. Link de internet própria e de alta qualidade e equipamento de backup para assegurar a estabilidade e a continuidade das transmissões sem interrupções ou quedas na conexão e garantir que não haja interrupções;

1.5.3. Capacidade de transmissão em múltiplas plataformas (por exemplo, YouTube, Facebook, Instagram, site institucional entre outros);

1.5.4. Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, número da sessão, processo em pauta e nome vereador que está fazendo uso da palavra, bem como permitir outras personalizações que o setor de Comunicação requisitar;

1.5.5. Disponibilizar armazenamento em nuvem e HD externo para armazenamento dos arquivos de vídeo no formato Mp4 e áudio no formato



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



Mp3;

1.5.6. Equipe de profissionais com qualificação técnica adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada, como operadores de câmera, técnico de som, dentre outros necessários para execução dos serviços a fim de garantir a qualidade do som ambiente e digital, do espaço físico do Plenário e da transmissão, bem como garantir a qualidade de imagem dos respectivos espaços;

1.5.7. Instalação da infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, interface de áudio e equipamentos de transmissão; Manutenção e suporte técnico durante as transmissões; Ajuste e controle do áudio e vídeo em tempo real, nas dependências da Câmara e nas transmissões;

1.5.8. Caracterização de vinheta de abertura e encerramento do evento a ser transmitido;

1.5.9. Compartilhamento do expediente do dia e imagens no telão do Plenário e para as pessoas que assistem as transmissões.

1.6. Os materiais produzidos devem ser apresentados para os setores de Comunicação e TI da Câmara, que irão verificar se há necessidade de correções. Os arquivos gerados para armazenamento deverão ser entregues por meios digitais até às 10h do dia subsequente ao evento.

1.7. Na execução dos serviços os recursos humanos envolvidos serão de gerenciamento exclusivo da CONTRATADA, assim como de sua responsabilidade todos os custos envolvidos.

1.7.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. O quantitativo de horas estimado pela CONTRATANTE constitui mera previsão dimensionada, não estando obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer forma de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/07/2025 à 14/07/2026.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos

4 | Página



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



períodos por até 10 (dez) anos, conforme dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

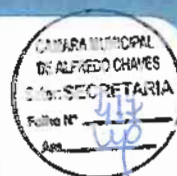
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, entrega,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nas seguintes condições:

4.1.1. Se tratarem de parte acessória e instrumental, sem prejuízo da realização do objeto ajustado, devendo a CONTRATADA ser a responsável, final e integral, pela sua execução e, também, pela relação jurídica com as empresas que eventualmente contratar;

4.1.2. For viável técnica e economicamente, no sentido de que seria mais dispendioso, ineficaz ou inviável a realização de licitação apartada para os serviços que se pretende subcontratar;

4.1.3. Não houver prejuízo à segurança de dados e das razões que levaram a escolha do contratado (sem licitação); e

4.1.4. Não houver, em hipótese alguma, exercício de atividades pelos "subcontratados" sob orientação direta do órgão federal contratante.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta), para o período de 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas

6 | Página



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, montagem e desmontagem, frete, deslocamento, seguro, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de Sessões Plenárias efetivamente gravadas e transmitidas pela empresa CONTRATADA, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente cumpridos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de Sessões Plenárias efetivamente geridas, gravadas e transmitidas pela CONTRATADA, mediante a apresentação à CONTRATANTE de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras.

6.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal correspondente, acompanhada de atesto emitido por servidor designado pela Câmara Municipal, que comprove a execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser eletrônicos e identificados com número dos processos administrativos, número do procedimento, sujeito à devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

6.1.2. O documento Fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, ou por meio eletrônico através do e-mail compras@camaraalfredochaves.es.gov.br, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal, e emitida sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, o número da conta bancária e a agência.

6.2. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na legislação.

6.2.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. O pagamento das faturas será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante transferência bancária, pagamento instantâneo através de PIX.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição à que se obrigar no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá a CONTRATANTE reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus a CONTRATANTE resultante desta situação.

6.6. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, por culpa da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará ao pagamento de juros moratório de 0,5%(meio por cento) ao mês e de 6% (seis) por cento ao ano, pro rata dia e de forma não composta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E

7.1. Os valores estipulados no presente contrato são irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta comercial atualizada, 03/07/2025, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pela CONTRATANTE.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Eventual pedido reajuste deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

7.2.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o presente contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto e a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, designando servidores com competência necessária para promover a avaliação da execução dos serviços prestados e dos equipamentos empregados;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



8.1.12. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato e contidas no Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II da Lei 14.133/21);

9.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência ou aquele concedido pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.1.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.11. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o Edital, no prazo determinado;

9.2. A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará para que, encerradas as atividades, os profissionais prestadores dos serviços deixarão as dependências da Casa, não podendo atuar em outro turno, salvo situações extraordinárias e autorizadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à CONTRATANTE.

10.13. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

10.14. A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.

10.15. Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

10.16. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.17. Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (I) quais dados foram vazados; (II) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados impactados; (III) os riscos relacionados ao incidente; (IV) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (V) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16 | Página



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência formal, por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.1.2. O atraso superior a 30 (dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/21.

12.2.4.2. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do contrato, para a infração cometidas nas alíneas a e d.

12.2.4.3. Compensatória de 6% (seis por cento) a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do contrato, para infrações cometidas nas alíneas b, c e e.

12.2.4.3. Compensatória de 16% (dezesesseis por cento) a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, para infrações cometidas nas alíneas f, g e h.

12.3. A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da análise de risco, que:

12.3.1. Executar o objeto do contrato com baixa qualidade;

12.3.2. Atrasar a execução do objeto do contrato tanto no prazo quanto no horário especificado;

12.3.3. Problemas técnicos e de infraestrutura que impeçam a transmissão e gravação da sessão;

12.3.4. Praticar atos que impossibilitem a transmissão e gravação da sessão por falta de profissionais qualificados ou qualquer outro motivo;

12.4. As infrações descritas na análise de risco do subitem anterior se configuram como inexecução parcial do contrato e terá as mesmas sanções previstas para as alíneas a e b do item 12.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos próximos pagamentos ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, quando não houver interesse de renovação contratual.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. A CONTRATANTE poderá ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 001- Câmara Municipal.
- II. Fonte de Recursos: 150000009999- Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.
- III. Programa de Trabalho: 0001- Atividade Legislativa
- IV. Elemento de Despesa: 3390390000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

22 | Página



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alfredo Chaves como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alfredo Chaves/ES, 14 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSIMAR PIUMBINI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
JOSIMAR PIUMBINI - PRESIDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO
Data: 15/07/2025 12:50:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO
DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Contratos

Contrato nº 0000007/2025

Última atualização 14/07/2025

Local: Alfredo Chaves/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES **Unidade executora:** 01776672000156-001 - CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000129/2025 **Categoria do processo:** Serviços
Data de divulgação no PNCP: 14/07/2025 **Data de assinatura:** 14/07/2025 **Vigência:** de 15/07/2025 a 14/07/2026
Id cor[Fechar] PNCP: 01776672000156-2-0000008/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** 01776672000156-1-0000030/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS. E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE P

VALOR CONTRATADO

R\$ 43 350,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.661.439/0001-38 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome/Razão social: 38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	14/07/2025 - 13:11:17	





Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica



DESPACHO

A Ilustríssima Senhora

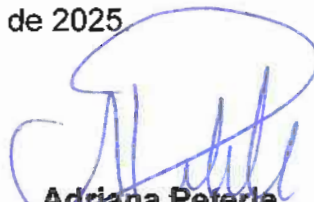
RAQUEL VANELI

Gerente de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

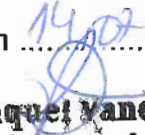
Por meio deste, em atenção ao encaminhamento de V. Senhoria, colaciono ao presente Processo Administrativo o Contrato.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Alfredo Chaves/ES, 14 de julho de 2025


Adriana Peterle
Procuradora Legislativa
Matrícula 119

Recebi em 14/07/25


Raquel Vaneli
Gerente de Compras e Contratos
Matrícula 050



DESIGNAÇÃO DE FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



PORTARIA N.º 034 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor no Contrato Administrativo nº 007/2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Alfredo, **RESOLVE**;

Art. 1º Designar a Servidora Sabrina Premoli Daros e a Servidora Laiz Fidalgo para atuarem como Fiscais do Contrato n.º 007/2025 e a Servidora Raquel Vaneli como responsável pela Gestão do Contrato supramencionado, conforme abaixo discriminado;

PROCESSO Nº: 129 /2025	DATA: 14/07/2025
CONTRATO Nº: 007/2025	UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	
CNPJ: 38.661.439/0001-38	
VIGÊNCIA: DE 15/07/2025 A 14/07/2025	
OBJETO: SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO	
GESTOR DO CONTRATO: GERENTE DE COMPRAS	
FISCAIS DO CONTRATO: COORDENADOR DE TI e ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	

Art. 2º Os fiscais designados representarão o Poder Legislativo Municipal perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle inerentes à administração pública, devendo ainda, desempenhar as funções previstas no art. 20 da Resolução nº 003 de 12 de setembro de 2024 e na Lei nº 14.133/21.

Art. 3º A gestora do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, coordenando, acompanhando e tomando providências necessárias, conforme dispõe o art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, bem como o disposto no art. 23 da Resolução nº 003 de 12 de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo



setembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, dando ciência aos Servidores designados.

Alfredo Chaves (ES), 14 de julho de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO

Em 14 / 07 / 2025
EM CUMPRIMENTO AO ART. 67, INCISO
V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Ivânia C. Tamborini
Matricula: 033
Secretaria de Gestão de Documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS



DESPACHO

Processo n.º 129/2025

Após conclusão dos procedimentos necessários, encaminho os autos a este setor contábil para que seja providenciado o empenho para a contratação, conforme solicitado nos autos.

Alfredo Chaves, ES, 15 de julho de 2025.


RAQUEL VANELI

Gerente de Compras e Contratos

Recebi em:
15 / 07 / 25


DEBORA FONSECA GONÇALO NEVES FABIANO
Contadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

Setor de Contabilidade e Finanças - SCF



DESPACHO

Processo Administrativo nº 129/2025

**Assunto: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 014/2025:
Contratação de empresa audiovisual especializada na execução de gravação e
transmissão ao vivo das Sessões Plenárias em múltiplas plataformas digitais
(You Tube, Facebook e Instagram).**

À Ilustríssima Senhora

RAQUEL VANELI

Gerente de Compras e Contratos

Conforme solicitado, despesa empenhada segue os autos para gerencia de compras e contratos para emissão da autorização de fornecimento.

Atenciosamente,

Alfredo Chaves - ES, 15 de julho de 2025.

DEBORA FONSECA GONÇALO NEVES FABIANO

Contadora da Câmara

CRC-ES: 19.526/O-9

Recebi em:

15/07/2025

RAQUEL VANELI

Gerente de Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS



DESPACHO

Processo n.º 129/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

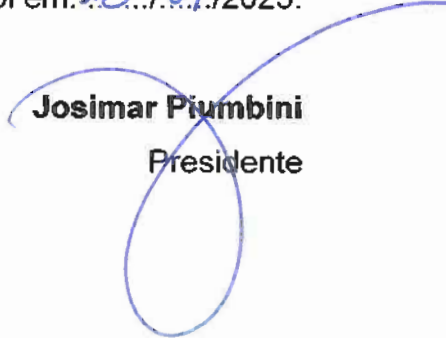
Após conclusão dos trâmites legais para efetivar a contratação, encaminho os autos a Vossa Excelência para análise e Autorização de Fornecimento/Execução.

Alfredo Chaves, ES, 15 de julho de 2025.


RAQUEL VANELI

Gerente de Compras e Contratos

Recebi em: 15.07/2025.


Josimar Piumbini
Presidente



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Presidência



DESPACHO

Processo Administrativo nº 129/2025

Ciente e de acordo com o Despacho da Gerente de Compras e Contratos desta Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Autorizo a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Encaminha-se ao Departamento de Compras e Contratos desta Câmara Municipal para os procedimentos necessários.

Alfredo Chaves (ES), 15 de julho de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Cais Costa Pinto, nº 62, Geovani Breda, Alfredo Chaves - ES
CEP: 29.240-000, CNPJ: 01.776.672/0001-56, FONE: (27) 3269-1653



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000039/2025

Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	Proc. Admin. Nº	000129/2025
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025	Contrato	000007/2025
Dotação	001001.0103100012.001.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00010-150000009999
Fornecedor	38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	CNPJ	38.661.439/0001-38
Endereço	AVENIDA 10AV BRASIL, 06 - Centro - João Neiva - ES - CEP: 29680000	Telefone	2796295576
Classificação	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Empenho	0000217/2025

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SEDIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, COMO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001	00001	00000185	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SEDIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, COMO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.		UN	22,000	850,0000		18.700,00

Valor Total

18.700,00

Descontos Aplicados

Total Geral

18.700,00

Prazo de Execução: 0 dia(s)

Pagamento:

Local de Entrega SETOR COMUNICACAO

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Alfredo Chaves/ES, 15/07/2025 hh:mm:ss

Setor de Compras

Raquel Vassili

APROVADO: 15/07/2025

Josimar Piombini



CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Cais Costa Pinto, nº 62, Geovani Breda, Alfredo Chaves - ES
CEP: 29.240-000, CNPJ: 01.776.672/0001-56, FONE: (27) 3269-1653



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000090/2025

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	Proc. Admin. Nº	000129/2025
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2025	Contrato	000007/2025
Dotação	001001.0103100012.001.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00010-150000009999
Fornecedor	38.661.439 DIEGO DE MARCHI DALMASCHIO	CNPJ	38.661.439/0001-38
Endereço	AVENIDA 10AV BRASIL, 06 - Centro - João Neiva - ES - CEP: 29680000	Telefone	2796295576
Classificação	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Empenho	0000413/2025

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000091/2025.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001	00001	00000185	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS NA EXECUÇÃO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, E EVENTUALMENTE, CONFORME DEMANDA E A CRITÉRIO DO PODER LEGISLATIVO, EM CASO DE EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO SEDIADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, COMO AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM MÚLTIPLAS PLATAFORMAS DIGITAIS (YOUTUBE, FACEBOOK E INSTAGRAM) DOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.		UN	5,000	850,0000		4.250,00

Valor Total 4.250,00

Descontos Aplicados

Total Geral 4.250,00

Prazo de Execução: 5 dia(s)

Pagamento:

Local de Entrega SETOR COMUNICACAO

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Alfredo Chaves/ES, 28/11/2025 hh:mm:ss

Setor de Compras

Raquel Vanelli

APROVADO 28/11/25

Josimar Piumbini